

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVII — 30.ª DA REPUBLICA — N. 136

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 1918

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL:

Despacho colectivo do ministerio.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 13.069, que crea o Commissariado da Alimentação Publica e dá outras providencias.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portaria — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Rectificação — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Caixa de Amortização, da Inspectoria de Seguros e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos, Correios e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

DIARIO OFFICIAL

DESPACHO COLLECTIVO

No Palacio do Catete, realizou-se hontem sob a presidencia do Sr. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, Presidente da Republica, e com a presença de todos os Srs. ministros de Estado, o despacho semanal colectivo do ministerio, tendo sido assignados os seguintes actos:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Abrindo o credito especial de 150:000\$ para occorrer ao pagamento de despesas com a organização definitiva dos gabinetes da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Graduando no posto de capitão medico da Brigada Policial do Districto Federal o 1.º tenente medico Dr. Frederico Moracs Niemeyer e no posto de 1.º tenente medico, o 2.º dito Felipe Octaciano de Sant'Anna;

Aposentando o juiz de direito em disponibilidade bacharel José Pires da Fonseca;

Concedendo a gratificação adicional de 10 % dos vencimentos a Kittá de Bellido Gusmão, professora do Instituto Benjamin Constant; e a de 5 % a Guilherme Herculano de Abreu;

Reconduzindo o bacharel Godofredo Mendes Vianna, no lugar de substituto do juiz federal na secção do Maranhão;

Dispensando, a pedido, o capitão João Carlos Toledo Bordini, do lugar de ajudante da commissão demarcadora dos limites entre os Estados do Paraná e Santa Catharina;

Nomeando, para o posto de 1.º tenente medico da Brigada Policial do Districto Federal, o Dr. Antonio Belisario Cartaxo Dantas, de accordo com a classificação em concurso.

Ministerio da Fazenda:

Abrindo os creditos: de 19:875\$, especial, para pagamento dos vencimentos devidos ao escrivão do extinto 2.º posto fiscal do Acre, Hermelindo Ferreira Lima, e 13:250\$, também especial, para pagamento ao escrivão do 3.º posto fiscal extinto, também do Acre, Jorge Waldemar Rodrigues dos Santos, dos vencimentos que lhe competirem em 1916 e 1917.

Nomeando, a pedido, o 1.º escripturario da Alfandega do Corumbá Tarquinio Leite Pereira para 2.º da Alfandega de Porto Alegre e o 2.º escripturario dessa alfandega Jayme Rosa para 1.º da Alfandega de Corumbá.

Nomeando o 4.º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Rio Grande do Sul Agencio Kurlz dos Santos para 3.º da mesma delegacia.

Ministerio da Marinha:

Promovendo no Corpo da Armada, por antiguidade, ao posto de 1.º tenente, o graduado Edgard de Paula Oliveira.

Graduando no Corpo da Armada, em 1.º tenente, o 2.º tenente Amílcar Moreira da Silva.

Tornando effectiva a nomeação de Manoel da Motta Leal no cargo de secretario da Capitania do Porto do Estado da Parahyba.

Transferindo para a reserva, por haverem obtido permissão para empregar sua actividade na marinha mercante e industrias correlativas, os primeiros tenentes Armando Pinto de Lima, Eduardo Henrique Sisson e Haroldo Americo dos Reis.

Ministerio da Guerra:

Approvando o regulamento para o serviço de campanha.

Classificando, na arma de cavallaria: o tenente-coronel Estellita Augusto Werner, no quadro suplementar, e os capitães Arsenio de Souza Nobrega, como ajudante, Abel Henrique de Medeiros, no 2.º esquadrão, ambos do 8.º regimento, e José Meira de Vasconcellos no 3.º esquadrão do 13.º regimento.

Transferindo:

Na arma de cavallaria: o coronel Eduardo José Barbosa.

Junior, para o 12º regimento, e o tenente-coronel Aristides Arminio de Almeida Rego, para o quadro suplementar;

Na arma de infantaria: o capitão Ildefonso Leite Bastos, para a 3ª companhia do 24º batalhão do 8º regimento.

Reformando o major da arma de infantaria Oscar Cavalcante Capistrano, compulsoriamente.

Concedendo ao coronel do quadro suplementar da arma de artilharia Manoel José de Faria Albuquerque a exoneração que pede do cargo de director do Collegio Militar de Porto Alegre.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Approvando os estudos definitivos do segundo trecho da linha do rio do Peixe, de que trata o decreto n. 12.479, de 28 de maio de 1917, com a extensão de 22.708 metros, bem assim os respectivos orçamentos, na importância de 1.109.266\$165.

Approvando as plantas e o orçamento, na importância de 13.626\$893, para o augmento dos desvios e construção de um trapiche para descarga de carvão na estação da Margem do Taquary, na Rede de Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

Aposentando Francisco Corrêa de Barros no cargo de agente postal de 1ª classe de Itú, em S. Paulo

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Concedendo autorização á Empresa de Productos de Guarani para funcionar na Republica.

Dando novo regulamento ás escolas de aprendizes artífices.

Abrindo o credito especial de 10.000\$ para subvencionar a Escola Superior de Commercio do Rio de Janeiro.

Concedendo autorização á Sociedade Anonyma Amideria Paulista para funcionar na Republica.

Concedendo patentes de invenção a:

Leender Janse, de «um novo systema de porta de corre-diga»;

Arthur Higgins, de «um aparelho signaleiro aperfeiçoado, para evitar choques entre vehiculos no cruzamento de ruas e avenidas, denominado signaleiro Higgins»;

Quintino de Souza, de «uma massa applicavel a chapéus de cabeça, afim de tornal-os impermeaveis»;

Alvaro Alberto da Motta e Silva, de «um novo genero de explosivos, denominado Rupturita, e processo de sua fabricação»;

José Antunes de Mattos Vieira, de «um ninho para galinhas e outras aves domesticas»;

José Ribeiro dos Santos, de «um aparelho para acabar de cozinhar alimentos ou ingredientes sem emprego de calor externo»;

Technicolor Motion Picture Corporation, de «um methodo e meios para produzir uma descarga de iones»;

Technicolor Motion Picture Corporation, de «aperfeiçoamentos em aparelhos de projecção cinematographica e semelhantes»;

Annibal Dias de Paiva, de «uma nova espoleta cylindrica de papel, para armas de fogo e cartuchos».

Ao Exmo. Sr. Presidente da Republica foram transmitidas pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio as seguintes informações sobre o mercado do Rio de Janeiro, de 27 de maio a 1 de junho de 1918:

(Elementos fornecidos pela Associação Commercial do Rio de Janeiro):

Algodão em rama

O mercado accusou altas bastantes sensiveis, não só nessa praça como nas do norte, fechando firme.

Entraram no decurso da semana 7.179 fardos, das seguintes procedencias:

	Fardos
Ceará.....	4.472
Natal.....	1.457
Parahyba.....	945
Piauí.....	200
Pará.....	5

Sahiram dos trapiches 4.738 fardos, ficando em stock 15.617.

Vigoraram as seguintes cotações por 10 kilos:

Primeira sorte..... 47\$000 a 48\$000

Assucar

O mercado devido á entrada da nova safra esteve em posição fraca, havendo poucos compradores.

Entraram durante a semana 23.000 saccos, das seguintes procedencias:

	Saccos
Maceió.....	1.500
Santos (refinado).....	350
Sergipe.....	7.816
Campos.....	3.643
Pernambuco.....	9.500
Natal.....	800

Sahiram dos trapiches 16.512 saccos, ficando em stock 401.000.

Vigoraram os seguintes preços por kilos, comparados com o de igual periodo do anno passado:

	1918	1917 ✓
Branco crystal.....	\$840 a \$880	—
Terceira sorte.....	\$760 a \$780	—
Crystal amarello.....	\$700 a \$720	—
Mascavinho.....	\$520 a \$680	—
Mascavo.....	\$430 a \$460	—

Café

O mercado apresentou-se mais animado com regular procura para o typo 7, tendo, entretanto, nos ultimos dias da semana apresentado posição mais fraca pela ausencia de compradores.

Entraram durante a semana 57.549 saccas, e foram vendidas 37.837.

Foram embarcadas 35.800, ficando em stock 739.148.

Vigoraram os seguintes preços por arroba:

Typo 4.....	8\$100 a 8\$500
Typo 5.....	7\$700 a 8\$200
Typo 6.....	7\$300 a 7\$900
Typo 7.....	7\$000 a 7\$600
Typo 8.....	6\$700 a 7\$300
Typo 9.....	6\$300 a 7\$000

Xarque

O mercado funcionou em posição firme.

Entraram 2.550 fardos das seguintes procedencias:

Rio Grande do Sul.....	527
Minas, Rio e S. Paulo.....	1.559
Matto Grosso.....	500
Sahiram dos trapiches 5.086 fardos, ficando em stock 7.000.	

Os preços foram os seguintes por kilo:

Rio Grande (patos e mantas).....	1\$300 a 1\$680
Mantas.....	1\$400 a 1\$860
Matto Grosso (patos e mantas).....	1\$400 a 1\$860
Minas, Rio e S. Paulo (patos e mantas).....	1\$100 a 1\$600

Fumo

O mercado funcionou em posição calma.

Entraram:

Fardos, 1.528;

Rolos, 467;

Pacotes, 96;

Volumes diversos, 75.

Vigoraram os seguintes preços por kilo:

Em corda:

Primeira qualidade, 2\$ a 2\$300.

Segunda qualidade, 1\$400 a 1\$600.

Baixos, 1\$ a 1\$200.

De Porto Alegre, por 15 kilos:

Amarelos especiaes, 40\$ a 43\$000.

Amarelos e finos de 1°, 36\$ a 38\$000.

Finos de 2°, 34\$ a 35\$000.

Communs de 1°, não ha.

Entraram de diversas procedencias:

Arroz, 6.635 saccos.

Banha, 2.298 caixas, 578 latas e 68 volumes.

Batatas, 5.099 saccos, 1.919 caixas, 996 jacás e 9712 caixas.

Farinha de mandioca, 64.412 saccos e oito volumes.

Feijão, 8.313 saccos.

Milho, 11.298 saccos.

Preços correntes para lotes:

Águas minerais, por caixa:

Caxambú, 31\$ a 32\$000.

Lambary, 27\$ a 28\$000.

Salularis, 28\$ a 30\$000.

Aguardente, por pipa com 480 litros:

De Campos, 270\$ a 280\$000.

De Paraty, 310\$ a 320\$000.

De Angra, 290\$ a 300\$000.

Alcool, por pipa com 480 litros:

De 40 grãos, 420\$ a 440\$000.

De 38 grãos, 400\$ a 410\$000.

De 36 grãos, 380\$ a 390\$000.

Arroz, por sacco com 60 kilos:

Brilhado, de 1°, 50\$ a 52\$000.

Brilhado de 2°, 44\$ a 46\$000.

Especial, 39\$ a 41\$000.

Superior, 37\$ a 38\$000.

Bom, 34\$ a 36\$000.

Regular, 30\$ a 32\$000.

Branco do Norte, 32\$ a 35\$000.

Rajado, 28\$ a 31\$000.

Meio arroz, 26\$ a 27\$000.

Sanga, 22\$ a 25\$000.

Alfafa, por kilo, nacional, \$300 a \$320.

Estrangeira, não ha.

Breu, por barrica, claro ou escuro, nominal.

Bacalhau, por caixa, 125\$ a 140\$000.

½ caixa, 60\$ a 70\$000.

Peixelin, por tina, 110\$000.

Batatas, por kilo, do Rio Grande, \$210 a \$300.

Mineira e paulista, \$260 a \$280.

Banha, por caixa com 60 kilos, preço por kilo?

Porto Alegre, latas de 20 kilos, 2\$060 a 2\$100.

2 kilos, 2\$060 a 2\$120.

1 kilo, 2\$110 a 2\$160.

Laguna, latas de 20 kilos, 1\$700 a 1\$900.

Uajahy, latas de 20 kilos, 1\$980 a 2\$000.

De 10 kilos, 2\$160 a 2\$200.

De 2 kilos, 2\$180 a 2\$200.

Mineira e paulista, latas de 20 kilos, 1\$600 a 1\$900.

De 2 kilos, 1\$800 a 1\$950.

Farinha de trigo, por sacco com 41 kilos, dos moinhos nacionais:

De primeira qualidade, 29\$500 a 29\$700.

De segunda qualidade, 28\$500 a 28\$700.

De terceira qualidade, 28\$ a 28\$200.

Feijão, por sacco com 60 kilos:

Preto, superior, 30\$ a 32\$000.

Regular, 24\$ a 28\$000.

Manteiga, 31\$ a 36\$000.

Enxofre, 66 kilos, 33\$ a 35\$000.

Branco, 30\$ a 33\$000.

Amendoim, 31\$ a 32\$000.

Fradinho, 38\$ a 42\$000.

Mulatinho, superior, 26\$ a 28\$000.

Regular, 22\$ a 24\$000.

Outras cores, 20\$ a 25\$000.

Farinha de mandioca, por sacco com 45 kilos:

Porto Alegre:

Especial, 24\$500 a 25\$000.

Fina, 23\$ a 23\$500.

Entrefina, 22\$ a 22\$500.

Peneirada, não ha.

Laguna:

Peneirada, 18\$ a 18\$500.

Grossa, 16\$ a 16\$500.

Outras procedencias:

Fina, 20\$ a 22\$000.

Peneirada, 18\$500 a 19\$000.

Grossa, 17\$ a 17\$500.

Milho, por sacco com 62 kilos:

Amarello, 10\$500 a 11\$000.

Branco, 10\$500 a 11\$000.

Mesclado, 9\$ a 9\$500.

Madeira de lei, por metro cúbico:

Cedro, 150\$000.

Peroba branca, 165\$000.

Outras quaesquer, 110\$000.

Pinho americano:

Por pé, 8\$50.

De rezina, por duzia, 185\$000.

Do Paraná:

Por dúzia:

De 1ª, 120\$000.

De 2ª, 115\$000.

De 3ª, 110\$000.

Kerozene, por caixa com duas latas:

Diversas marcas, 18\$900.

Phosphoros, por lata:

Marca Olho, 63\$500.

Polvilho, por kilo:

De Minas, Rio e S. Paulo, 8\$80 a 8\$80.

De Porto Alegre, 8\$20 a 8\$40.

De Santa Catharina, 8\$70 a 8\$60.

Sal, grosso, por sacco com 60 kilos:

De Cabo Frio, 9\$300.

Do norte, não ha.

Toucinho:

Comman, por kilo, 1\$200 a 1\$100.

De fumeiro, 1\$600 a 2\$000.

Vinho do Rio Grande, por barril, 60\$ a 65\$000.

Estrangeiro, por pipa:

Virgem, 630\$ a 650\$000.

Verde, 600\$ a 620\$000.

Collares, 650\$ a 700\$000.

S. Paulo — Mercado firme. Preços por 60 kilos: mascavo, 28\$; mascavinho, 30\$ a 30\$500; redondo, 40\$ a 40\$500; crystal, 52\$500 a 53\$; moido de S. Paulo, 46\$ a 54\$; refinado, 49\$ a 60\$000.

Banha

Florianopolis — Preço por kilo, 1\$250.

Pelotas — Preço por arroba, 28\$000.

S. Paulo — Caixa com 30 latas de dous kilos, 115\$ a 118\$000.

Laguna ou Porto Alegre, 110\$ a 115\$000.

Batatas

Pelotas — Preço por 36 kilos, 4\$100.

Borracha

Belém — Entraram 91.936 kilos de borracha e 121.368 de caucho. Preço por kilo: sertão, fina, 4\$; sernamby, sem oferta; caucho, sem oferta. Ilhas: fina, 2\$300; sernamby, 9\$000. Cametá: sernamby, 1\$000. Caviana: fina, 2\$100 a 2\$500. Anapú: fina, 2\$300 a 2\$400. Tocantins: caucho, 1\$600. Tapajóz: fina, 3\$ a 3\$200; sernamby, 1\$600; caucho, 1\$800. Mercado frouxo. Ultimas cotações em Liverpool: sertão, fina, tres shillings e um e meio pence. Ilhas: fina, tres shillings e um pence.

Cacão

Belém — Entraram 93.203 kilos. Preços por kilo, 8580 a 8620. Mercado firme.

Café

Santos — Entraram 153.250 saccas. Embarcadas 271.177. Vendidas 212.000. Stock 5.718.221. Preço por dez kilos para o tipo quatro, 5\$100. Mercado firme.

Florianopolis — Preço por arroba, 8\$600.

Caroço de algodão

Parahyba — Stock 11.500 saccos. Preço por arroba, 1\$000.

Cera animal

Florianopolis — Preço por arroba, 2\$500.

Cóco babassú

Maranhão — Preço por kilo, 8600.

Copahyba

Belém — Entraram 21.612 kilos. Preço por kilo, 2\$000.

Couro

Parahyba — Stock 1.600. Preço por kilo, secco, salgado, 18\$900; florsal, 2\$200; espichado, 2\$600.

Maranhão — Preço por kilo: salgados, 18\$700; espichados, 2\$500; de veado, 3\$200.

Belém — Entraram 753 kilos. Preços por kilo: verdes, 8\$710; salgados, 2\$; espichados, por unidade, 8\$000.

Pelotas — Preço por kilo: secco, 3\$000.

Aracajú — Preço por kilo, 2\$000. Mercado frouxo.

Farinha de mandioca

Maranhão — Stock 25.000 saccas. Preço por 60 kilos, 14\$000.

DIFFERENTES PRÇAS DA REPUBLICA, DE 23 A 29 DE MAIO DE 1918

Alcool

Parahyba — Não ha.

Alfafa

Pelotas — Preço por arroba: 1\$800.

Algodão

Parahyba — Stock, 4.900 fardos. Preço por arroba: sertão, 52\$; matte, 50\$000.

Maranhão — Stock, 20.000 saccas. Preço por kilo: 4\$000.

Belém — Entraram 176 kilos. Preço por arroba com caroço, 11\$; sem caroço, 37\$000.

Amanduim

Florianopolis — Preço por 25 kilos: 7\$000.

Arroz

Maranhão — Stock, 20.000 saccas. Preço por 60 kilos: 32\$000.

Florianopolis — Preço por 60 kilos: 28\$000.

Pelotas — Preços por 60 kilos: 38\$ a 40\$000.

S. Paulo — Mercado firme. Preços por 60 kilos: beneficiado, 24\$ a 34\$; em, casca, 17\$ a 18\$500; quirera, 20\$ a 21\$000.

Assucar

Parahyba — Stock crystal, 3.800 saccas; bruto, 1.200. Preço por arroba: crystal, 9\$500; bruto, 3\$500.

Florianopolis — Preço por 60 kilos: mascavo, 40\$; mascavinho, 46\$000.

Aracajú — Stock, 61.826 saccos. Mercado frouxo. Preços por sacco: crystal, 38\$; segundo facto, 26\$; mascavinho, 22\$; mascavo, 15\$000.

Florianopolis — Preço por 45-kilos, 11\$000.

Belém — Entraram 11.608 alqueires. Preço por alqueire, 4\$200, por sacco, 13\$000.

Aracajú — Stock, 3.251 saccos. Mercado frouxo. Preço por sacco, 12\$000.

Farinha de milho

Florianopolis — Preço por 40 kilos: 13\$000.

Frijão

Florianopolis — Preço por 60 kilos para o preto: 16\$000.

Pelotas — Preço por 60 kilos: 24\$000.

S. Paulo — Mercado animado. Preços por 60 kilos: 24\$ a 25\$000.

— Guarani

Belém — Entraram 16.449 kilos. Preço por kilo: 9\$000.

Lã

Pelotas — Preço por arroba: fina, 85\$000.

Mamona

Parahyba — Stock, 700 saccos. Preço por arroba: 8\$000.

S. Paulo — Mercado firme. Preço por kilo: \$570.

Manteiga

S. Paulo — Preços por kilo: de Minas, especial, 3\$600 a 4\$; de primeira, 3\$ a 3\$600.

Milho

Maranhão — Stock 3.000 saccas. Preço por 60 kilos: 10\$000.

Florianopolis — Preço por 60 kilos: 19\$000.

Pelotas — Preço por 60 kilos: 7\$800.

S. Paulo — Mercado firme. Preços por 60 libras: amarellinho bom, 6\$500 a 7\$500; amarellão, 6\$500 a 7\$200; branco, 7\$100 a 7\$500; cattete, 7\$200 a 7\$600; crystal, 7\$200 a 7\$400.

Oleos nacionais

S. Paulo — Mercado firme. De caroço de algodão, 160 kilos, 300\$ a 340\$; caixa, 30 kilos, 75\$ a 78\$000. De mamona, kilo, 2\$600.

Oros

Florianopolis — Preço por duzia: \$900.

Peltes

Parahyba — Stock, 12.200. Preço por unidade: cabra, 2\$500; carneiro, 2\$600.

Belém — Entraram 404 kilos de peltes de veado. Preço por kilo: 3\$600.

Piracucu

Belém — Entraram 7.920 kilos. Preços por kilo: 1\$760 a 2\$210.

Polvilho

Maranhão — Stock 1.000 saccos. Preço por 60 kilos: 60\$000.

Florianopolis — Preço por 50 kilos: 25\$000.

Tapioca

Maranhão — Stock 2.000 saccos. Preço por 60 kilos: 60\$000.

Florianopolis — Preço por 15 kilos: 45\$000.

Tauco

Florianopolis — Preço por arroba: 15\$000.

Pelotas — Preço por kilo: 1\$550.

Narque

Pelotas — Preço por arroba: 24\$000.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 13.069 — DE 12 DE JUNHO DE 1918

Cria o Commissariado da Alimentação Publica e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, no uso das autorizações que lhe foram conferidas pelas leis ns. 3.316, de 16 de agosto, 3.361, de 26 de outubro e 3.393, de 16 de novembro de 1917, e de accordo com o decreto n. 12.902, de 6 de março do corrente anno; e

Considerando que o Brasil, afim de concorrer efficientemente para a alimentação dos paizes alliados e manter o equilibrio de sua balança commercial internacional, tem o maior interesse em que sua exportação seja a mais variada e copiosa que for possivel;

Considerando, porém, que, a exemplo das nações beligerantes e até neutras, essa exportação deve ser fiscalizada e mantida dentro de certos limites, afim de que se não aggrave ainda mais a carestia da vida que já se faz sentir em alguns centros populosos do paiz tornando cada vez mais difficil a subsistencia de todos, especialmente a do operariado;

Considerando que o Governo Brasileiro, si por um lado cumpre com firmeza seus deveres de aliado, não pôde, por outro lado, deixar de attender aos justos reclamos das classes consumidoras, cujos legitimos interesses podem e devem ser conjugados aos dos produtores;

Considerando, finalmente, que se trata no caso de verdadeira medida de necessidade publica e como tal de natureza inadiavel;

Decreta:

Art. 1.º E' creado o Commissariado da Alimentação Publica, composto de um commissario, um sub-commissario e tantos auxiliares quantos forem necessarios.

Art. 2.º Ao Commissariado da Alimentação Publica incumbem:

a) verificar semanalmente o stock de generos alimenticios e de primeira necessidade, existentes nos armazens, trapiches, depositos e mais estabelecimentos congêneres, para o fim de conhecer da sua quantidade, qualidade e procedencia, respectivamente;

b) inquirir do custo de produção desses generos, dos preços de aquisição nos centros produtores ou á entrada dos mercados, e dos preços pelos quaes são os mesmos vendidos aos consumidores;

c) adquirir por compra os generos referidos quando for necessario, requisital-os ou desapropriar-os por necessidade publica, como medida excepcional do estado de guerra em que nos achamos, para dar-lhes o destino conveniente;

d) convencionar com os armazens e outros estabelecimentos ou casas idoneas para a venda de generos alimenticios ou de primeira necessidade, nas quantidades e limites de preços estipulados, ou estabelecer armazens destinados ao mesmo fim;

e) attender ás cooperativas operarias em tudo o que for possivel para que ellas alcancem o objectivo a que se propõem;

f) tomar quaesquer outras medidas attinentes ao justo equilibrio entre as necessidades da exportação e as do consumo interno do paiz.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução deste decreto serão pagas pelos creditos que forem abertos ao Ministerio da Fazenda, de accordo com as leis ns. 3.316, de 16 de agosto de 1917, e 3.393, de 16 de novembro do mesmo anno.

Art. 4.º O ministro da Fazenda providenciará para que seus prepostos não permitam a exportação dessas mercadorias para o estrangeiro sem prévia audiência do commisario e seus agentes.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1918, 97.º da Independencia e 30.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

J. G. Pereira Lima.

Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

Nilo Peçanha.

José Caetano de Faria.

Alexandrino Faria de Alencar.

Augusto Tavares de Lyra.

MENSAGENS

Senhores membros do Congresso Nacional — Remettendo-vos a inclusa exposição do ministro da Fazenda sobre a necessidade de um credito especial de 2:943\$331, para occorrer ao pagamento do que é devido a D. Carolina de Mello, em virtude de sentença judiciaria, tenho a honra de vos solicitar a competente autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1918, 97.º da Independencia e 30.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Por carta precatoria de 10 de dezembro do anno proximo findo, o juiz federal da Segunda Vara do Distrito Federal requisitou do Ministerio da Fazenda fosse paga a D. Carolina de Mello a importância de 2:943\$331, correspondente a diferenças de pensões do montepio instituido por seu fallecido marido, o ex-sub-director da Repartição Geral dos Correios, Dr. Martinho de Freitas Vieira de Mello, as quaes deixou de receber durante o periodo de 23 de agosto de 1906 a 31 de dezembro de 1913.

O direito a esse pagamento foi-lhe reconhecido na acção proposta contra a Fazenda Publica, para identico fim, por D. Maria Bernardina de Lima e Silva Muniz de Aragão, e na qual interveiu como assistente.

A dita acção correu os tramites legais, tendo sido a Fazenda Nacional devidamente defendida por seu representante. A carta precatoria está, pois, em condições de ser cumprida.

Como, porém, se trate de um pagamento proveniente de sentença judiciaria, este ministerio precisa de autorização legislativa para poder attendel-o.

Assim, peço a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser obtida a dita autorização do Congresso Nacional para a abertura do credito especial necessario para tal pagamento.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1918. — Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Ministerio da Fazenda — N. 9 — Rio de Janeiro, 29 de maio de 1918.

Exmo. Sr. 1.º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, solicitando autorização para a abertura do credito especial de 2:943\$331, para pagar a D. Carolina de Mello o que lhe é devido em virtude de sentença judiciaria.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Senhores membros do Congresso Nacional — Remettendo-vos a inclusa exposição do ministro da Fazenda, sobre a necessidade de um credito especial de 17:389\$643, para occorrer ao pagamento do que é devido a D. Isabel de Figueiredo da Gama e Souza e filhos, em virtude de sentença judiciaria, tenho a honra de vos solicitar a competente autorização para a abertura do alludido credito especial.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1918, 97.º da Independencia e 30.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — A carta precatoria do Juizo Federal da Segunda Vara do Distrito Federal, de 22 de setembro do anno proximo findo, requisitor do Ministerio da Fazenda fosse paga a D. Isabel de Figueiredo da Gama e Souza e seus filhos menores impuberes Celeste Alvim da Gama e Souza e João Moniz da Gama e Souza, e puberes Corina Alvim da Gama e Souza e Celso e Aristides a importância de 17:389\$643, correspondente a diferenças de pensões do montepio instituido por seu fallecido marido e pae, o desembargador da Corte de Appellação Dr. Bellarmino da Gama e Souza, as quaes deixaram de receber no periodo de 24 de setembro de 1909 a 31 de dezembro de 1914.

O direito a esse pagamento foi-lhes reconhecido na acção proposta contra a Fazenda Nacional, para identico fim, por D. Maria Bernardina de Lima e Silva Moniz do Barreto de Aragão, o na qual intervieram como assistentes.

A referida acção correu todos os tramites legais, tendo sido esgotados pelo representante da Fazenda todos os meios de defesa em direito permitidos.

A carta precatoria está, pois, nos casos de ser cumprida.

Acontece, porém, que este ministerio não pôde ordenar pagamentos oriundos de sentenças judiciais, sem a competente autorização legislativa para a abertura do respectivo credito.

Assim, peço a V. Ex. as necessarias providencias, no sentido de ser autorizada, pelo Congresso Nacional, a abertura do credito especial preciso para o pagamento requisitado.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1918. — Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Ministerio da Fazenda — N. 10 — Rio de Janeiro, 29 de maio de 1918.

Exmo. Sr. 1.º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir, para os devidos fins, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, solicitando autorização para a abertura do credito especial de réis 17:389\$643, para pagamento a D. Isabel de Figueiredo da Gama e Souza e filhos, do que lhes é devido em virtude de sentença judiciaria.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e consideração. — Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Srs. membros do Congresso Nacional — Remettendo-vos a exposição do ministro da Fazenda sobre a necessidade de um credito especial de 62:051\$648, para occorrer ao pagamento do que é devido a L. Cavalcanti de Albuquerque, em virtude de sentença judiciaria, tenho a honra de vos solicitar a competente autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1918, 97.º da Independencia e 30.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Exmo. Sr. Presidente da Republica. — Por carta precatoria de 10 de setembro do anno proximo findo, o juiz federal da 2.ª Vara do Distrito Federal requisitou do Ministerio da Fazenda fosse paga a L. Cavalcanti de Albuquerque a quantia de 62:051\$648, de accordo com o que foi vencido na acção pelo mesmo proposta contra a Fazenda Nacional, para o fim de ser indemnizado do material fornecido para obras do Governo.

Na dita carta se declara que a acção correu os tramites de rigor, tendo sido usado todos os meios de defesa em prol da Fazenda.

Outrosim, da carta precatoria constam as peças, cuja exhibição o Ministerio da Fazenda pôde, unicamente, exigir em face da legislação em vigor.

Resolvi, por isso, mandar cumpri-la, por despacho de 16 de dezembro do anno ultimo.

Por se tratar, porém, de um pagamento oriundo de sentença judiciaria, o Ministerio da Fazenda não o pôde ordenar, sem a competente autorização legislativa.

Peço, pois, a V. Ex. se digne tomar as precisas providencias para que seja obtida do Congresso Nacional a necessaria autorização para a abertura do credito especial destinado ao mesmo pagamento.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1918. — Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Ministerio da Fazenda — N. 11 — Rio de Janeiro, 5 de junho de 1918.

Exmo. Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, solicitando autorização para a abertura do credito especial de 62:051\$8048, para pagar o que é devido a L. Cavalcanti de Albuquerque, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — *Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.*

Srs. membros do Congresso Nacional — Remettendo-vos a inclusa exposição do ministro da Fazenda sobre a necessidade de um credito especial de 410\$833, para ocorrer ao pagamento do que é devido ao Dr. Joaquim Cardoso de Mello Reis, em virtude de sentença judiciaria, tenho a honra de vos solicitar a competente autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1918, 97º da Independencia e 30º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — A União foi condemnada na acção contra a mesma proposta pelo Dr. Joaquim Cardoso de Mello Reis, em virtude da Caixa de Amortização se ter apoderado de cinco apolices da divida publica, de sua propriedade, sob o pretexto de serem falsas.

Expedida precatória para o pagamento do que foi vencido na acção, aconteceu que, só depois de mais de um anno, foi effectuado tal pagamento.

Em vista disso, o exequente requereu mais o pagamento dos juros accrescidos, o qual o juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, afinal, requisitou do Ministerio da Fazenda por carta precatória de 12 de setembro do anno proximo findo.

Verificado, porém, o calculo da conta constante da alludida carta precatória, o Thesouro Nacional encontrou pequena differença.

Ouvindo a respeito, aquelle juiz, reconhecendo o engano, declarou, em officio n. 359, de 10 de janeiro do corrente anno, que a importancia a pagar é de 410\$833.

Trata-se, como se vê, de um pagamento oriundo de sentença judiciaria, para satisfação do qual se faz precisa autorização legislativa.

E, assim peço a V. Ex. providencias no sentido de ser obtida do Congresso Nacional a mesma autorização para a abertura do credito especial destinado ao mencionado pagamento.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1918. — *Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.*

Ministerio da Fazenda — N. 12 — Rio de Janeiro, 29 de maio de 1918.

Exmo. Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, solicitando autorização para a abertura do credito especial de 410\$833, para ocorrer ao pagamento do que é devido ao Dr. Joaquim Cardoso de Mello Reis, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — *Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.*

Srs. membros do Congresso Nacional — Remettendo-vos a inclusa exposição do ministro da Fazenda sobre a necessidade de um credito especial de 7:262\$208, para ocorrer ao pagamento do que é devido a D. Izilda de Figueiredo Parreiras Horta e outras, em virtude de sentença judiciaria, peço-vos a competente autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1918, 97º da Independencia e 30º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Por carta precatória de 22 de setembro do anno findo, o Juizo Federal da 2ª Vara do Districto Federal, requisitou do Ministerio da Fazenda foss

paga a DD. Izilda de Figueiredo Parreiras Horta e Leopoldina de Figueiredo Parreiras Horta, e o Dr. Luiz Novaes, como inventariante do espólio de D. Carmen de Figueiredo Parreiras Horta a importancia de 7:262\$208 correspondente a differenças de pensões de montepio instituido por seu fallecido paç, o director da Secretaria de Industria e Viação, Dr. José Freire Parreiras Horta, as quaes deixaram de receber durante o periodo de 1 de outubro de 1910 a 31 de dezembro de 1913.

O direito a esse pagamento foi-lhes reconhecido na acção proposta contra a Fazenda Nacional, para identico fim, por D. Maria Bernardina de Lima e Silva Muniz de Aragão, na qual intervieram como assistentes.

A referida acção correu todos os tramites legais, havendo o representante da Fazenda usado de todos os meios de defesa em direito permittidos.

A carta precatória está, portanto, em condições de ser cumprida.

Acontece, porém, que o pagamento nella requisitado só poderá ser attendido, mediante autorização legislativa.

Peço, assim, a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser concedida, pelo Congresso Nacional, a necessaria autorização para a abertura do preciso credito especial.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1918. — *Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.*

Ministerio da Fazenda — N. 13 — Rio de Janeiro, 5 de junho de 1918:

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, solicitando autorização para a abertura do credito especial de 7:262\$208, para ocorrer ao pagamento do que é devido a D. Izilda de Figueiredo Parreiras Horta e outras, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha estima e consideração. — *Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.*

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á consideração do Congresso Nacional o pedido, feito pelo operario da Imprensa Nacional Manoel da Costa Junior, no sentido de lhe ser concedido um anno de licença, na forma da lei, para tratamento de sua saúde.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1918, 97º da Independencia e 30º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Segundo se verifica do laudo de inspecção medica junto ao processo, o operario da Imprensa Nacional Manoel da Costa Junior, precisa de um anno de licença, para tratar de sua saúde.

Em vista de lhe terem sido concedidas as licenças que podia obter no Ministerio da Fazenda, faz agora o pedido de licença ao Congresso Nacional.

De facto, o dito operario obteve as seguintes licenças: de 30 dias com dous terços da diaria, em 1 de março; de 30 dias ainda com dous terços da diaria, em 16 de maio; de 30 dias tambem com dous terços da diaria, em 22 de junho; de 30 dias com metade da diaria, em 22 de agosto, todas em 1916, e de 30 dias com metade da diaria em 27 de fevereiro e, finalmente, de 60 dias, sendo 30 dias com um terço da diaria e 30 sem vencimentos, por portaria de 21 de março do anno proximo passado.

O supplicante, portanto, preencheu os requisitos do artigo 4º do decreto n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913, para que possa seu presente pedido ser encaminhado ao Poder Legislativo.

Peço, assim, a V. Ex. as necessarias providencias nesse sentido.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1918. — *Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.*

Ministerio da Fazenda — N. 14 — Rio de Janeiro, 5 de junho de 1918.

Exmo. Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica submete á consideração do Congresso Nacional o pedido de licença por um anno, para tratamento de saúde, feito pelo operario da Imprensa Nacional Manoel da Costa Junior.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha estima e consideração. — *Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

O cidadão nomeado por decreto de 14 do fevereiro de 1914 para o posto de capitão assistente da 51ª brigada de cavallaria da Guarda Nacional da comarca de Barra do Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro, chama-se Ernesto de Souza Guimarães e não Ernesto de Souza, como foi publicado no *Diario Official* do 20 do supradito mez e anno.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 11 de junho de 1918

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Expediente do Sr. director geral :

Remetteu-se :

Ao commandante da Brigada Policial, para informar, o requerimento do coronel reformado Dr. Joaquim Cardoso de Mello Reis, pedindo a gradação no posto de general de brigada.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Por portaria de 12 do corrente, foi nomeado de accordo com o art. 75, 1ª parte, do regulamento anexo ao decreto n. 9.026, de 16 de novembro de 1914, Francisco Antonio de Almeida Junior para o lugar de repetidor do curso de sciencias e letras do Instituto Benjamin Constant.

Rectificação

Para exercer, interinamente, o lugar de terceiro official da Directoria Geral de Saudo Publica foi nomeado, por portaria de 10 do corrente mez, Sebastião Corrêa Loques, o não Sebastião Corrêa Lopes, como sahiu publicado.

Additamento ao expediente do dia 7 de Junho do 1918

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento no Thesouro Nacional da quantia de 373\$700, importancia de transportes concedidos em fevereiro ultimo pela Estrada de Ferro Central do Brasil, á requisição deste ministerio (aviso n. 2.309).

Dia 12

Ao delegado fiscal do Thesouro no Espirito Santo communicou-se ter o ministerio providenciado para a remessa de material destinado ao serviço de alistamento, de que trata seu officio de 18 de maio findo (aviso numero 2.366).

— Requisitou-se a The Leopoldina Railway Company Limited transporte deste ao porto da Victoria para volumes contendo material destinado ao serviço de alistamento eleitoral (aviso n. 2.364).

— Actos do Sr. director geral:

Ao director do Gabinete do Ministerio da Fazenda transmittiu-se a petição em que o ex-director da Casa de Correção, bacharel Manoel Pimentel de Barros Bittencourt recorre da decisão denegatoria de seu direito a continuar de contribuir para o montepio (officio n. 94).

Ao delegado fiscal do Thesouro em Pernambuco, devolveu-se o processo de habilitação de montepio de D. Emerenciana Moreira Cavalcanti, para supprimento de exigencias regulamentares (officio n. 95).

Expedients de 11 de junho de 1918

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se ao procurador geral da Fazenda Publica que serão submettidos, para os effeitos de aposentadoria, nesta directoria geral, no dia 13 do corrente mez, ás 12 horas, á primeira inspecção de saude, o Sr. Laurindo Tavares da Silva, e á segunda inspecção, os Srs. Annibal Sá Freire e Ernesto Vieira da Costa.

Solicitaram-se providencias ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido de comparecerem nesta directoria geral, no dia 13 do corrente mez, ás 12 horas, os funcionarios daquela estrada, Laurindo Tavares da Silva, Annibal Sá Freire e Ernesto Vieira da Costa, afim de serem submettidos, o primeiro, á primeira inspecção de saude, e os dous ultimos, á segunda inspecção, para os effeitos de aposentadoria.

Respondeu-se ao secretario do Hospital dos Lazaros, o officio datado de 7 do corrente mez.

Remetteram-se :

Ao director da Estrada do Ferro Central do Brasil, as laudos da inspecção de saude de Felix Bueno Martins e João de Souza Mello ; Ao chefe de policia do Districto Federal, o de José Ezequiel de Assis ;

Ao director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas, o de José Manoel Pinto de Lima Junior ;

Ao director geral dos Correios, o de Antonio Magalhães ;

Ao syndico da Junta dos Corretores, o de Alvaro da Silva Nazareth ;

Ao director do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, o de Manoel Martins Rastos Villela ;

Ao director geral da Imprensa Nacional, o de Juvencio Manoel Ribeiro.

Requerimentos despachados

3º districto:

Manoel Fernandes Barrocas (1.853).—Certifique-se.

4º districto:

Rouchon & Comp. (1.530).—Deferido, sob a condição de continuar vago o predio, cujas condições de estabilidade são precarias, segundo informa a delegacia respectiva.

5º districto:

Agostinho Lourenço (1.824).—Certifique-se. Henrique Moreira Ventura (1.577).—Indeferido.

6º districto:

José Seixas Barreiros (1.812).—Certifique-se.

José Gomes Lusquinhos (1.620).—Deferido, á vista do parecer da delegacia.

José Rodrigues (1.537).—Deferido, á vista da informação da delegacia.

Joaquim Pedro Guerra dos Santos (1.543).—Deferido, á vista do parecer da delegacia.

Carlos Alberto de Almeida (1.581).—Deferido, á vista da informação da delegacia.

Antonio Monteiro de Almeida (1.591).—Deferido, á vista da informação da delegacia.

José Pereira Pinheiro (1.592).—Deferido, á vista da informação da delegacia.

José Gomes Lusquinhos (1.610).—Deferido, á vista da informação da delegacia.

Antonio Pires (1.636).—Deferido, á vista do parecer da delegacia.

José Rodrigues (1.737).—Deferido, á vista do parecer da delegacia.

7º districto:

Dr. José Pinto da Silva Guimarães (1.785).—Certifique-se.

Manoel S. Pires (1.800).—Certifique-se.

Manoel J. Joaquim de Oliveira (1.494).—A multa será relevada si no prazo de 30 dias for supprida a horta existente na zona prohibida pela postura municipal.

Alfredo Novis (1.711).—Deferido.

Joaquim Pereira (1.749).—Concedo 30 dias improrogaveis.

Joaquim Francisco de Oliveira (1.782).—Concedo 30 dias improrogaveis.

João Teixeira da Cruz (1.809).—Concedo 30 dias improrogaveis.

Paulo da Rocha Gomes (1.810).—Prove o que allega.

Dr. Alvaro Zamith (1.811).—Deferido á vista da informação da delegacia.

8º districto:

A. P. Miranda & Freitas (1.767).—Deferido.

Joaquim Cardoso & Comp. (1.803).—Deferido nos termos da informação da delegacia.

9º districto:

Dr. Sebastião da Silva (1.593).—Indeferido.

Secção do expediente:

Alvaro V. Pinto (1.879).—Como requer.

Franklin de Souza (1.881).—Indeferido, á vista do disposto claramente no paragrapho unico art. 5º do regulamento desta directoria.

Dr. Newton Duarte Soeiro (1.843).—Como requer.

Secção de pharmacia:

Francisco Netto Motta (599).—Deferido nos termos do requerimento n. 686.

Francisco Netto Motta (686).—Deferido.

Miguel Francisco de Azevedo (247).—Deferido, pagos os emolumentos.

Plinio Ribeiro de Castro (226).—Deferido.

Francisco Mastrangioli (330).—Deferido nos termos do parecer.

Manoel do Carmo P. Lennon (610).—Indeferido.

Raul Cauzard (622).—Deferido.

Raul Cauzard (624).—Deferido.

Raymundo M. N. Navegantes (593).—Deferido.

José Mattos do Vasconcellos (286).—Certifique-se.

Alpehu Soares Raposo (578).—Compareça na directoria.

Alpehu Soares Raposo (577).—Compareça na directoria.

Grace & Comp. (513).—Deferido nos termos do parecer da secção.

Alpehu Soares Raposo (580).—Deferido, declarando no rotulo conter um sal do mercúrio.

Francisco Mastrangioli (527).—Ao Laboratorio bacteriologico para emitir parecer.

Ministerio da Fazenda

RECTIFICAÇÃO

O agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado de Minas Geraes, nomeado por titulo de 6 do corrente para identico lugar na circumscripção do Districto Federal, chama-se José Claro da Boa Morte, e não como foi publicado.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de junho de 1918

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 4.—Recommendo providencias no sentido de serem impressas nesse estabelecimento 37.731 apolices ao portador, emittidas em virtude do art. 124 da lei n. 3.232, de 5 do janeiro do 1917, com a numerção a seguir de 42.501 a 80.231.

N. 5.—Recommendo providencias no sentido de serem impressas nesse estabelecimento mais 5.000 apolices da divida publica, do valor de 1:000\$ cada uma, emittidas em virtude

do decreto n. 11.894, de 28 de agosto de 1915, com a numeração a seguir de 391.512 a 396.511.

—Sr. ministro da Guerra:

N. 87—Devolvendo o incluso processo transmittido com o aviso desse ministerio n. 1.241, de 13 de dezembro de 1916, relativo ao pagamento ao tenente-coronel reformado do Exército Manoel Duarte Bello da divida de exercicios findos, na importancia de 3:828\$944, proveniente de gratificação adicional a que o mesmo fez jus, no periodo de 18 de dezembro de 1910 a 31 de dezembro de 1915, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia do parecer da Directoria da Despesa Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 88—Enviando o incluso processo, a que se acha annexo o requerimento em que D. Herminia Franco da Cunha, pensionista do Estado, na qualidade de viuva do tenente do Exército Secundino Eustaquio da Cunha, pede seja apostillado o titulo de pensão de sua filha Dinorah, que não pertence ao sexo masculino, como está no mesmo titulo, peço a V. Ex. se digne prestar esclarecimentos a respeito, em face do que allega a Directoria da Despesa Publica no parecer do 23 de maio proximo findo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Marinha:

N. 70—Transmittindo a V. Ex., para os devidos fins, o incluso requerimento encaminhado á Directoria da Despesa Publica com o officio n. 63, de 12 de agosto de 1915, da Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas e em que José Simons & Sobrino solicitam providencias no sentido de lhes ser paga a divida de exercicios findos na importancia de 225\$ proveniente de fornecimento de alimentos á Escola de Aprendiziz Marinhoeiros daquelle Estado, e cujo processo foi enviado a esse ministerio com o officio n. 5, de 23 de agosto de 1915, da mesma delegacia, tenho a honra de solicitar o parecer desse ministerio a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 56—Passo ás mãos de V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo, encaminhado com o officio n. 74, de 23 de abril de 1917, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, relativo ao requerimento em que o guarda do Lazareto Tamandaré naquelle Estado, Eduardo Pereira Rebocho, pede pagamento de seus vencimentos correspondentes ao periodo de 1 de janeiro a 8 de novembro de 1915.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 201—Devolvendo o incluso processo, transmittido com o aviso desse ministerio n. 4.690, de 31 de dezembro do anno passado, relativo ao pagamento ao praticante do machinista da Estrada de Ferro Central do Brasil Joaquim Ignacio de Figueiredo, da divida de exercicios findos, na importancia de 483\$80, proveniente da gratificação adicional a que o mesmo fez jus nos mezes de abril a dezembro de 1911, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia do parecer da Directoria da Despesa Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 202—Transmittindo o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Pará n. 42, de 17 de abril ultimo, relativo á isenção do direitos para o material importado por The Amazon River Steam Navigation & Co. Ltd. (1911), rogo se digne V. Ex. providenciar afim de que seja passado pela Inspeccia Federal de Viacão Maritima e Fluvial

certificado de que trata o § 11 do art. 7º do regulamento annexo ao decreto n. 12.293, do 30 de novembro de 1916.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada e distincta consideração.

N. 203—Devolvendo o incluso processo encaminhado com o aviso desse ministerio n. 1.891, de 14 de junho de 1917, relativo a uma divida de exercicios findos, de que é credor o operario Luiz Gonzaga Neves, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia do parecer da Directoria do Despesa Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 204—Attendendo ao que solicitou o director da Receita Publica, -em officio n. 20, de 24 de maio findo, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser concedida franquias telegraphica aos inspectores fiscaes do imposto de consumo do Pará, Clovis Oliveira Araujo; de Pernambuco, Vertiniano Parga Leite de Meirelles; do Rio Grande do Norte, Luiz Barbosa Garcia; do Minas Geraes, Viriato Bittencourt e Augusto Marques de Oliveira Junior; de Santa Catharina, Joaquim Augusto de Siqueira, e do Rio Grande do Sul, Aurelio Flores.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 13—Em resposta ao officio n. 297, de 31 de maio proximo findo, tenho a honra de declarar a V. Ex. que este ministerio prestará todo o auxilio á Commissão designada para elaborar o Livro do Centenario da Independencia do Brasil, que deverá ser publicado pela Municipalidade do Rio de Janeiro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de junho de 1918

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 469—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu, em 27 de maio findo, a Empresa de Armazens Frigorificos, resolveu, por acto de 4 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da lei n. 3.446, de 31 de dezembro ultimo, dos volumes constantes da inclusa relação, vindos de Nova York pelo vapor tinamarquez Kentucky, a consignação da requerente.

—Sr. director Geral dos Correios:

N. 259—Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o seu presidente em officio n. 346, de 6 do maio ultimo, resolveu em sessão de 4, julgar idonea e sufficiente a fiança prestada por D. Appollinaria Leopoldina de Almeida, afim de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no cargo de agente do Correio de Porto Seguro, no Estado do Rio de Janeiro.

N. 260—Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o seu presidente em officio n. 383, de 16 de maio findo, resolveu em sessão de 10, julgar idonea e sufficiente a fiança prestada por D. Maria Vieira de Figueiredo Nunes, afim de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no cargo de agente do Correio de Iguaçu Grande, no Estado do Rio de Janeiro.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 249—Remetto a V. Ex., para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 29 de maio ultimo, o incluso processo relativo á fiança prestada por Victor Rodrigues Bonifacio, escrivão da collectoria federal de Curitiba, no Estado de Minas Geraes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 240—Remetto a V. Ex., para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 27 de maio findo, o incluso processo relativo á fiança prestada por Julio Sallowicz, agente do Correio em Martinho Prado, no Estado de S. Paulo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 231—Remetto a V. Ex., para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 31 de maio findo, o incluso processo relativo á fiança prestada por D. Dulcina Carolina de Lollis, agente do Correio em Monte Alegre, no Estado da Bahia.

Reitero a V. Ex., os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 252—Remetto a V. Ex., para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 27 de maio findo, o incluso processo relativo á fiança prestada por Saturnino Canuto Gonçalves, agente postal em M. Boy, no Estado de S. Paulo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 253—Remetto a V. Ex., para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 20 de maio findo, o incluso processo relativo á fiança prestada por D. Anna Rita Chaves, agente do Correio em Soledade do Chiador, no Estado de Minas Geraes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 254—Remetto a V. Ex., para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 28 de fevereiro ultimo, o incluso processo relativo á fiança prestada por Samuel Mamede Pires, fiel da Pagadoria da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 255—Remetto a V. Ex., para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 5 do corrente o incluso processo relativo á fiança prestada por Belmiro Antonio de Oliveira, collector federal em Ouro Fino, no Estado de Minas Geraes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 149—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 402, de 20 de maio findo, resolveu em sessão do mesmo dia, julgar idonea e sufficiente a fiança prestada por Virgilio Felinto de Medeiros, afim de garantir a sua responsabilidade no cargo de administrador das Capatazias da Alfandega nesse Estado o cujo processo ora vos devolve.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 38—Attendendo á solicitação constante de vosso officio n. 33, de 4 de maio proximo findo, junto vos remetto o processo que acompanhau o officio dessa delegacia n. 13, de 9 de fevereiro ultimo.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 37—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 2 do vigente proferido sobre o processo de fiança do collector federal do Espirito Santo do Rio Pardo, Sr. Carmine Fuscald, restituído á Procuradoria Geral da Fazenda Publica com o vosso officio n. 3, de 12 do maio ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que o mesmo Sr. Carmine Fuscald deve provar que sua nacionalidade é brasileira.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 373—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 122, de 23 do março findo, resolveu, por despacho de 31 do maio ultimo, approvar o acto pelo qual arbitraes em 600\$ e 300\$, respectivamente, o valor das fianças do collector e escrivão das rendas federaes em Ipaussu, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 212 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu em 31 de maio findo o Frigorifico Wilson do Brasil, resolveu, por acto de 4 do corrente, autorizar o despacho, livre do direitos, nos termos do art. 2º do decreto n. 3.347, de 3 de outubro ultimo e art. 9º da lei n. 3.440, de 31 de dezembro seguinte, do material constante da inclusa relação, a ser importado pela requerente no corrente anno com destino a construcção e installação dos seus estabelecimentos frigorificos em Sant'Anna do Livramento, nesse Estado.

N. 213 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 317, de 20 de novembro do anno passado, resolveu, por despacho de 30 de maio ultimo, approvar o acto dessa delegacia, permitindo que o ex-4º escriptuario da Alfandega do Rio Grande, Antonio Basilio Silverio Junior, continue a contribuir para o montepio civil.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 39 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 414, de 23 de maio findo, resolveu em sessão de 24, julgar idonea e sufficiente a fiança prestada por Augusto Anacleto de Figueiredo, afim de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no cargo de encarregado da arrecadação das rendas federaes em Poconó, nesse Estado e cujo processo ora vos devolvo.

N. 40 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 434, de 20 de maio findo, resolveu em sessão do mesmo dia, julgar idonea e sufficiente a fiança prestada por João Candido Leite Pereira Gomes, afim de garantir a sua responsabilidade no cargo de administrador das Capatazias da Alfandega do Corumbá nesse Estado e cujo processo ora vos devolvo.

Directoria do Patrimonio Nacional

Dia 12 de junho de 1918

Sr. director do Serviço do Povoamento:

N. 123 — Communico-vos para os devidos efeitos que o Sr. Ministro da Fazenda, tendo presente o processo originado com o vosso officio n. 813, de 20 de março ultimo, encaminhando o requerimento por cópia do Antonio Jorge Yomug, pedindo para arrendar a Fazenda Angra, situada no municipio do Campos, Estado do Rio de Janeiro, resolveu por despacho de 2 do corrente que a alludida proposta só pôde ser tomada em consideração depois que a referida fazenda seja posta á disposição deste ministerio.

Apresento-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente e mais membros da Camara Municipal de Mangaratiba:

N. 122 — Tendo o Sr. José Cactano Alves de Oliveira Junior trazido ao conhecimento desta directoria que em terrenos de marinhás desse municipio, por elle requerido por aforamento, o Sr. Antonio Nicolino está construindo uma casa com autorização dessa Camara, rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser cassada a referida licença, tendo em attenção o que dispõe o art. 20, do decreto n. 4.102, de 22 de fevereiro de 1868.

— Sr. superintendente da Fazenda Nacional do Santa Cruz:

N. 26 — Para que presteis informação a respeito, incluso vos devolvo o processo originado com o requerimento de Pincher Muncher, pedindo por aforamento o lote de terreno n. 46, a rua Boa Vista, nessa fazenda, o qual vae encaminhado com o vosso officio n. 87, de 5 do corrente.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 11 de junho de 1918

José Metidieu. — Prove o allegado.
José Pinto Ribeiro. — Idem.
João Vasques Alvares. — Idem.
João Pereira Gomes e outros. — Idem.
João Lourenço Corrêa. — Sim, sob recibo.

José Maria Silva Rosas. — Archive-se.
Paradellas & Teixeira. — Inscreva-se.
M. Carvalho. — Satisfaga a exigencia.
Campos & Mattos. — Idem.
Gonçalves & Moreira. — Idem.
Eduardo Luiz Martins. — Idem.
Francisco José Silva. — Idem.
Machado & Comp. — Transfira-se.
Orlinda Corrêa Duarte Pinto. — Idem.
J. Franco Lopes. — Idem.
José Pinto Branco. — Idem.
Alfredo Mello Lopes. — Prove o allegado.
Pedro Cunha Porto. — Idem.
Henrique Gabriel Becker. — Idem.
Izolina Cruz Becker. — Idem.
Eduviges Maria Becker. — Idem.
Helona, Suzana e outros (menores). — Idem.

Cecilia Augusta Becker. — Idem.
Candida Almeida Becker. — Idem.
Eugenia Cascão Duarte. — Idem.
Sociedade Anonyma Serrarias Reunidas. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do parecer.

Antonio Paes. — Intime-se, marcando o prazo de oito dias.

Gomes & Carneiro. — Paguem a patente do registro, devida pelo commercio do café.

Mickel & Lima. — Averbese a mudança.

Mme. B. Graça. — Idem.

José Prestes. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

Giacomo Gavasso. — A divida procede contra Francisco Vieira e não contra o requerente.

Costa, Cunha & Comp. — Indeferido, por não ter fundamento legal o requerido.

Antonio Ferreira Tavares. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do parecer.

Drs. Fernando e Candido Mendes Almeida. — Archive-se.

Avellino Arthur Pacheco. — Reduza-se o valor locativo a 1:800\$. Quanto ao exercicio corrente a reclamação está porempta.

Lucio Marques Costa. — Prove o allegado.

Raul Costa Mesquita. — Idem.

Hugo Richard Filho. — Idem.

Atelina Pereira Pinto. — Idem.

Nigri Primos. — Sim, por oito dias.

Nagib Nasser. — Idem.

Alvaro Brasil & Comp. — Encaminhe-se.

Brazilia Andrade. — Inscreva-se. Imponho a multa de 100\$ nos termos do parecer. Pague o debito.

Companhia Predial Saneamento do Rio de Janeiro. — Annulle-se as dividas de que trata o parecer e officie-se nos termos do mesmo.

Carlos Pereira Lima. — Idem, idem.

Justa Moreira Ramos Oliveira. — Prove o allegado.

Francisco Rodrigues Miranda. — Idem.

Laura Guimarães Martins. — Idem.

Joaquim José Silva Guimarães. — Idem.

Antonio Ferreira Mattos. — Idem.

José Fontes Portella. — Idem.

Oscar Machado Silva. — Idem.

Maria Santos e outros. — Idem.

Dr. Francisco Paula Valladares. — Archive-se.

José Gonçalves Costa. — Faça a prova exigida no parecer.

Anna Eugonia Lopes Vaz. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do parecer.

A. Pereira da Silva. — Pague o debito, libereza Oliveira. — Idem.

Primitivo & Fernandes. — A divida procede contra João Francisco Santos e não contra o requerente.

Companhia Seguros Vida Sul America. — Apresente procuração.

Emilio Sá. — Reconsidero o despacho de 30 de abril ultimo, para o fim do tornal-o de nullo effeito.

Augusto Francisco Paiva. — Idem.

Nicolau Elias & Abrahão. — Satisfaga a exigencia.

Florentino Paula. — Idem.

IMPOSTO DE CONSUMO

Notificação n. 131, contra Duarte Reis & Comp.

Tomando em consideração a representação do agente fiscal do imposto de consumo Dr. Armando Ribeiro do Castro, imponho a Duarte Reis & Comp. estabelecidos a rua Conselheiro Saraiva n. 29, desta cidade do Rio de Janeiro com o commercio fixo a varejo do bebidas a multa de 60\$, por infracção dos arts. 6 e 13, c, do regulamento anexo ao decreto numero 11.831, de 16 de fevereiro de 1916, a qual deverão recolher aos cofres desta repartição juntamente com importancia igual relativa ao emolumento devido pelo registro do seu estabelecimento. Ficam avisados de que não será accetita qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias e sem o deposito previo das mencionadas importancias. Intime-se.

Idem n. 132, contra Manoel Fernandes Figueiredo & Comp., á rua da Quitanda n. 81. — Idem, idem.

Idem n. 133, contra J. Barros & Comp., á rua da Quitanda n. 186. — Idem a multa de 80\$, idem.

Idem n. 134, contra Guiseppe & Castropesqua, á rua Julio Cesar n. 7. — Idem do 120\$, o o registro do 60\$, idem.

Idem n. 135, contra Jeremias Zagari & Comp., á rua da Candelaria n. 23. — Idem a multa de 60\$, idem.

Idem n. 136, contra Villela & Oliveira, á praça Tiradoute n. 77. — Idem a multa de 80\$, idem.

Idem n. 137, contra Ronzio & Comp., á mesma praça n. 39. — Idem a multa de 120\$, idem.

Idem n. 138, contra Vaenna & Joussonron, á avenida Passos n. 60. — Idem a multa de 80\$, idem.

Idem n. 139, contra J. D. Santos & Comp., á mesma avenida n. 106. — Idem, idem.

Idem n. 140, contra Seraphim Silva Santos, á rua Visconde do Rio Branco n. 61. — Idem, idem.

Idem n. 141, contra Lemos & Silva, á avenida Passos n. 94. — Idem a multa de 60\$, idem.

Idem n. 142, contra J. Fernandes & Comp., á rua Luiz Gama n. 47. — Idem a multa de 200\$, idem.

Idem n. 143, contra Henrique Sá & Comp., á rua Frei Caneca n. 70. — Idem a multa de 80\$, idem.

Idem n. 144, contra Abilio Duarte, a mesma rua n. 230. — Idem, idem.

Idem n. 145, contra Henrique Telles Barcollos, a rua S. Francisco Xavier n. 997. — Idem, a multa de 130\$, idem.

Idem n. 146, contra A. Barros & Comp. a mesma rua n. 286. — Idem, a multa de 80\$, idem.

Idem n. 147, contra Guimarães & Leal, á avenida Rio Branco n. 54. — Idem, idem.

Idem n. 148, contra Manoel Silva Machado a mesma avenida n. 91. — Idem, idem.

Idem n. 149, contra Corrêa Mattos & Comp. a mesma avenida n. 164. — Idem, idem.

Idem n. 150, contra R. Barreto & Carvalho a rua Barão de Ladario n. 30. — Idem a multa de 120\$, idem.

Idem n. 151, contra Pardo Perez & Fernandes a avenida Rio Branco n. 54. — Idem, a multa de 40\$, idem.

Idem n. 152, contra Francisco Vasques a rua Evaristo da Veiga n. 148. — Idem a multa de 240\$, idem.

Idem n. 153, contra Miguelino Ferreira Gomes, á mesma rua n. 69. — Idem, a multa de 80\$, idem.

Idem n. 154, contra J. L. Santos Junior, a rua Treze de maio n. 78. — Idem, idem.

Idem n. 155, contra Cardoso & Luiz, a praia do Cajú n. 129. — Idem, a multa de 120\$, idem.

Idem n. 156, contra Francisco Fernandes, a rua Lima Barros n. 56 A. — Idem, idem.

Idem n. 157, contra Marcellino Marques do Val, a rua Tuyty n. 40. — Idem, idem.

Caixa de Amortização

Requerimentos despachados

Dia de junho de 1918

Leitão, Irmãos & Comp. — Pague-se, de accordo com a informação.

Manoel Soares de Moraes. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação, dependendo o pagamento de juros de elementos para o calculo respectivo.

Pedro Soares de Moraes. — Idem, idem.

Americo Pereira de Andrade. — Faça o requerente reconhecer sua firma na petição retro.

Francisco Solinas. — Certifique-se, á vista da informação.

Alvaro da Cunha Ferreira. — Idem, idem.

Sebastião Fernandes Vianna. — Idem, idem.

Alfredo G. Villemor do Amaral. — Idem, idem.

Maria José de Seixas. — Idem, idem.

Raul Machado Bittencourt. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

Francisco Cambraia de Abreu. — Idem, idem.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 8 de junho de 1918

Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 396 — Rogando providencias no sentido de que seja remettido o *Diario do Congresso*, pois que este não acompanha os exemplares do *Diario Official* destinado a esta Inspectoria.

Dia 10

Aos directores e representante das companhias de seguros «A Equitativa», «New York Life» e «Sul America»:

Ns. 397/399 — Rogando remetter um ou mais exemplares da taboa de mortalidade presentemente adoptada para as operações de seguros de vida no Brasil.

Aos directores da sociedade «Montopio da Família»:

N. 400 — Tendo esta inspectorias presente o vosso officio de 6 de março, em que destes conhecimento de haver sido fixado para o primeiro semestre do corrente anno em 5:0:0\$ os peculios cujas chamadas forem effectuadas no referido semestre, acompanhando ao mesmo officio um exemplar do relatório apresentado á assembleia geral ordinaria, realizada em 18 de fevereiro anterior sobre as operações no exercicio de 1917, lembra esta inspectorias, á vista da decadencia, cada vez maior, de seguros da primitiva carteira, a conveniencia de esforçar-se a directoria em promover o mais possivel o desenvolvimento da carteira actuarial, concitando os segurados da carteira do contribuições por fallecimento a se transferirem para a nova carteira — desde que o seu estado de saude o permita.

Tacs segurados ha muito que estão habilitados ao pagamento mensal de um determi-

nado numero de quotas, e desde que queiram tomar essa importancia como um premio fixo, poderão ter a vantagem da fixação da importancia do seguro que, talvez, a muitos poderá ser de importancia superior á de 5:000\$, conforme as respectivas idades.

Si com essa medida for obtido um numero regular de novos segurados para a carteira actuarial, a qual tem tido um desenvolvimento lento, mais facil será conseguir a sua estabilidade. Tacs calculos deverão ser feitos sem prejuizo para os segurados da primitiva carteira que não queiram ou que não possam ser transferidos para a actuarial quanto á base do peculio a que venham legar.

No estudo que essa sociedade fizer sobre essa medida, como bem poderá apreciar o vosso actuario, convem tambem que seja levada em consideração a situação dos rendidos pela sua conservação na primitiva carteira, ou pela transferencia para a actuarial — mediante a sujeição aos respectivos premios.

Tambem esta inspectorias chama a vossa attenção para as despesas que em 1917, segundo o respectivo relatório, ainda se elevaram na primeira carteira a 146:173\$430 pelo «fundo do administração», e a 134:99\$430 pelo «produção e arrecadação», ou seja um total de 281:167\$860, pois a redução da receita não comporta que continuem tão altas.

Aos directores da companhia de seguros «Tranquillidade»:

N. 401 — Declarando, em vista das razões oppostas á reclamação de Apolinario Jansen, que esta inspectorias entende que a prescrição invocada no n. II do § 6º do art. 178 do Código Civil é relativa á acção entre segurado e segurados e não entre beneficiarios de um seguro e a companhia devedora; além do mais, essa sociedade recebeu em 28 de dezembro de 1915 o pedido da viuva, com exhibição das provas do obito, tendo feito em 15 de fevereiro de 1916, chamada para formação do peculio reclamado, interrompendo-se desta sorte a prescrição invocada, segundo estatue o n. V do art. 172.

Ao Sr. Apolinario Jansen:

N. 402 — Declarando que não cabe a esta inspectorias tomar qualquer providencia, e resta aos prejudicados o recurso legal, promovendo a competente acção judicial, pois que o direito dos beneficiarios do peculio instituido por Leoncio Jansen do Medeiros não se acham prescriptos, conforme entendeu a companhia seguradora «Tranquillidade».

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de junho de 1918

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 708, 709 e 710 — Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, enviando as petições de Nominia de Castro, Henrique Gastão de Oliveira e Antonio Raposo dos Anjos em que pedem licença para tratamento de saude.

N. 711 — Ao Sr. Dr. director geral do Saude Publica, pe indo inspecção para o operario Luiz Gonçalves Sandman.

N. 712 — Ao Sr. Aristophantes de Barros Barbosa Lima, dando informações sobre assignatura do *Diario Official*.

N. 713 — Ao Sr. director da Despesa Publica, restituindo a petição do ex-auxiliar de escripta Fausto Caldeira.

Requerimentos despachados

Hugo do Amaral Vergueiro. — Sim, em termos.

Thomé Alves da Silva Bryno. — Sim, em termos.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de junho de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.599 — Rogo vos dignéis expedir as necessarias ordens afim de que seja paga no Thesouro Nacional, ao 1º tenente Eduardo Serres de Oliveira, a inclusa nota sob n. 83, na importancia de 300\$, referente a uma factura da Imprensa Naval, proveniente de fornecimentos ao Deposito Naval de Matto Grosso, á conta da verba 10ª «Deposito Naval — Material — Para o Deposito Naval de Matto Grosso — Expediente», do exercicio de 1918.

N. 2.600 — Solicito a expedição de vossas ordens afim de que seja paga no Thesouro Nacional ao 1º tenente commissario Eduardo Serres de Oliveira a inclusa nota sob n. 81, na importancia de 416\$300, referente a uma factura da Imprensa, por fornecimentos feitos á Inspectoria de Fazenda e Fiscalização, á conta da verba 2ª «Almirantado, Estado-Maior Inspectorias — Material — Para as Inspectorias de Fazenda e Fiscalização, Marinha, etc.», do corrente exercicio.

N. 2.601 — Poco vossas providencias afim de que seja paga na Thesouro Nacional, ao 1º tenente commissario Eduardo Serres de Oliveira, a inclusa nota sob n. 78, na importancia de 958\$300 referente a duas facturas da Imprensa Naval, por fornecimentos feitos á Directoria do Expediente e Gabinete do Ministro, á conta da verba 1ª «Gabinete do Ministro e Directoria do Expediente — Material — Impressões etc.», do exercicio vigente.

N. 2.602 — Solicito a expedição de vossas ordens no sentido de ser paga no Thesouro Nacional, ao 1º tenente commissario Eduardo Serres de Oliveira, a inclusa nota sob n. 80, na importancia de 68\$750, referente a uma conta da Imprensa Naval, por fornecimento á Inspectoria de Fazenda e Fiscalização, á conta da verba 2ª — Almirantado, Estado-Maior e Inspectorias — Material — Para as Inspectorias de Fazenda e Fiscalização — Marinha — Machinas etc., do corrente exercicio.

N. 2.603 — Rogo vos dignéis providenciar afim de ser paga no Thesouro Nacional, ao 1º tenente commissario Eduardo Serres de Oliveira, a inclusa nota sob n. 83, na importancia de 326\$70, referente a duas facturas da Imprensa Naval, provenientes de fornecimentos feitos ao Estado-Maior da Armada, á conta da verba 2ª — Almirantado, Estado Maior e Inspectorias — Material — Para o Estado-Maior — Expediente, do corrente exercicio de 1918.

N. 2.604 — Passando ás vossas mãos a inclusa nota n. 86, na importancia de 163\$, referente a uma factura da Imprensa Naval, proveniente de fornecimento feito ao Deposito Naval de Matto Grosso á conta da verba 10ª Depósitos Navaes — Material — Para o Deposito Naval de Matto Grosso — Expediente, do exercicio de 1918, rogo vossas providencias afim de ser effectuado o competente pagamento no Thesouro Nacional ao 1º tenente commissario Eduardo Serres de Oliveira.

N. 2.605 — Solicito-vos providencias no sentido de ser paga no Thesouro Nacional ao 1º tenente commissario Eduardo Serres de Oliveira a inclusa nota sob n. 82, na importancia de 330\$, referente a uma factura da Imprensa Naval, proveniente de fornecimento feito ao Estado-Maior da Armada á conta da verba 2ª — Almirantado, Estado-Maior e Inspectorias — Material — Para o Estado-Maior — Impressões etc., do exercicio de 1918.

N. 2.606 — Rogo vos dignéis providenciar para que seja paga no Thesouro Nacional, ao 1º tenente commissario Eduardo Serres de Oliveira, a quantia de 102\$600, de qua é credora a Imprensa Naval por fornecimen-

tos realizados á conta da verba 2ª—Almirantado—Estado-Maior—Inspectorias—Material—Para a esquadra—Expediente, do orçamento para 1918, conforme consta da inclusa factura annexa á nota n. 89.

N. 2.607—Rogo vos dignéis providenciar no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, ao 1º tenente commissario Eduardo Serres de Oliveira, o pagamento da quantia de 2:848\$500, de que é credora a Imprensa Naval, por fornecimentos realizados á conta da verba 13ª—Arsenal Naval—Material—Para as Escolas de Aprendizes Marinheiros—Expediente, do exercicio de 1918, conforme consta da inclusa nota n. 88, annexa ás respectivas facturas.

N. 2.608—Tenho a honra de transmitir-vos as inclusas facturas annexas á nota n. 79, na importancia 3:559\$600, de que é credora a Imprensa Naval, por fornecimentos feitos por conta da verba 3ª—Directoria Geral de Contabilidade—Material—Expediente, do exercicio de 1918, afim de que providencieis no sentido de serem pagas ao 1º tenente commissario Eduardo Serres de Oliveira.

N. 2.609—Solicito vossas providencias no sentido de ser paga ao 1º tenente commissario Eduardo Serres de Oliveira a quantia de 390\$300, de que é credora a Imprensa Naval, por fornecimentos feitos por conta da verba 11ª—Hospitales—Material—Expediente, impressões etc., do exercicio de 1918, conforme consta das facturas annexas á inclusa nota n. 87.

N. 2.610—Solicito a expedição do vossas ordens no sentido de ser paga ao Thesouro Nacional, ao 1º tenente Eduardo Serres de Oliveira, a inclusa nota sob n. 77, na importancia de 1:496\$100, referente a duas contas da Imprensa Naval, por fornecimentos feitos ao Gabinete do Ministro e Directoria do Expediente, á conta da verba 1ª—Gabinete do Ministro e Directoria do Expediente—Material—Expediente, do corrente exercicio.

N. 2.611—Rogo vos dignéis providenciar afim de que seja paga, no Thesouro Nacional, ao commissario da Imprensa Naval 1º tenente Eduardo Serres de Oliveira, a inclusa nota sob n. 84, na importancia de 1:000\$, referente a duas facturas daquelle repartição, por fornecimentos feitos á Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, á conta da verba 3ª—Directoria Geral de Contabilidade—Material—Impressões, etc., do corrente exercicio.

N. 2.612—Tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de ser effectuado pelo Thesouro Nacional o pagamento da inclusa nota sob n. 90, na importancia de 21:369\$, referente a duas facturas do Teixeira & Nunes e uma de Vicente dos Santos Caneco & Comp., provenientes das obras executadas e fornecimentos feitos a este ministerio á conta da verba 19ª—Material de construcção naval, do exercicio de 1918.

N. 2.613—Tenho a honra de reiterar-vos o pedido de elementos que habilitem este ministerio a satisfazer o pagamento do pessoal das agencias e delegacias de capitania e de que tratou o meu aviso n. 2.270, de 20 de maio proximo passado.

N. 2.614—Rogo vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul com o credito de 300\$, á conta da verba 9ª—Inspectoria de Portos e Costas—Material, do orçamento para o exercicio de 1918—quota—Para pagamento de alugueis de predios, etc., afim de que possa ser attendido o pagamento da differença de alugueis nos mezes de julho a dezembro do corrente anno, do predio em que está installada a Delegacia da Capitania do Porto do referido Estado, em Pelotas.

Requerimentos despachados

Sub-machinista extranumerario Joaquim Arthur do Livramento.—Os contractados não estão contemplados pelo decreto que creou as medalhas militares (919—Insp. de Machinas).

Marinheiro nacional do 1º classe Odilon Nunes Santiago.—Indefido, á vista da informação (674, 2ª—Contabilidade).

Augusto José do Carmo, operario.—Indefido (req. de 3 do corrente).

Arthur de Assumpção Ferreira.—Compareça na Directoria do Expediente (347—Bibliotheca, Museu e Archivo).

Talisman da Silva Campos, praticante de piloto.—Siru, mediante recibo (req. de 10 do corrente).

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 12 de junho de 1918

Antonio Constantino, musico, pedindo inclusão na companhia de reformados do Asilo de Invalidos.—Como pede.

Amaury Albuquerque de St. soldado, pedindo permissão para continuar seu tratamento em casa da familia.—Seja inspecionado.

Eduardo Martins Trindade, capitão, pedindo prazo para iniciar e terminar uma diligencia.—Indefido.

Theressa Maria Gomes Guimarães e outros, offerecendo a venda de dois predios em Ouro Preto.—Indefido.

José Vieira de Mello, pedindo passagem.—Como pede, para descontar dentro do corrente exercicio.

Manoel Gomes de Maria, sargento asyado, pedindo um par de muletas.—A Directoria de Saude para attender.

Arlindo Candido Barbosa, reservista, pedindo matricula na Escola de Aviação.—Não é possível attender.

Joaquim Baptista Marques Ferreira, pedindo permissão para praticar pharmacia no Hospital do Exercito.—Indefido, em vista da informação da Directoria de Saude.

Jeronymo Duarte Guimarães e Manoel Telles de Menezes, pedindo certidões.—Certifiquem-se na forma da lei.

Paulo João do Rosario, cabo, pedindo exclusão das fileiras do Exercito.—Como pede.

Domício do Nascimento, soldado, pedindo rectificação de idade.—Como pede.

Raul d'Avila Gonçalves da Silva, 1º sargento, pedindo matricula na Escola Militar.—Não é mais opportuno.

Dr. Alfredo de Mello Mattos, major medico, pedindo contagem do tempo, para melhorar sua reforma.—Como pede.

Dr. José Antonio Garcia Coutinho, medico civil, offerecendo seus serviços profissionais, gratuitamente.—Indefido, em vista da informação da Directoria de Saude.

Euclydes Bueno de Almeida, pedindo isenção do serviço activo este anno, por pertencer a classe de 1895.—Junte certidão do registro feito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 41 de junho de 1918

Sr. director da Estrada de Ferro Oeste do Minas:

Passo ás vossas mãos, em additamento ao aviso n. 19, de 1 do corrente mez, o requerimento incluso no qual a Companhia Norte de Minas—Estrada de Ferro Paracatu, procura por si adiantar as informações exigidas por parte deste ministerio, afim de tomar devida consideração os documentos agora

apresentados pela mesma companhia ao prestatos os esclarecimentos de que trata o citado aviso (aviso n. 22).

— Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 70 V, de 6 do corrente mez, do director da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, em que solicita isenção do direitos para material destinado áquella estrada, afim de que examinando o pedido constante do referido officio, vos dignéis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da lei n. 3.070-A, de 31 de dezembro de 1915, revigorado pelo art. 74 da lei n. 3.443, de 31 de dezembro de 1917 (aviso n. 403).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Atendendo ao que requerem o guarda-freios de 3ª classe da 3ª divisão dessa Estrada, Gervasio Gustavo, e de conformidade com o disposto no n. VII paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.083, de 8 de janeiro de 1916, autorizo-vos a abonar ao alludido empregado, a gratificação adicional de 10 %, sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 do abril de 1911, até 30 de outubro de 1913, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado dez annos do serviço, ficando assim de nenhum effeito o aviso n. 410, de 20 de junho de 1913 (aviso n. 339).

De conformidade com o disposto no n. VII paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 1.615, de 6 de maio proximo findo, autorizo-vos a abonar a Dona Maria do Miranda Cardoso, viuva do ex-feitor de 1ª classe da 5ª divisão dessa Estrada, Manoel Cardoso, mostrando-se legalmente habilitada, a gratificação adicional de 10 %, a partir de 1 de abril de 1911, até 24 de novembro de 1914, sobre a diaria a que tinha direito, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter o alludido ex-feitor completado dez annos de effectivo serviço (aviso n. 341).

Atendendo ao que requerem o guarda-chaves de 2ª classe da 2ª divisão dessa Estrada, Adão José dos Santos, e de conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, autorizo-vos a abonar ao alludido empregado, a gratificação adicional de 10 %, sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 18 de setembro de 1912, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 342).

Dia 12

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Em resposta ao vosso aviso n. 520, de 18 de maio ultimo, solicitando providencias no sentido de serem concedidos passes livres ou cadernetas para medicos e auxiliares do saneamento rural por conta desso ministerio, tenho a honra de passar ás vossas mãos a informação por cópia, prestada pela Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil no sentido da qual expeli nesta data a necessaria autorização, convido, entretanto que providencieis sobre a remessa da relação constante do final da mencionada informação (aviso n. 104).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

A vista do que informastes em officio numero 1.795, de 3 do corrente, autorizo-vos a fornecer passes ou cadernetas aos medicos auxiliares do saneamento rural e tambem cadernetas kilometricas ou passagens que por elles vos forem requisitadas directamente ou por autoridades competentes, conforme requisitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 520, de 18 de maio ultimo, correndo todas as despesas por conta do

dito ministerio ao qual solicitei nesta data as necessarias providencias no sentido de vos ser fornecida uma relação dos medicos auxiliares que poderão requisitar as indicadas cadornetas ou passagens (aviso n. 333).

Requerimento despachado

Macciorlatti & Comp., de S. Paulo, pedindo que lhes seja concedido o abatimento de 50 % nos despachos de marmore na Estrada de Ferro Central do Brasil. — Presentemente, attenta a crise de combustivel não é possível fazer a concessão pedida.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 8 de junho de 1918

Por portaria desta data foram nomeados interinamente o engenheiro fiscal de 2ª classe da Inspectoria Federal das Estradas Getulio Lins da Nobrega para o cargo de engenheiro fiscal de 1ª classe, com exercicio no 3º districto, durante o impedimento do engenheiro fiscal de 1ª classe Luciano Martins Vêras; e o engenheiro civil Abel Polvoto Meira para o cargo de engenheiro fiscal de 2ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, em substituição ao engenheiro fiscal de 2ª classe Getulio Lins da Nobrega, enquanto servir como engenheiro fiscal de 1ª classe.

Dia 10

Sr. inspector federal das Estradas:

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, attendendo ao que requereu a Sorocabana Railway Company e á vista das informações prestadas em vosso officio n. 337/S, de 31 de maio ultimo, resolvo autorizar a sobre dita companhia a dar o nome de «Candido Motta» ao posto telegraphico do kilometro 600-463 da linha de Tibagy, actualmente denominada «Jacaré» (aviso n. 127/V2).

Com o vosso officio n. 288/S, de 6 de maio proximo findo, foi recebido neste ministerio o termo, datado de 21 de março ultimo, da inspecção extraordinaria que, de accordo com a clausula 39 do contracto autorizado pelo decreto n. 8.648, de 31 de março de 1914, foi determinado pelo aviso n. 121, de 26 de junho de 1917, nas estradas em trafego da Rede de Viação Geral da Bahia, de que é arrendataria a Companhia des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien.

Deste termo tomo conhecimento para considerar esta companhia obrigada, como do facto já está, ex-vi da dita clausula 39, a executar nos prazos estatuidos as obras e serviços nelle consignados, afim de assegurar a boa conservação das alludidas estradas e regularidade do seu trafego (aviso n. 128/V2).

Dia 11

Sr. ministro da Fazenda:

Em resposta ao vosso aviso n. 139, de 22 do abril proximo findo, relativo á restituição requerida pela Companhia Paulista de Estradas do Ferro, proveniente de direitos pagos por 6.436 kilés de tubos de ferro galvanizados para agua, despachados em 1916, tenho a honra de devolver-vos o processo remettido com o dito aviso e transmittir-vos, por cópia, as informações a respeito prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas (aviso numero 18/V2).

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Viação — 2ª Secção — Rio de Janeiro, 11 de junho de 1918 — Numero 130/v 2.

No requerimento de 13 de setembro de 1916, que informastes pelo vosso officio numero 246/2 de 26 de abril do corrente anno, The Great Western of Brasil Railway Company, Limited, pediu fosse suspensa a intimação que recebeu para recolher aos cofres publicos o que ainda lhe resta pagar pelas quotas de arrendamento dos annos de 1912,

1913 e 1914, das estradas que lhe estão arrendadas, conforme as revisões das tomadas de contas desses annos; ou em outros termos, que fiquem sem effeito os avisos ns. 186 de 23 de novembro, 193 de 2 de dezembro e 196 da mesma data, todos do anno de 1915, que as determinaram baseando-se o requerimento em que nestas revisões:

a) foram incluídos na receita os transportos ainda não pagos feitos por conta dos governos federal e dos Estados;

b) na mesma receita entraram também as commissões ou percentagens que a Companhia percebeu pela arrecadação dos impostos federaes e estaduais;

c) mesmo na hypothese de não prevalecerem os dois primeiros fundamentos, o aviso n. 11, de 12 de fevereiro de 1913, não pôde attindir os annos anteriores a 1915, sem que tenha effeito retroactivo.

Em solução, declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvo indeferir o dito requerimento; porquanto:

1º. As tomadas de contas das estradas do ferro devem apurar e consignar com a maior exactidão e clareza a receita resultante do trafego effectuado no periodo correspondente, e a despesa correlativa, sem incluírem elementos extranhos, isto é, attinentes a annos financeiros diferentes do que se considera; consequentemente, não podem deixar de computar, não só para os fins estatísticos, sinão também para todos os effeitos contractuales, mormente os de ajuste de contas, conforme o determinado no art. 11, das instruções de 2 de janeiro de 1897 e citado aviso n. 11, de fevereiro de 1913, toda e qualquer receita produzida pelo trafego que se realizou no periodo em questão de contas se faz, embora se não tenha ainda arrecadado tal receita;

2º. quanto ao excluir da receita as quantias que a companhia arrecada a titulo de commissão pela cobrança dos impostos federaes e estaduais, o deferimento importará em confortar-lhe situação e vantagem excepcionaes, uma vez que as outras estradas ecripturam tais quantias nas suas receitas, como renda eventual ou accessória, que do facto são, para todos os effeitos contractuales;

3º. si é certo que as tomadas de contas em questão se referem a annos anteriores a 1915, as revisões dellas, ou, mais precisamente, as novas tomadas de contas, por terem sido as outras annulladas, foram feitas posteriormente ao pre-citado aviso n. 11, de 1913; não se imprimio, pois, o allegado effeito retroactivo a este aviso, que, aliás, consagra o principio de contar-se sempre para todos e quaesquer effeitos contractuales toda a receita produzida no semestre ou anno financeiro que se considera, para se obter a exacta «somma das rendas brutas totaes das estradas arrendadas» no mesmo anno, a qual somma, segundo o contracto, é a base da respectiva quota ou preço de arrendamento.

Confirmando, por esta fórma, tal principio, declaro, entretanto, que da quota calculada pela rigorosa applicação delle, pôde deixar de ser cobrada desde logo a parte proporcional á receita ainda não arrecadada, proveniente de transportes por conta do governo da União, para que a dita parte proporcional venha a ser paga á medida da satisfação do debito do mesmo governo, por esses transportes, não se comprehendendo, naturalmente, na excepção ora admittida a importância da divida de qualquer outro governo, uma vez que ella não é oriunda de autorização do primeiro.

Saude e fraternidade. — A. Tavares de Lyra.
— Sr. inspector federal das Estradas.

Requerimentos despachados

Dia 10 de junho de 1918

Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, pedindo autorização para

empregar capas de concreto armado no capeamento de bocieiros da linha Machado Portella. — Indeferido.

Companhia Sorocabana Railway, S. Paulo Rio Grande e Estradas de Ferro Norte do Brasil. — Compareçam nesta secção para pagamento do sello devido pelo decreto expedido a seu favor.

Dia 11

Pinto & Comp., propondo-se a comprar trilhos e accessorios usados, dos retirados das estradas de ferro da Bahia. — Indeferido.

Directoria Geral de Obras Publicas

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 12 de junho de 1918

D. Maria Souza Pinheiro Soares, viúva, proprietaria do predio á rua S. Pedro de Alcantara n. 4, Realengo, pedindo relevação da multa de 20\$ que lhe foi imposta pela Repartição de Aguas e Obras Publicas. — Deferido á vista das informações.

D. Joaquina Roiz Marques, proprietaria dos predios ns. 283, 287, 291 e 293, Realengo, pedindo relevação de multas que lhe foram impostas pela Repartição de Aguas e Obras Publicas. — Deferido.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 8 de junho de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Sociedade Anonyma «Casa Leusinger», a quantia de 35\$, em que importa a inclusa conta de fornecimento feito á Inspectoria Geral de Illuminação, em abril proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material — Expediente, livros, jornaes etc.», da verba 10ª, artigo 129 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.228);

Dignei-vos ordenar que, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Amazonas, mediante distribuição, seja paga, por exercicios findos, a Joaquim Victor da Silva, de accordo com o processo incluso, a quantia de 1:200\$, proveniente de serviços executados em proveito da Administração dos Correios naquelle Estado, no anno de 1915.

A despesa, quando corrente p exercicio, estava subordinada á sub-consignação «Condução de malas, etc.», da consignação «Material» — titulo — Administração dos Correios do Amazonas, da verba 2ª da respectiva lei orçamentaria (aviso n. 2.229);

Dignei-vos ordenar que, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Amazonas, mediante distribuição, seja paga por exercicios findos, de accordo com o processo junto, a Hilario J. A. Antunes a quantia de 500\$, referente aos alugueis do predio de sua propriedade, onde funciona a agencia do Correio de Itacoatiara e relativos aos mezes de agosto a dezembro de 1913.

A despesa, quando corrente o exercicio, estava subordinada á sub-consignação «Alugueis e conservação de casas, etc.», da verba 2ª — Correios — da respectiva lei orçamentaria. O presente processo prende-se ao assumpto do aviso n. 549, de 22 de novembro de 1915, desse ministerio (aviso n. 2.230);

Tendo sido annullados e transferidos para o corrente exercicio, de conformidade com o art. 150 da vigente lei de

orçamento da despesa geral da República, os saldos que, dos créditos distribuídos por conta dos decretos ns. 12.410, de 7 de março, e 12.589, de 1 de agosto de 1917, accusaram as delegacias fiscaes do Thesouro Nacional no Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte e Pernambuco, sendo:

Por conta do decreto numero 12.410	321\$930
E por conta do decreto numero 12.589	381:922\$920
No total de	382:244\$850

Rogo-vos digneis de providenciar, com a maxima urgencia, no sentido de ser esse saldo total distribuido como se segue:

a) por conta do saldo correspondente ao decreto n. 12.589:	
A' Delegacia Fiscal no Estado do Piahy, para occorrer ás despesas com o proseguimento das obras da estrada de rodagem do Floriano a Oeiras	100:000\$000
A' Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, para occorrer ás despesas com o proseguimento das obras dos açudes «Patos», «Riacho do Sangue», «Varzea da Volta» e «Velame» e da estrada de rodagem de Sobral a Meruoca	168:000\$000
A' Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, para occorrer ás despesas com o proseguimento das obras da estrada de rodagem de Campina Grande a Patos	13:000\$000
A' Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, para occorrer ás despesas com o proseguimento das obras do açude «Arapuá» e da estrada de rodagem de Macau a Assú	100:000\$000
Ao Thesouro Nacional, á disposição deste ministerio:	
a) por conta do saldo do credito do decreto n. 12.589	22\$920
b) por conta do saldo do credito do decreto n. 12.410	321\$930
Total	382:244\$850

(Aviso n. 2.232).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios finidos, á Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, empreiteira da construção da Rede de Viação Ferrea da Bahia, a quantia de 84:280\$608, em que importa a medição provisoria dos trabalhos executados durante o bimestre do novembro e dezembro de 1917, no trecho da Estrada de Ferro Bahia a Minas, entre os kilometros 0 e 172, conforme os inclusos documentos, effectuando-se o pagamento, de accordo com a clausula II do contracto annexo ao decreto n. 8.648, de 31 de março de 1911, em apolices da divida publica, de juro annual de 6 %, papel, ao par, da emissão autorizada pelo decreto nu-

mero 12.771, do 27 de dezembro de 1917 (aviso n. 2.233);

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, empreiteira da construção da Rede de Viação Ferrea da Bahia, a quantia de 144:922\$174, sendo réis 70:701\$088 referentes á medição provisoria de janeiro ultimo, dos trabalhos executados durante os mezes de novembro e dezembro de 1917, no trecho de Jacobina a Sitio Novo, da linha de ligação de Bomfim a Sitio Novo, e réis 74:221\$386, referentes á medição provisoria do mesmo mez de janeiro, dos trabalhos executados no referido bimestre, no primeiro trecho de Bandeira de Mello a Brotas, kilometros 0 a 50, tudo conforme os inclusos documentos, effectuando-se o pagamento, de accordo com a clausula III do contracto approved pelo decreto n. 8.648, de 31 de março de 1911, por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.986, de 24 de maio de 1918 (aviso n. 2.234);

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a A. Musso a quantia de 950\$, em que importa a inclusa conta de trabalhos executados para este ministerio em abril proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Eventuales» — Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias e imprevistas — da verba 14ª, artigo 129 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.237);

Dignae-vos ordenar que sejam dadas as necessarias providencias afim de que á vista dos inclusos documentos seja lavrada escriptura de doação e emissão do posse dos terrenos situados em Santa Familia do Tinguá, municipio de Vasouras, Estado do Rio de Janeiro, que fazem os respectivos proprietarios José Augusto da Fonseca Confort e sua mulher á Estrada de Ferro Central do Brasil, dando-se o valor aos mesmos terrenos de 6:000\$000 (aviso n. 2.238);

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que, por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.929, de 29 de março ultimo, seja posta á disposição da thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, como distribuição do credito feito á mesma, a quantia de 1.500:000\$, para pagamento do pessoal e material indispensavel ao bom e regular andamento do serviço com a conclusão das obras do trecho compreendido entre Buenopolis e Bocayuva, no ramal de Montes Claros (aviso numero 2.239);

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as quantias seguintes: de 1:000\$, á Casa Leuzinger; de 103\$, á Frederico Figner, e de 70\$, á Rodrigo Vianna, em que importam as inclusas contas de fornecimentos feitos á Inspectoria de Escotos da Capital Federal, ao corrente anno.

A despesa, no total de 1:173\$860, deverá ser escripturada na sub-consignação «Expediente, livros, jornaes e despesas mudas» — da verba 9ª, art. 129 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 2.240);

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, de accordo com o disposto no art. 1º, letra d, do decreto n. 12.905, de 6 de março ultimo, sejam restituídos a Oscar de Almeida Gama, ex-contratante das obras da ponte sobre o rio Paraná, a caução de 100:000\$ e seus reforços, no valor, respectivamente, de 5:536\$600, 9:786\$600 e 9:856\$100, conforme resulta dos inclusos conhecimentos

nos ns. 211, de 20 de abril; 485, de 18 de outubro; 516, de 24 de novembro, e 608, de 29 de dezembro de 1917 (aviso n. 2.245);

Dignae-vos ordnar que sejam dadas as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, e nos termos da letra e do art. 1º do decreto n. 12.905, de 6 de março ultimo, seja entregue ao thesoureiro da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, Zoroastro Pires, a quantia de 20:000\$, para liquidar todas as despesas do exercicio de 1918, com o pessoal encarregado da fiscalização das obras da ponte sobre o rio Paraná (aviso n. 2.246);

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Botelhos & Oliveira a quantia de 31:954\$800, em que importam as inclusas contas de combustivel, fornecido no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Combustivel» — da verba 6ª, art. 129 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.247);

Em additamento ao aviso n. 1.609, de 19 de abril ultimo, passo ás vossas mãos a inclusa conta, na importancia de francos 842.029,77, dos trabalhos executados pela Société de Construction du Port de Pernambuco, durante o mez de março do corrente anno (aviso numero 2.252);

Requerimentos despachados

Dia 11 de junho de 1918

Maria Antonietta Soares, filha do finado Alfredo de Carvalho Soares, telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Rachel Candida de Lossio, viúva de Carlos Eugenio do Lossio Seiblit, administrador, aposentado, do floresta, da Repartição do Aguas e Obras Publicas, idem. — Deferido.

Raphaella dos Santos Codoço e outras, mães e irmãs do finado amannense da Directoria Geral dos Correios, Augusto Torres de Alvarenga, idem. — Para regularidade do processo, apresentem a certidão, na integra, do obito do contribuinte.

Arminda Ferreira Franco, pedindo a pensão de que trata o art. 31 do regulamento da Estrada de Ferro Central do Brasil, na qualidade de mãe do fallecido graxeiro da mesma Estrada, Manoel Ferreira Franco. — Deferido.

Joaquim Antonio de Aranjó, carteiro de 1ª classe, aposentado, da Directoria Geral dos Correios, pedindo averbação da declaração da familia que faz para os efeitos do montepio. — Averbe-se.

Dia 12

Etelvina de Araújo Leal, filha do finado telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Maximiano de Araújo Leal, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Georgina Oscar de Siqueira, viúva de Alfredo de Siqueira, praticante de 1ª classe da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul, idem. — Deferido.

Alvaro Fernandes Alonso, tutor dos filhos menores do contribuinte Antonio Ferreira Sobrinho, conferente de 3ª classe da Estrada do Ferro Central do Brasil, idem. — Apresente outra certidão do obito do contribuinte devidamente rectificada quanto á data do fallecimento do mesmo, que se verificou a 19 de junho de 1904, e não em 19 de junho de 1905, como erradamente consta da apresentada.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 10 do corrente foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento

de saúde, a empregados da Estrada do Ferro Central do Brazil.

De 90 dias, em prorrogação, com a diaria integral, a Eduardo Barcellos da Silva, guarda-freios, addido.

De 90 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Chrispim Ferreira Gomes, foguista de 1ª classe.

De 90 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Francisco de Paula Knewitz Marçal, servento da 5ª divisão.

De 90 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a José Pereira da Silva, trabalhador de 2ª classe da 2ª divisão.

De 90 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Sebastião Gualberto de Oliveira, auxiliar de desenho da 4ª divisão.

Expediente de 11 de junho de 1918

A Repartição Geral dos Telegraphos foi autorizada a considerar officiaes os telegrammas que sobre assumpto de serviço publico forem apresentados pelo Dr. Franklin do Almeida, inspector de carnes junto á «Brazilian Meat Co Ltd.» com séde em Mendes, Estado do Rio de Janeiro (officio n. 369).

Deu-se conhecimento ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras Publicas — 1ª secção — N. 149 — Rio de Janeiro, 11 de junho de 1918:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas — Accusando o recebimento do vosso officio n. 202, de 11 de maio ultimo, em que me communicas haver resolvido o Tribunal de Contas, em sessão de 10 tambem daquelle mez, negar registro ao termo de accordo celebrado com a Companhia Docas de Santos em substituição ao que foi lavrado em virtude do decreto n. 11.938, de 19 de janeiro de 1916 e relativo aos estudos de obras da instalação hydro-electrica do Itatinga, no porto de Santos, na importância de 13.459:836\$765, por não estar demnstrado o motivo da elevação da cifra a ser levada á conta de capital, occorre declarar-vos, com o pedido de ser reconsiderado o acto desse tribunal, que o augmento da importancia a ser levada á conta do capital das installações do Itatinga, conforme consta do decreto n. 12.962, de 10 de abril do corrente anno, provem de se haver considerado sem effeito a redução no valor do 1.372:197\$122, quo pelo art. 2º do citado decreto n. 11.938, de 19 de janeiro de 1916, fôra feita nas despesas relativas áquellas installações attendidas assim as reclamações da companhia, após os pareceres p estados pelos technicos competentes e ajuda pelo Sr. consultor geral da Republica.

Saude e fraternidade. — A. Tavares de Lyra.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 6 de junho de 1918

Sadi Carnot de Oliveira, ex-carteiro addido á agencia de Arassuahy, Minas, pelindo cinco mezes de licença, para tratamento de saúde. — Concedo 150 sem vantagens.

Antonio Rodrigues, estafeta da linha do São Simão a Estação, S. Paulo, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de saúde. — Concedo nos termos do informado.

Mário Pimentel Duarte, estafeta distribuidor da Administração dos Correios de Minas, pedindo 12 dias de licença para justificação de faltas. — Concedo nos termos do informado.

João Evangelista de Oliveira, estafeta da linha do Rio Claro a Estação, S. Paulo, pedindo licença para justificação de faltas. — Concedo para justificação de faltas nos termos do art. 470 do regulamento.

João Evangelista de Oliveira, estafeta da linha do Rio Claro a Estação, S. Paulo, pedindo 90 dias de licença, para tratamento de saúde. — Concedo nos termos do informado.

Dia 12

Oscar Vieira, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado de São Paulo, pelindo 60 dias de licença para tratamento de saúde. — Concedo 60 dias, nos termos do informado.

Albino Figueiredo Pimentel, 2º praticante de 1ª classe da directoria geral, pedindo um dia de licença. — Concedo, nos termos do informado.

O mesmo, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde. — Concedo, nos termos do informado.

O mesmo, pedindo licença para justificação de faltas. — Concedo, nos termos do informado.

João Vicente da Silva, amanuense da Administração de S. Paulo, recorrendo do acto do administrador que o responsabilizou em parte pelo extravio de um registrado. — Indeferido.

Luiz Costa & Comp., pelindo certidão. — Certifique-se de accordo com o fiscal do papaeiro da Sub-directoria do Expediente.

José Manoel Magalhães, pelindo restituição de documentos. — Não sendo encontrada a entrada, nesta directoria, do documento pedido, indeferido.

D. Benvenuta Amalia de Alencar, agente do Correio de Ouricury, no Estado de Pernambuco, pedindo augmento de gratificação. — Indeferido, á vista do informado.

Raul Bueno de Faria, pedindo restituição de documentos. — Já tendo sido restituídos ao requerente os documentos pedidos, não ha que deferir.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

TERCEIRA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 12 de junho de 1918

João Vieira Nunes e Adriano Rodrigues Pinheiro pedindo autorização para construir dois açudes nos lotes de terrenos ns. 184 e 185 da traça Vieira Souto, de accordo com o projecto apresentado. — Deferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

50ª sessão ordinária, em 11 de junho de 1918

PRESIDENTE, O SR. MINISTRO DIDINO DA VEIGA — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. LEONEL FILHO — SECRETARIO, O DIRECTOR DR. RANDOLPHO PAIVA JUNIOR

Presentes os Srs. ministros Pedro Soares, Jesuino Cardoso e Alfredo Valladão, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Pedro Soares, Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 1.891, de 29 de maio findo, com as cópias dos termos de contractos celebrados com o Dr. Paul Mangué, para servir como veterinario do Serviço de Industria Pastoral, e com o engenheiro Gerson de Faria Alvim, para servir como geologo-ajudante dos trabalhos de sondagem de carvão de pedra e petroleo em diversos Estados do norte da Republica. — Ordenou-se o registro do contracto do Paul Mangué. Quanto ao que foi effectuado com Gerson de Faria Alvim, negou-se-lhe registro, por não constar da cópia do respectivo termo a assignatura do contractante.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento, á conta da verba 30ª, da quantia do 533\$30 em que importa a folha do pessoal extranumerario encarregado de pintura, etc., na Villa Marechal Hermes, em maio proximo findo. — Negou-se registro á despesa, por ter sido ordenada em importância menor do que a devida.

De distribuição dos creditos:

De 3:35:170 á Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, e de 1:600\$ á no Estado de Minas Geraes, para despesas da verba 5ª, letra a;

De 12:322\$500 á no Estado do Piahy, idem das verbas 3ª e 4ª, de 1917.

Ordenou-se o registro, feitas as annullações indicadas nos dous primeiros processos.

De 2.044:610\$897 a varias delegacias fiscaes nos Estados, para despesas da verba 2ª — Juros dos depositos das Caixas Economicas e Montes de Soccorro, 1917. — Recusou-se registro á distribuição citada, em face do art. 217 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

De concessão:

De montepio civil, como reversão, a D. Alice, Maria, Carlinda Pereira Burgos e Esther Burgos Wenceslão;

De aposentadoria ao lançador extinto da Recebedoria do Districto Federal, João Mendes.

Julgou-se legal a reversão do montepio e concessão da aposentadoria, e ordenou-se o registro da despesa relativa á aposentadoria.

De montepio civil:

Requerimento de D. Maria de Las Dolores Nunes Alvarez, mãe e tutora da menor Luiza Pereira da Costa, filha natural do fallecido sub-director da Recebedoria do Districto Federal Ricardo Pereira da Costa, pedindo reconsideração do despacho de 27 de julho ultimo, pelo qual foi julgado improcedente o recurso da revisão do processo de habilitação ao montepio instituido pelo referido funcionario. — O Sr. ministro relator concordou em que fosse mantida a anterior decisão. — Deu-se nota do processo ao Sr. ministro Jesuino Cardoso.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.227, de 28 de maio proximo passado, sobre a distribuição do credito de 600\$, á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, por conta da verba 33ª. — Fez-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 38, de 29 do mez passado, remetendo cópia do contracto effectuado em virtude do decreto n. 13.018, de 4, concedendo, por alforamento, a Pedro Victor de Carvalho o terreno necessario para o estabelecimento de um matadouro frigorifico no porto do Rio Grande do Sul. — Foi recusado registro ao contracto, porque a autorização legislativa refere-se ao governo do Estado, ás associações pastoris ou empresas frigorificas, e o contracto foi feito com uma firma individual sem que conste a sua condição como industrial ou representante de associação ou empresa, bem assim, por não constar qual a situação do terreno alforado, si na zona urbana ou rural.

N. 1.179, de 14 de março ultimo, sobre a annullação da quantia de 47:000\$ na distribuição de 80:000\$ feita a Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, por conta da verba 16ª. — Mandou-se proceder á annullação solicitada.

N. 2.038, de 25 de maio findo, credito de 600:000\$ á Thesouraria da Repartição Geral dos Telegraphos, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 13.020, de 4 do mesmo mez. — Autorizou-se o registro.

Processos:

Do tomadas de contas:

N. 10.406, do medico da Armada Dr. Heiracilio de Oliveira Sampaio;

N. 10.403, do secretario da Capitania do Porto do Rio Grande do Norte, Jayme Arranha;

N. 10.258, do patrão-mór na Capitania do Porto de Santa Catharina Abel Francisco do Amorim;

N. 10.143, do ex-thezoureiro interno da Estrada de Ferro Itapua a Corumbá Joaquim Theodoro da Rocha.

O tribunal mandou lavrar accórdãos julgando quites os responsáveis e declarando em credito pela importancia de 59\$250 o referido ex-thesoureiro.

Do prestação de fiança?

Dos collectores das rendas federaes?

Francisco Rôa do Lima, no municipio do S. Paulo, no Estado de Sergipe, de 900\$ em uma caderneta da Caixa Economica;

Juliao Ribeiro da Silva, em Villa Vieira do Piquete, no Estado do S. Paulo, de 1:400\$, em identico titulo como reforço da anterior;

Dos escriptores de collectorias federaes:

Euzebio Pereira, em Santo Antonio de Padua, no Estado do Rio de Janeiro, de 1:100\$, em duas apolices da divida publica de 1:000\$, cada uma, e uma outra de 200\$, portencentes a Joventino Pinheiro Navega e sua mulher; Tolentino Buco de Paiva, em Paraizopolis, no Estado de Minas Geraes, de 400\$ em moeda corrente.

Foram approvadas as fianças de quo se trata.

— Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 1.893, de 29 de maio findo, com as cópias dos contractos celebrados com os engenheiros Orlando Flores e Julio da Silva Porto, para servirem como geologos-ajudantes dos trabalhos de sondagem de carvão do pedra e petroleo em diversos Estados do Sul da Republica.—Deu-se registro ao contracto de Julio da Silva Porto; negando-se-o quanto ao do Orlando Flores, por não constar da cópia do respectivo termo a assignatura do contractante.

Ministerio da Fazenda:

Processos de distribuição dos creditos?

De 333\$333 á Delegacia Fiscal no Estado do S. Paulo, para despesas da verba 5ª, letra a, de 1917;

De 1:636\$ á no Estado do Paraná e de 600\$ á mesma delegacia, idem da mesma verba, de 1918;

De 2:400\$ ao Thesouro Nacional, idem da verba 16ª;

De 24:000\$ á no Estado do Espirito Santo, idem da verba 17ª.

Ordenou-se o registro, feitas as annullações indicadas nos tres primeiros processos.

Processo relativo á annullação da quantia de 336\$571 abonada a mais em fevereiro ultimo ao ajudante do inspector tecnico da Imprensa Nacional, Alberto Jayme Smith o ao 1º escripturario da Casa da Moeda, Gedeão Forjaz de Lacerda.—Mandou-se proceder á annullação.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 56, de 5 deste mez, remettendo o processo relativo ao termo de additamento ao contracto celebrado pela Intendencia da Guerra e J. A. Teixeira, para o fornecimento de 20.000 marmitas e 35.000 cantis do aluminió.—Deu-se registro ao contracto com o respectivo termo de additamento.

N. 51, de 23 de maio findo, com a cópia do decreto n. 13.023, de 15, abrindo o credito especial de 10:898\$210, destinado ao pagamento de despozas com a elevação de vencimentos dos empregados do gabinete photographico do Estado Maior do Exercito.—Deu-se registro ao credito.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.229, de 28 de maio proximo findo, credito de 200\$ á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta da verba 35ª.—Fez-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.935, de 14 do mez passado relativo á distribuição do credito de 2:690\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, por conta da verba 2ª.—Autorizou-se o registro.

Processos:

De tomada de contas:

N. 10.337, do medico da Armada Dr. João Manoel Dias;

N. 10.382, do pharmaceutico da Escola Naval Joaquim do Amaral Jansen de Faria;

Ns. 10.392 e 10.396, dos secretarios de Capitancias de Portos João Antonio Netto, do Santos, Estado do S. Paulo, e Luiz Rodrigues de Queiroz, do Rio Grande do Sul.

O tribunal fez lavrar accórdãos declarando quites os mencionados responsáveis.

De prestação de fiança:

a Dos collectores das rendas federaes:

Arnaldo Murta, em Viçosa, no Estado das Alagoas, de 1:600\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Francisco da Silva Aguiar, em Bragança, no Estado do Pará, de 1:100\$, em identico titulo;

Do agente do Correio de Bomfim de Palmyra, no Estado de Minas Geraes, Aristides Mellado de Oliveira, de 360\$, idem.

As fianças foram consideradas idoneas o suficientes.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Fazenda:

Processo:

De transferencia para o actual exercicio, do saldo de 14:717\$807 do credito especial aberto pelo decreto n. 12.745, de 12 de dezembro de 1897.—Deu-se registro á transferencia do dito saldo.

De distribuição de creditos:

De 333\$333 á Delegacia Fiscal no Estado do S. Paulo e de 423\$ á no Estado do Pará, para despesas da verba 5ª, letra a, de 1917;

De 1:200\$ ao Thesouro Nacional, idem da mesma verba, de 1918.

Ordenou-se o registro, feitas as necessarias annullações.

De concessão de montepio civil a D. Cordelia Magalhães e menor Arnaldo Augusto do Magalhães, filhos do finado commandante dos guardas da Aliandega do Santos Vicente Augusto de Magalhães.—Julgou-se legal a concessão do montepio e ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 834, de 23 de maio proximo passado, pagamento de 16:084\$, em que importam varias contas de fornecimentos e serviços realizados por conta do ministerio, no actual exercicio.—Negou-se registro á despesa, por pertencer parte da mesma ao exercicio de 1917, já encerrado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 37, de 29 do maio ultimo, remettendo cópia do termo de accôrdo modificando o contracto de 19 de abril de 1917, celebrado com Antonio Mendes Fernandes Ribeiro, em virtude do decreto n. 12.309, de 6 de dezembro de 1916, para a construcção de uma estrada do ferro do municipio de Barreiros ás proximidades da Villa de Sertãozinho, em Pernambuco, para o fim de ser reconsiderada a decisão de 11 de maio de 1917, que negou registro ao alludido contracto.—Reconsiderando-se a anterior decisão, deu-se registro ao contracto com o termo de modificação annexo.

N. 2.057, de 23, pagamento de 6:500\$ a Marcelino José Bessa, proveniente de serviços executados, em 1913, na construcção do parte do sangradouro do aquido Curraes, no Estado do Rio Grande do Norte, por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.625, de 22 do agosto de 1917.—Mandou-se proceder á transferencia para o actual exercicio do saldo da quella importancia do credito aberto pelo supracitado decreto.

Processos de tomada de contas:

N. 10.403, do medico da Armada Dr. Erasmo José da Cunha Lima;

N. 10.401, do pharmaceutico José do Cerqueira Daltro;

N. 10.404, do patrão-mór da Capitania do Porto das Alagoas José Leobino de Macedo;

N. 8.938, do ex-escrivão da Collectoria Federal em S. Francisco de Paula, do Estado do Rio de Janeiro, Euclides Portilho do Castro.

O tribunal mandou lavrar accórdãos declarando quites os mencionados responsáveis.

N. 10.341, do escrivão da Collectoria Federal em Itaitina, no Estado de Minas Geraes, João Domas dos Santos;

Ns. 9.220 e 9.222, das ex-agentes do Correio Celina Duarte Alvina, de Palmyra, no Estado de Minas Geraes e Elpidia Cerqueira Lima, de Santo Antonio das Silveiras, no mesmo Estado.

O tribunal fez lavrar accórdãos fixando em 35288 o alcance apurado nas contas do primeiro dos alludidos responsáveis, em 819\$980 o do segundo, em 15\$, o do terceiro o ultimo; bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

De prestação de fiança:

Do collector das rendas federaes Antonio Rattes de Almeida, em Xiririca, no Estado de S. Paulo, de 300\$, em moeda corrente de propriedade do Abilio Soares, como reforço da anterior;

Do escrivão da Collectoria Federal em Capivary, no Estado de S. Paulo, Domingos Andrade, de 1:700\$, em uma caderneta da Caixa Economica, tambem como reforço;

Da agente do Correio de Quissaman, no Estado do Rio de Janeiro, D. Ercilia Motta Mathias Netto, de 720\$, em uma apolice da divida publica de 1:000\$, pertencente á responsável e seu marido Raul Mathias Netto.

As fianças foram approvadas.

Foi julgada comprovada a applicação da quantia de 300\$, feita pelo porteiro da Directoria Geral de Saude Publica, Antonio Pereira de Abreu, com despesas a seu cargo, no corrente anno, por conta do adeantamento que recebera.

Pelo tribunal foi approvada a radacção dos accórdãos lavrados pelos mesmos Srs. ministros nos processos julgados nas sessões de 31 do maio e 7 de junho deste anno, o relativos ás contas dos medicos da Armada Drs. Heraclito de Oliveira Sampaio e Arthur Carlos Naylor, do sub-official servindo de secretario de capitania Rhohe Arce dos Santos, dos annuenses do delegacia de Portos Nelson Zuanzy e Francisco de Paula Janelli, do patrão-mór Guilherme Frederico Augusto, do ex-almoxarife da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, Astor Quadros do Sá, do escrivão de Collectoria Fernando da Rocha Miranda, e da ex-agente do correio D. Helena Scharnberg Carrão, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa na fiança prestada pelo referido ex-almoxarife.

Finalmente foram affectos ao tribunal os registros ordenados pelo Sr. ministro presidente, cuja publicação se fez no *Diário Official* em 8, 9 e 11 do corrente mez.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 14 deste mez para a seguinte sessão ordinaria.

registro diario

Despachos do Sr. ministro presidente, em 10 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 1.791, de 27 de maio ultimo, pagamento de 1:342\$600 da folha do pessoal trabalhador da Estação Geral de Experimentação, em abril ultimo;

N. 1.868, de 29 idem, idem do 240\$ a Theophilo Teixeira Alves de Azevedo, do diarias, em março ultimo.

Ministerio da Fazenda:

Telegramma n. 153, de 12 de março ultimo, pagamento de 158\$852 a Oswaldo Machado, de vencimentos em abril ultimo;

Requerimento de Luigi Zanni, idem de 2463, de trabalhos effectuados no corrente anno;

Idem de Silva Santos & Comp., idem de 23:904\$575 de obras effectuadas idem idem.

Restituições:

415\$790 a Adolpho Costa Madruga.

Exercícios findos:

Pagamentos de:

127\$201 a Adão da Fonseca Paiva;
9:771\$030 a Brazilian Extract of Meat and Hide Factory, Limited;

1:680\$ a Luiza da Silva Homan;

3:600\$ a João Francisco Damasio de Oliveira;

1:200\$ a Chrysantho Leite de M. Sá;

109\$300 a Eugénio da Silva Campos;

219\$ a Euzébio Martins da Silva;

439\$ ao mesmo;

603\$130 a Joaquim de Mattos;

84\$ a Joaquim de Mattos;

109\$300 a Joaquim dos Reis;

438\$ a José Constantino;

637\$ a José Fernandes;

182\$300 a José dos Santos Maia;

191\$ a Manoel Bernardo Numan;

600\$ a Orlando Rangel & Com.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

—Avisos:

N. 1.629 de 13 de abril ultimo pagamento de 215\$300 a Antonio Fernandes, de despesas effectuadas pelo mesmo em março ultimo;

N. 1.718 de 19 idem, idem de 16:071\$331 idem, idem;

N. 1.778 de 23 idem, idem de 3:330\$141 a diversos pagamentos no corrente anno;

N. 1.819 de 27 idem, idem de 3:95\$300, ao jornal O Friburguense de publicação idem, idem;

N. 1.812 de 30 idem, idem de 6:011\$828 a diversos pagamentos idem, idem;

N. 1.863 idem, idem de 2:471\$030 idem, idem;

N. 1.932 de 8 de maio ultimo idem de 10\$ a Casa da Moeda idem, idem;

N. 1.934 idem, idem de 9\$839 a Estrada do Ferro Central do Brasil de transportes idem;

N. 1.939 idem, idem de 1:001\$ a Aristides Marques da Cunha de pagamentos de serviços prestados em abril ultimo;

N. 1.957 idem, idem de 10\$ a Casa da Moeda de serviços prestados idem;

N. 1.960 idem, idem de 1:814\$330 a Joaquim Rodrigues Fortes, pagamento de despesas a seu cargo em abril ultimo;

N. 1.981 de 11 idem, idem de 140\$ a Bernardino, Paiva & Comp., de fornecimentos no corrente anno;

N. 1.983 idem, idem de 114\$230 a Gomes Pereira idem, idem;

N. 2.034 de 15 idem, idem de 4:011\$ a diversos idem, idem;

N. 2.066 de 18 idem, idem de 1:500\$ a Carlos Moraes de Almeida de aluguel do prédio em abril ultimo;

N. 2.083 idem, idem de 3:05\$ a Antonio Joaquim Moreira de Souza idem, idem;

N. 2.119 de 21 idem, idem de 219\$671 a Gomes Pereira de pagamento no corrente anno;

N. 2.128 de idem, idem de 18:000\$ a Joaquim da Costa Vieira Mendes, thesoureiro da Sociedade Propagadora das Bellas Artes, correspondente a quota relativa ao 1º semestre da subvenção concedida.

N. 2.131, idem, idem de 11\$770 a Companhia do Gaz, de fornecimento no corrente anno;

N. 2.274, de 3 do corrente idem, de 1:000\$ a Eduardo Thomé de Saboia, de ajuda do custo.

—Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.546, de 12 de abril ultimo, pagamento de 5:370\$800 a Companhia Estrada de Ferro

Noroeste do Brasil de transportes no corrente anno;

N. 1.972, de 16 de maio ultimo, idem de 713\$360 a diversos, de fornecimentos idem, idem;

N. 2.184, de 6 do corrente, idem de réis 2:208\$917 a diversos, de gratificações por serviços prestados em abril e maio ultimos;

N. 2.203, de 7 idem, idem de 6:38\$184 da folha do pessoal empregado nos serviços de vigilância de mananciaes a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas em maio ultimo;

N. 2.206, idem, idem de 3:115\$341 idem, idem da revisão da rede idem, idem;

N. 2.237, idem, idem de 4:510\$103 idem no serviço do trafego da Estrada de Ferro do Rio do Ouro idem, idem;

N. 2.208, idem, idem de 9:794\$181 idem, da locomoção idem, idem;

N. 2.209, idem, idem de 10:050\$188 idem, idem na via permanente idem.

Despachos do Sr. ministro presidente em 11 do corrente:

Ministerio da Fazenda:

Officio do Laboratorio Nacional de Analyses n. 279 de 6 de maio ultimo pagamento de 114\$ a F. Briquet & Comp., de fornecimentos no corrente anno;

Idem a Imprensa Nacional n. 681, de 4 do corrente, idem de 509\$ ao director para aluguel de casa em maio ultimo;

Idem, idem n. 682, idem, idem de 100\$ ao porteiro idem, idem.

—Ministerio da Viação e Obras Publicas— Avisos:

N. 1.915, de 14 de maio ultimo, pagamento de 10:070\$ a Companhia de Viação e Construcções, de juros correspondentes aos 1º e 2º semestres de 1917. — Registre-se. A despesa guarda conformidade com a clausula XVIII do contracto anexo ao decreto n. 9.172, de 4 de dezembro de 1911.

N. 1.831, de 10, idem idem de 327:031\$40 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

—Registre-se. A indicação do contracto do preço do metro cubico de lenha, segundo o local que deve ser feito o deposito, resolve a duvida proposta.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 1.810, de 27 de maio ultimo, pagamento de 2:400\$, da folha do mez de abril, dos funcionarios do Serviço Geologico e Mineralogico que estiveram em serviço fora da sede da repartição;

N. 1.836, de 28 de maio, pagamento de 580\$ a Companhia Editora Marcenaria Brasileira, de fornecimentos, no corrente anno, a Escola Superior de Agricultura;

N. 1.840, de 28 de maio, pagamento de 41\$19, a Société Anonyme du Gaz e Brasilianische U. Gesellschaft, de consumo de gaz, luz electrica e telephone, em fevereiro e março, do Instituto de Chimica;

N. 1.844, de 28 de maio, pagamento de 4:080\$, de fornecimentos feitos por Dias Garcia & Comp., no corrente anno, ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiro;

N. 1.846, de 28 de maio, pagamento de 749\$ a Frei Figner, de fornecimentos feitos no corrente anno a Escola Superior do Agricultura;

N. 1.853, de 28 de maio, pagamento de 710\$ a Leandro Martins & Comp. de fornecimentos no corrente anno a Secretaria do Ministerio da Agricultura;

N. 1.859, de 29 de maio, pagamento de 948\$ a Jorge de Mattos e S. Lara & Comp., de fornecimentos no corrente anno, ao Museu Nacional;

N. 2.039, de 7 de junho, pagamento de 1:800\$ de ajuda de custo ao ajudante, addido,

do Serviço de Protecção aos Indios, Miguel Maria Lisboa;

N. 1.842, de 28 de maio, pagamento de 92\$640 a Dias Garcia & Comp., de fornecimentos em março ao Posto Zootechnico em Pinheiros;

Ministerio da Fazenda?

Officios:

N. 63 A, de 4 de abril, da Estatística Commercial, pagamento de 35\$ a Casa Pratt, de fornecimentos no corrente anno;

N. 13, de 6 de março, da Delegacia Fiscal no Espirito Santo, pagamento de 263\$392 aos escripturarios Euticiano S. Quintães, Ubaldo José de Lima e o contador José Carlos de Lyrio, de justificações por substituição, nos períodos de 1 a 18, de 22 a 28 de fevereiro e 19 a 21 março;

N. 22, de 4 de abril, da Delegacia Fiscal no Espirito Santo, pagamento de 123\$ ao escripturario Euticiano S. Quintães, de gratificação por substituição no mez de março;

N. 43, de 30 de março, da Delegacia Fiscal no Paraná, pagamento de 279\$086 ao escripturario Manoel Ramos, de gratificação por substituição nos períodos de 18 a 30 de janeiro e de 4 de fevereiro a 17 de março;

N. 53, de 7 de março, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, pagamento de 600\$ a Gentil Portella, de gratificação por substituição nos meses de janeiro e fevereiro;

Sem numero, de 7 de junho, do zelador do Palacio Guanabara, pagamento de 1:500\$, folha do pessoal do mez de maio;

Requerimento da Société Anonyme du Gaz, pagamento de 415\$790, de consumo de luz electrica no mez de março pela Directoria do Patrimonio Nacional;

Idem, idem, pagamento de 1:037\$508, de consumo do gaz e luz electrica no mez de março, pelo Thesouro Nacional e Secretaria da Fazenda.

Exercícios findos:

2:825\$806 a Nilemon Moreira Sampaio;

1:070\$134 a Augusto Maria da Motta;

600\$ ao Dr. Carlos Luiz de Vargas Dantas.

2:525\$760, a Fontes Garcia & Comn.;

233\$750, a Rodrigues Teixeira & Filhos;

1:426\$, a Rodrigues Teixeira & Borges;

657\$774, a Société Anonyme du Gaz;

120\$, a Alberto F. de Souza;

480\$, ao mesmo;

183\$300, a Alberto Leonadio;

2:236\$, a Alfredo H. Aguiar;

108\$, a Euzébio M. Gloria;

223\$330, a Deocleciano B. Freitas;

364\$, a Domingos J. Ribeiro;

36\$, ao mesmo;

511\$666, ao mesmo;

146\$, a Francisco Alves;

495\$, a Izidoro J. de Souza;

146\$, a João B. Silva Junior;

310\$, a João Sergio de Almeida;

429\$700, a José C. de Siqueira;

546\$, a José C. da Fonseca;

182\$500, a José da Fonseca;

183\$, a José Joaquim de Araújo;

36\$, a José Lotti;

182\$500, a José Maria Nery;

182\$500, a José Nunes;

146\$, a José S. Conceição;

467\$630, a Luiz Simões;

896\$, ao mesmo;

369\$, a Manoel B. Nunes;

600\$, a Manoel R. Fonseca;

109\$330, a Mathews Marçal;

219\$, a Oscar B. Guimarães;

219\$, ao mesmo;

120\$, a Pedro J. da Silva;

1:521\$290, a Rodolpho Octaviano;

1:971\$986, a The Internacional Postal S.C.

New York;

249\$300, a Villas Roas & Comp.

Requerimento de Antonio C. de Carvalho, restituição de imposto de 70\$310;

Idem de Augusto dos Passos Cardoso, restituição de montepio do 586\$668.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

30ª sessão, em 12 de junho de 1918

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DE ESPIRITO SANTO — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO MUNIZ BARRETO

Às 11 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Guimarães Natal, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Coelho e Campos, Viveiros de Castro, João Mendes, Pires e Albuquerque e Edmundo Lins.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 4.553 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha: recorrente, o paciente Fernando Joaquim Pereira Caldas: recorrido, o Tribunal Superior de Justiça do Estado. — Convertceu-se o julgamento em diligencia afim de se solicitarem informações do presidente do Tribunal de Justiça para a sessão de 19 do corrente mez, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha, que preliminarmente não conhecia do pedido.

N. 4.550 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; inspetrante, o paciente Angelo Evangelista. — Negou-se a ordem pedida, contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Lins, Viveiros de Castro, Coelho e Campos, Pedro Mibielli, Pedro Lessa e Guimarães Natal.

Appellação criminal

N. 737 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o procurador da Republica; appellados, João Manoel Fernandes e Antonio Mello Lima. — Julgada em sessão secreta.

Conflicto de jurisdicção

N. 416 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; suscitante, D. Margarida Chaves Lopes Ferreira; suscitados, o Juizo da Provedoria do Districto Federal e o Juizo Federal da 1ª Vara. — Convertceu-se o julgamento em diligencia afim de se solicitarem os processos respectivos dos juizes em conflicto, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 2.424 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; agravante, Leocadio C. Pereira da Rosa; agravados, a União Federal e João Carneiro. — Negou-se provimento ao agravo, contra os votos dos Srs. ministros Viveiros de Castro, Sebastião de Lacerda e Leoni Ramos.

N. 2.413 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; agravante, a União Federal; agravada, D. Alice Gonzaga Bastos Gomes, outrora Alice Gonzaga Lopes de Mattos, e seu marido. — Deu-se provimento ao agravo para julgar competente a justiça local, unanimemente.

N. 2.404 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; agravantes, Edward Ashworth & Comp.; agravada, a Prefeitura Municipal. — Não se conheceu do agravo, contra os votos dos Srs. ministros

André Cavalcanti, Edmundo Lins e João Mendes.

Não assistiu ao julgamento o Sr. ministro Viveiros de Castro.

Appellação civil

N. 3.231 — Districto Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargante, Alessio Felippo; embargada, D. Agazzino Catorina. — Não se conheceu dos embargos, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Lessa, João Mendes, Pedro Mibielli, Godofredo Cunha e Canuto Saraiva, que delles conheciam e os rejeitavam.

Revisão criminal

N. 1.967 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Pires e Albuquerque; peticionario, José de Campos Carvalho. — Deu-se provimento ao recurso para absolver o peticionario, contra os votos dos Srs. ministros Coelho e Campos e Godofredo Cunha, que lhe davam provimento para annullar o processo.

Impedido o Sr. ministro Edmundo Lins.

Homologação de sentença estrangeira

N. 740 — Portugal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; requerentes, José Camello Teixeira e outros. — Foi homologada a sentença, contra o voto do Sr. ministro Guimarães Natal.

Não assistiu ao julgamento o Sr. ministro Viveiros de Castro.

Encerrou-se a sessão às 16 horas e 45 minutos. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

AUTOS QUE DATARAM A SECRETARIA, COM VISTA ÀS PARTES

Appellações civis

N. 3.327 — Districto Federal — Appellantes, Valeriano de Souza Mello e outros; appellada, a União Federal.

N. 3.315 — Districto Federal — 1º appellante, juiz federal da 2ª Vara; 2º appellante, Carlos de Cerqueira Pinto; 3º appellante, a União Federal; appellados, os mesmos.

N. 3.318 — Districto Federal — 1º appellante, Companhia Industrial S. Ignacio; 2º appellante, Lazaro Parry Pereira e sua mulher; appellados, os mesmos.

N. 3.325 — Districto Federal — Appellante, Ernesto Lyrio de Siqueira e outros; appellada, a União Federal.

N. 3.322 — Districto Federal — 1º appellante, o juiz federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, Dr. Ricardo do Almeida Rego.

N. 3.320 — Districto Federal — 1º appellante, o juiz federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellados, a Compagnie du Port de Rio de Janeiro e outros.

N. 3.324 — Districto Federal — Appellante, Manoel Leite Sampaio; appellado, coronel Joaquim Mariano Alvares do Castro Junior.

N. 3.323 — Districto Federal — Appellante, Jovino Mendes; appellada, a Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Indemnizadora.

Audiencia em 12 de junho de 1918

JUIZ SEMANARIO, O EXMO. SR. MINISTRO GODOFREDO CUNHA

Foram publicados os seguintes acordãos:

Aggravos de petição

N. 2.395 — Capital Federal — Aggravante, Edward de Azevedo; agravada, a Prefeitura Municipal. — Negou-se provimento ao agravo,

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Avisos:

N. 2.118, de 21 de maio, pagamento de 120:257\$698 a diversos, de fornecimentos ao Hospital Nacional de Alienados, no mez do março;

N. 2.156, de 22 de maio, pagamento de 1:772\$823, a diversos, de fornecimentos ao Instituto Nacional de Musica, em abril;

N. 2.160, de 22 de maio, pagamento de 476\$200 a diversos, de fornecimentos feitos a Directoria Geral de Saude Publica, em abril;

N. 2.199, de 25 de maio, pagamento de 4:400\$ a V. Werneck & Comp. de fornecimentos feitos a Prefeitura do Alto Acre, em abril;

N. 2.182, de 25 de maio, pagamento de 398\$ de fornecimentos feitos ao Lazareto da Ilha Grande em abril, por diversos;

N. 2.296, de 7 de junho, pagamento de 2:387\$ da folha de gratificações aos medicos encarregados da visita nocturna aos navios e aos tripulantes da lancha do referido serviço no mez de maio;

N. 2.298, de 7 de junho, pagamento de 1:333\$331 da folha dos desinfectores e guardas do Lazareto da Ilha Grande, no mez de maio;

N. 2.299, de 7 de junho, pagamento de 1:348\$500 da folha do pessoal de nomeação do Instituto de Surdos-Mudos, em maio;

N. 2.300, de 7 de junho, pagamento de 274\$970 de diarias ao pessoal do pavilhão de molestias nervosas do Hospital de Alienados, em maio;

N. 2.323, de 8 de junho, pagamento de 5:323\$ da folha do pessoal subalterno da Colonia de Alienados no Ilha do Governador; em maio;

N. 2.327, de 8 de junho pagamento de 60\$ ao porteiro da Directoria de Saude Publica Antonio P. de Abreu, de aluguel da casa do mez de maio.

— Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

Ns. 134, de 17 de maio, pagamento de 674\$ a Leitão Irmãos & Comp. de fornecimentos á secretaria do ministerio;

N. 149, de 29 de maio, pagamento de 4:258\$00 aos mesmos, por identica causa.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.199, de 15 de maio, pagamento ao 1º tenente commissario Eduardo Senes de Oliveira de fornecimentos feitos á esquadra pela Imprensa Naval, no corrente anno.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.903, de 14 de maio, pagamento de 13:512\$691, a diversos, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno;

N. 107, de 14 de maio, pagamento de 200:413\$330, a diversos, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno;

N. 1.196, de 20 de maio, pagamento de 5:627\$180 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno;

N. 2.063, de 25 de maio, pagamento de 9:692\$200, a Botelhos e Oliveira, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno;

N. 2.119, de 3 de junho, pagamento de 400\$ a Silva & Figueiredo, de fornecimento á Inspectoria Geral de Illuminação, em abril;

N. 2.201, de 7 de junho, pagamento de 601\$360 de gratificações a diversos funcionarios do ministerio, por serviços além das horas regulamentares, nos mezes de janeiro, fevereiro e março;

N. 2.203, de 7 de junho, pagamento de 294\$750 a Mendes M. Ferreira, de trabalhos executados em maio para a Inspectoria Federal das Estradas.

N. 2.401 — S. Paulo—Aggravantes, J. Azevedo & Comp.; agravada, a Fazenda Nacional.—Negou-se provimento ao agravo.

N. 2.409 — S. Paulo—Aggravante, a Companhia S. Bernardo Fabril; agravada, a Fazenda Nacional.—Julgou-se improcedente o conflicto.

Appellações cíveis

N. 2.417 — Amazonas — Appellante, Armindo R. da Fonseca e The Manão's Harbour Co. Limited; appellados, os mesmos.—Julgou-se por sentença a habilitação.

N. 3.030 — Rio de Janeiro — Appellantes, o juiz federal e a União Federal; appellado, Manoel Gonçalves Amarante.—Julgou-se por sentença a desistência.

N. 3.107 — Rio do Janeiro — Appellantes, Bromberg, Hacher & Comp.; appellado, o espolio do Vito Pentagna.—Homologou-se a desistência.

N. 3.115 — Amazonas — Appellante, João Dantas da Silveira; appellada, a Companhia de Seguros Lloyd Paraense.—Deu-se provimento á appellação.

N. 3.235 — Districto Federal — Appellante, D. Ismenia Soares; appellado, Antonio da Costa Miranda.—Julgou-se por sentença a habilitação.

N. 1.728 — S. Paulo — Appellantes, Carlos do Vasconcellos de Almeida Prado e outros; appellada, a Fazenda Nacional.—Deu-se provimento aos embargos.

Recursos extraordinarios

N. 730 — Ceará — Recorrente, padre Cicero Romão Baptista; recorridos, coronel Francisco Alves Teixeira e outro.—Não se tomou conhecimento do recurso.

N. 1.029 — S. Paulo — Recorrentes, Antonio Rodrigues Salvador e outro; recorrido, Camillo Borges Ratto.—Deu-se provimento ao recurso.

Revisão crime

N. 1.967 — Minas Geraes — Peticionario, José do Campos Carvalho.—Deu-se provimento ao pedido para absolver o réo.

Requerimento

Compareceu o advogado de Gustavo Affonso Farnese e, por parte de seus constituintes Maria Josephina Itangel e seus filhos menores Ataliba e Edison, accusou a citação feita á União Federal, na pessoa do Exmo. Dr. procurador geral da Republica, para nesta audiência vor offorecer artigos de habilitação de herdeiros que apresentou, o requereu que, debaixo de preção, se houvesse a citação por feita e accusada e os artigos de habilitação por offerecidos, ficando assignados á parte cinco dias para contestal-os. — Apregado, não compareceram, sendo deferido.—O sub secretario, *Edmundo da Veiga*.

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara em 12 de junho de 1918

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES; SECRETARIO, SERVIU O AVANUENSE DR. CLOVIS JOSÉ BAPTISTA.

Compareceram os Srs. desembargadores Francellino Guimarães, Elviro Carrilho e Edmundo Rego.

Estevê presente o Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.408 (preventivo)—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; impetrante, Dr.

Luiz Frederico Sauerbronn Carpenter, em favor do paciente Francisco Martins de Aguiar.—Concederam a ordem para assegurar ao paciente o direito de recorrer solto, até decisão do recurso, unanimemente.

N. 2.409 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; pacientes, Hormenegildo de Paula Rezende, Adriano Ramos, Tobias Antonio de Souza, João Golavaty, Salvador Guidi, José Firmino da Silva, Sebastião de Meleiros, Silvestre Branco e Eduardo José Franquelim Pereira.—Julgaram prejudicado quanto a Salvador Guidi e não conheceram do pedido quanto aos outros, unanimemente.

N. 2.410 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; impetrante, Alberto Silva em favor do paciente Edward Borgastrono ou Roberto Bergus.—Não tomaram conhecimento do pedido, unanimemente.

N. 2.411 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, Manoel Rodrigues.—Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 2.412 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; paciente, Carlos da Costa Leite.—Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 2.413 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; pacientes, Joaquim de Souza, Waldemar Ramos Chaves, Antonio Zeferino e Manoel Ventura dos Santos.—Não tomaram conhecimento do pedido, unanimemente.

N. 2.414 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; impetrante, Dr. Cesar de Vasconcellos em favor do paciente Manoel Lopes da Silva Carvalho.—Concederam a ordem para, presente o paciente, informar o Sr. Dr. chefe de Policia, unanimemente.

N. 2.415 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; pacientes, Euclides Duarte Loureiro, Vonancio Barbosa e Camillo Monteiro.—Concederam a ordem para, presentes os pacientes, informar o Sr. Dr. chefe de Policia, unanimemente.

Appellações crimes

N. 2.078 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; appellante, Durval Pereira dos Santos; appellada, a Justiça.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 2.430 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Bráulio Alves da Silva; appellada, a Justiça.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 2.412 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, José Maria do Nascimento; appellada, a Justiça.—Deram provimento para julgarem prescripta a acção, unanimemente.

N. 2.528 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, a Justiça por seu promotor; appellado, Manoel Pereira ou Manoel de Araujo.—Julgamento secreto.

N. 2.564 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, Joaquim Mendes Samargo; appellada, a Justiça.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 2.624 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Benjamin Monteiro de Carvalho; appellada, a Justiça.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 2.952 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; appellante, Joaquim Pereira Braga; appellado, José dos Passos.—Julgamento secreto.

N. 2.969 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; appellante, José Teixeira; appellada, a Justiça.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 2.979 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, José Augustio Cabral; appellada, a Justiça.—Deram provimento para reduzir a pena ao grão minimo, unanimemente.

N. 2.989 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, Manoel Ramos Peixoto; appellada, a Justiça.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 2.994 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, José Vieira de Souza; appellada, a Justiça.—Julgou-se prescripta a acção, unanimemente.

N. 2.995 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, José Ribeiro de Freitas; appellada, a Justiça.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.053 — (Infracção de postura municipal) — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; appellante, Antonio Dias Pavão; appellada, a Fazenda Municipal.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.065 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; appellante, João Joaquim da Silva, vulgo *Bate-Bate*; appellada, a Justiça.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.067 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Julio Capianga, vulgo *Mulatinho*; appellada, a Justiça.—Converteram o julgamento em diligencia para que o director da Casa de Detenção informe sobre a prisão do appellante, unanimemente.

N. 3.039 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, André Bruno; appellada, a Justiça.—Julgaram prescripta a acção, unanimemente.

N. 3.080 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; appellante, a Justiça, por seu promotor adjunto; appellados, José da Costa Maia e Ernesto Francisco da Silveira.—Julgamento secreto.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Recursos-crimes

Ns. 483, 486 e 488.

PASSAGENS DE AUTOS

Embargos de nullidade

Ns. 589, 2.328 e 2.565 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães, P.

Appellações crimes

Ns. 3.029 e 2.539 — Ao Sr. desembargador Francellino Guimarães.

Ns. 2.974, 2.951 e 2.972 — Ao Sr. desembargador Elviro Carrilho.

Ns. 3.071, 2.621, 2.878, 3.099 e 3.090 — Ao Sr. desembargador Edmundo Rego.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 3.138, 2.429, 2.511, 2.917, 3.076, 3.11, 3.120, 3.122 e 3.129.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 2.764, 3.045, 3.068, 3.098, 1.533, 2.326, 2.424, 2.623, 2.917, 2.964, 2.974 e 3.010.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes ns. 2.129, primeiro appellante, José Carvalho da Silva, segundo appellante, a Justiça, por seu promotor, primeiro appellado, a Justiça, segundo appellado José Carvalho da Silva, terceiro appellado Tiburcio Bomfim; 2.541, primeiro appellante, a Justiça, segundo appellante, João da Cunha, vulgo *Portuguez*, appellados, os mesmos; 2.772, appellante, Luiz Louzada de Oliveira (menor), appellada, a Justiça; 2.917, appellante, Hermínia Franco do Menezes Dória, appellado, tenente Antonio José Monteiro dos Santos; 3.076, appellante, Rosa Rosetta, appellada, a Justiça; 3.114, appellante, Manoel Amancio Carneiro Montes, appellada, a Justiça; 3.120, appellante, Angelo Petini,

appellada, a Justiça; 3.122, appellante, a Justiça por seu promotor adjunto, appellado, Joaquim de Carvalho; 3.138, appellante, José Modesto Bezerra Cavalcante, appellada, a Justiça; 3.139, appellante, Salvador Magdalona, appellada, a Justiça; serão effectuados na proxima sessão da Terceira Camara no dia 15 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, ou nas seguintes.

Secretaria da Corte do Appellação, 12 de junho de 1918.

No impedimento do secretario e do official. — O amanuense, *Clovis José Baptista*.

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De citação com o prazo de 90 dias, à r'ua de Fernando Delenil, D. Josephina Mallard e aos herdeiros do mesmo, que existirem, para virem fallar á todos os termos do inventario de seus bens, pessoalmente ou por procurador que constituírem, pena de revelia

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz de direito da Provedoria e Residuos, em exercicio, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de noventa dias virem, ou dello noticia tiverem, que neste juizo o cartorio do escrivão do 1º officio, que este subscrive, está correndo seus termos o inventario dos bens deixados por Fernando Delenil, fallecido nesta Capital, em 3 de setembro de 1917, na casa da rua do Chichorro n. 13, onde era domiciliado, no estado de casado com Josephina Mallard, ausente para logar incerto e não sabido, sem deixar descendentes ou ascendentes e com testamento cerrado, que foi aberto por este juizo. Como tenha o inventario do proseguir em seus termos até final, com a audiencia de todos os interessados, mas não sendo estes conhecidos, nem tão pouco a viúva do de cujus, meceira em seus bens, D. Josephina Mallard, ausente ha mais de 46 annos, foi, pela inventariante D. Josephina Fournier, dirigida a este juizo a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Provedoria e Residuos. Diz Josephine Fournier, nos autos de inventario de Fernand Delenil, que estando em logar incerto e não sabido os herdeiros do de cujus, como elle proprio declarou em seu testamento, requer, por isso, a V. Exa. se digne mandar citar os ditos herdeiros, por editaes, pelo prazo que V. Ex. determinar. Nestes termos pede deferimento. Rio, 31 de dezembro de 1917. — Josephine Fournier. (Está collada e inutilizada uma estampilha de 300 réis). Despacho: J. Sim, em termos, pelo prazo de noventa dias. Rio, 31 de dezembro de 1917. — C. Tourinho. Em virtude do que mandou passar o presente edital, pelo qual cita á viúva de Fernand Delenil, dona Josephina Mallard, e a todos os que se julgarem com direito á herança do mesmo finado, para que, no prazo de 90 dias, que começará a correr da publicação deste no *Diario Official*, venham se habilitar o fallar sobre todos os termos do respectivo inventario, pessoalmente ou por procurador bastante que constituírem, sob pena de revelia. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos quanto interessar possa, mandou passar o presente, que, pelo porteiro dos auditorios, será affixado ás portas do *Forum*, extrahindo-se do mesmo as cópias necessarias para serem publicadas no *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, cartorio do 1º officio da Procuradoria e Residuos, em 31 de dezembro de 1917. Eu, Alfredo José Pinto, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Senra d'Oliveira Junior, escrivão, o subscrevi. — *João Baptista de Campos Tourinho*. (Estava devidamente sellado.) Está conforme o original. Rio, data ut supra. — O escrivão, *José Senra d'Oliveira Junior*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de A. Pinheiro & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de A. Pinheiro & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º, do art. 93 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importância ou classificação. § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 10 de junho de 1918. — O escrivão, *Bartlett James*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de M. Pereira Lima

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de M. Pereira Lima que a assembléa foi adiada para o dia 30 do corrente ás 13 horas. Rio de Janeiro, 12 de junho de 1918. — Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20 %

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Civil neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %, virem ou delle conhecimento tenham, que findo o dito prazo no dia 13 de junho, proximo futuro, logo após a audiencia deste Juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do *Forum*, á rua Menezes, Vicira n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação para ser arrematado por aquelle que maior lance offerecer sobre sua avaliação, o immovel abaixo mencionado, penhorado no executivo hypothecario que Antonio Baptista da Camara move a Joaquim Antonio Gonçalves e sua mulher D. Maria Gonçalves e vai á praça para a solução do dito executivo hypothecario, a saber: Lote de terreno sito á rua Emergiana, sem placa numerica, localizado do lado par e a começar depois do terreno do predio de n. 42, achando-se aberto na linha da rua, bem como em parte da linha dos fundos, achando-se pelos lados dividido com zinco ondulado, de quem de direito. Este lote de terreno é cortado da frente aos fundos por uma rua não reconhecida pela Prefeitura. Este terreno mede de frente 58m,40c por 35m de fundos mais ou menos, conservando forma irregular. Avaliado o dito lote de terreno em 8:000\$000; abatendo-se 1:600\$000 dos 20 %, fica o liquido de 6:400\$000 base para a arrematação. E si ainda assim, com o abatimento de 20 % não apparecer licitante para o referido immovel, será elle immediatamente posto em publico leilão e arrematado por aquelle que

por elle maior preço offerecer. Assim, convido a todos os pretendentes a comparecerem no referido logar, dia e hora, para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles affixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 31 de maio de 1918. E eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrivão, subscrevi. — *José Ovidio Marcondes Romeiro*.

Rio, 31 de maio de 1918. — *Manoel Estanislão Cruz Galvão*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de R. Duque

AVISO AOS CREDITORES

Participo que se acham em cartorio, acompanhada dos respectivos documentos e concordancia do fallido, durante o prazo de 10 dias, para os fins legais, as contas dos ex-syndicos Fernandes Moreira & Comp. Rio, 27 de março de 1918. — O escrivão interino, *Rêllo*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De 2ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Civil deste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de 2ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10% virem, ou dello conhecimento tiverem, que findo o dito prazo, no dia 24 do corrente, logo após a audiencia deste juizo, que será ás 3 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do *Forum*, á rua Menezes, Vicira n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação para serem arrematados por aquelle que maior lance offerecer sobre suas avaliações os immoveis abaixo mencionados, penhorados no executivo hypothecario que Balthazar da Silva Pereira move a Joaquim Gonçalves da Cunha e sua mulher e vão á praça para a solução do dito executivo hypothecario, a saber: Predio sito á rua do Monte n. 34, antigo 6, freguezia de Santa Rita, com dous pavimentos, levantado no alinhamento, tendo na fachada mezzanino gradeado, uma porta e uma janella de portatil, portadas em frizos, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em commodos para família forrados e assoalhados e dependencias cimentadas. O predio mede de frente 3ª,50 por 16ª,60 de fundos, seguindo-se o puxado com 2ª,15 de comprimento por 1ª,55 de largura, medindo o terreno pertencente ao predio, inclusive a area que forma um corredor de entrada para o pavimento inferior, onde existe um portão de ferro, 4ª,50 de frente por 40 metros de fundos, confrontando pela esquerda e fundos com quem de direito e pela direita com propriedade do ora executado. A construção é de pedra, cal e tijolos com o madeiramento de Riga, estabelecendo meiação a parede lateral direita. E' bom o estado do conservação. Avaliado o dito predio com o terreno em 11:000\$; abatendo-se 1:100\$ dos 10 %, fica o liquido de 9:900\$. Predio sito á rua do Monte n. 36, antigo 8, freguezia de Santa Rita, com dous pavimentos, tendo na fachada um mezzanino gradeado, uma porta e uma janella de portatil, portadas em frizos, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em commodos para família forrados e assoalhados e dependencias cimentadas. O predio mede de frente 3ª,50 por 16ª,60 de fundos, seguindo-se o puxado

com 2^m,13 de comprimento por 1^m,53 de largura, medindo o terreno pertencente ao prédio, inclusive a área que forma um corredor de entrada para o pavimento inferior, onde existe um portão de ferro, 4^m,53 de frente por 40^m de fundos, confrontando pela direita o fundos com quem de direito e pela esquerda com proprietários do ora executado. A construção é de pedra, cal e tijolos com o madeiramento de figa, estabelecendo mediação a parede lateral esquerda. É bom o estado do conservação. Avaliado o dito prédio com o terreno em 11:300\$: abatendo-se 1:100\$ dos 10 % fica o líquido de 9:200\$. Importa a presente avaliação, já com o abatimento, em 10:800\$. Assim convito todos os pretendentes a comparecerem no referido lugar, dia e hora para se realizar a praça. E para que chegue a notícia a todos mandei passar este o mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 11 de junho de 1918. E eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

De 1^a praça com o prazo de 20 dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3^a Vara Cível deste Distrito Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de 1^a praça com o prazo de 20 dias virem, ou delle conhecimento tiverem, que finto o dito prazo, no dia 20 de julho próximo futuro, logo após a audiência deste juízo, que será às 13 horas, o porteiro dos auditórios João Nunes dos Reis, á porta do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, trará a publico preço de venda e arrematação para ser arrematado por aquelle que maior lance offerecer sobre sua avaliação o imóvel abaixo mencionado, penhorado no executivo hypothecario que D. Luiza Carolina Pereira move a D. Helena Meyer da Silva, e vai a praça para a solução do dito executivo hypothecario, a saber: Avenida sita á rua Capitão Felix n. 82, freguezia de S. Christovão, constituída por 16 casas assobalhadas, formando duas alas, a da esquerda de quem entra com nove casas, a primeira sem placa numerica e as oito restantes numeradas com algarismos romanos de I a VIII, tendo cada uma na fachada uma janella de peitoril e uma porta, na frente de cada qual existe escada para accesso, portadas em frizos, platibanda e cobertas com telhas francezas, formando cada uma sala e quarto forrados e assoalhados, cozinha ladrilhada e área cimentada com tanque para lavagens e pequeno compartimento abrigando W. C., tendo a primeira a que já nos referimos, além dos caracteristicos mencionados, na face da rua tres mezzaninos gradeados e tres janellas de peitoril e platibanda formando dous quartos e uma sala, forrados e assoalhados e compartimento cimentado com cozinha, tanque para lavagens e W. C. Esta ala do casinhas mede de frente 57^m,70 por 3^m,50 de fundos, medindo cada um dos puxados 2^m,75 de comprimento por 2^m,13 de largura. A ala da direita de quem entra é formada por sete casas, não tendo placa numerica a primeira, estando as demais com numeração romana de IX a XIV, tendo cada uma na fachada uma janella de peitoril e uma porta, na frente da qual existe escada para accesso, portadas em frizos, platibanda e cobertas com telhas francezas, formando cada uma sala e quarto, forrados e assoalhados, cozinha ladrilhada e área cimentada com tanque para lavagens e pequeno compartimento abrigando W. C., tendo a primeira a que já nos referimos, na frente, uma janella de peitoril e duas portas,

na linha da rua tres mezzaninos gradeados, tres janellas de peitoril e platibanda e ainda na parede dos fundos duas janellas que doitam para uma área de terreno baldio que existe nos fundos, bem como pequenas portas, das demais casas desta ala que está sendo actualmente utilizada pelos moradores. Esta casa está dividida em dous quartos e duas salas forradas e assoalhadas, cozinha cimentada e área com tanque para lavagens e pequeno compartimento com W. C. Esta ala mede de frente 19^m,40 por 3^m,50 de fundos, medindo cada um dos puxados 2^m,70 de comprimento por 2^m,13 de largura, com excepção do da 1^a casa que é ao lado em vez de ser ao fundo e mede 3^m,25 de comprimento por 2^m,40 de largura. A área de terreno pertencente á avenida está dividida da linha da rua na parte do centro por muro de tijolo com dous portões de ferro e nos extremos pelas paredes lateraes dos dous prédios formando fachadas, medindo de frente em linha sutada 33^m,60 e de extensão pelo centro 55^m,00 também em linha sutada e em commun com terrenos de quem de direito com quem confronta. A construção é moderna de vez do tijolo sobre baldraimes de pedra e cal com madeiramento de figa. Avaliada a dita avenida com a área de terreno apontada em 55:000\$. Assim convito todos os pretendentes a comparecerem no referido lugar, dia e hora para se realizar a praça. E, para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 10 de junho de 1918. E eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Miguel Barbosa Gomes de Oliveira

AVISO AOS CREDITORES

Participo que se acha em cartorio, acompanhada dos respectivos documentos, informação do fallito e parecer do liquidatario, durante o prazo de cinco dias, para os fins legais, uma reclamação reivindicatoria de Francisco Losso, da quantia de 11:800\$000. Rio, 3 de junho de 1918. — O escrivão, Cruz Galvão.

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de M. da Silva Machado

Da publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante M. da Silva Machado, estabelecido com alfaiataria e camisaria á Avenida Rio Branco ns. 89 e 91, na forma abaixo

O Dr. José Antonio da Souza Gomes, juiz de direito da 4^a Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento e confissão de Manoel da Silva Machado, e depois do preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante M. da Silva Machado, estabelecido com alfaiataria e camisaria á Avenida Rio Branco ns. 89 e 91, por sentença deste juizo de hoje datada ás 13 horas ficando o seu termo para os effeitos legais de 20 da abril do corrente anno. Foi nomeado syndico o credor José C. Cerqueira Marques, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos e, entresim, irem os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 16 de julho de 1918, ás

13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 12 de junho de 1918. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivente juramentado, o subscrevi no impedimento do escrivão. — José Antonio de Souza Gomes.

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Marques & Ribeiro

De convocação dos credores da fallencia da firma Marques & Ribeiro, para se reunirem em assembleia geral no dia 19 do corrente, ás 13 horas, na sala das audiencias do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152

Pelo presente edital são convocados os credores da fallencia da firma Marques & Ribeiro para se reunirem em assembleia geral no dia 19 do corrente, ás 13 horas, na sala das audiencias do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, afim de proceder-se á eleição de liquidatarios, nos termos do art. 70, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de junho de 1918. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — Cesario da Silva Pereira, Rio, 3 de junho de 1918. — João de Souza Pinto Junior.

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de João Baptista Garcia

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de João Baptista Garcia que as relações com declarações e documentos apresentados pelo syndico se acham no cartorio deste juizo, durante cinco dias, á disposição dos interessados que quizerem examinal-os, apresentando as impugnações que tiverem nos termos dos §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 1908: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. Os credores sociaes poderão reclamar quanto á inclusão ou classificação dos credores particulares dos socios: § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio, 11 de junho de 1918. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior.

Juiz da Segunda Pretoria Cível

De interrupção de prescrição de duas notas promissórias e ausencia de Rachid Abi Nagem, na forma abaixo.

O Dr. Pedro Delduque do Macedo, juiz, primeiro suplente, em exercicio da Segunda Pretoria Cível do Distrito Federal:

Faço saber a todos quantos o presente edital, com o prazo de 90 dias, virem que por parte de J. J. Aouila, Irmão & Comp. me foi dirigida a petição do theor seguinte: J. J. Aouila, Irmão & Comp., commerciantes desta praça são credores de Rachid Abi Nagem, da quantia de 1:059\$900 (um conto cincoenta e novo mil e novecentos réis) pelos titulos que juntam, cujos vencimentos se operaram, respectivamente, em vinte e cinco de maio e 25 de junho de 1913, querendo interromper a prescrição, os supplicantes vem rogar a V. Ex. se digne mandar sejam expedidos os

necessarios editaes, depois de justificada a ausencia do devedor em lugar incerto e não sabido, por citação do mesmo e ser assim interrompida a prescrição dos titulos referidos. Nestes termos, vossa excellencia se dignará de mandar tomar por termo o protesto que fazem os supplicantes publicando-se os editaes na forma da lei. Pede deferimento, assignado. Rio de Janeiro, 24 de maio de 1918. — *Jorge Dyott Fontenelle*. Estava devidamente sellada e distribuida a este cartorio. O juiz em exercicio Dr. Pedro Delduque de Macedo proferiu o seguinte: Autuado, sim, assignando o escrivão, dia e hora. Rio, vinte e quatro de maio de mil novecentos e dezoito. — *Delduque*. O escrivão designou o dia 25 de maio para inquerição do testemunhas e justificacão de ausencia. Depois de procedida a justificacão foi ella julgada nos seguintes termos: Julgo por sentença a justificacão produzida e a ausencia allegada. Expeçam-se os competentes editaes com o prazo da lei. Custas *ex causa*. Publique-se e registre-se. Rio, 28 de maio de 1918. — *Pedro Delduque de Macedo*. Segue-se o protesto nos seguintes termos: Aos vinte e oito de maio de mil novecentos e dezoito, nesta cidade do Rio de Janeiro e em cartorio perante mim escrivão compareceu o doutor Josino do Araujo Medeiros, procurador bastante do J. J. Aquila, Irmão & Companhia e por elle foi dito que protestava na forma da lei pela interrupção de prescrição dos dous titulos, na importancia de 1:039\$900 acceitos por Rachid Abi Nagem e que se acham a folhas tres e quatro destes autos, do que me pediu lbe tomasse o seu protesto de interrupção de prescrição, que é o presente, o qual he li e por achal-o conforme assigno com as testemunhas. Eu Armenio Jouvin, escrivão o escrevi. — *José de Araujo Medeiros*. Testemunhas: Clemente Brayner, Americo Duarte. Em virtude do que mandei passar o presente edital com o prazo de 90 dias, que será publicado no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio*, uma vez por mez, para sciencia de quem interessar possa do conteudo da petição acima transcripta de J. J. Aquila, Irmão & Companhia, do que findo aquelle prazo e subindo os autos á conclusão, sellados e preparados será julgada por sentença do meu juizo, interrompida a prescrição das duas letras de cambio no valor referido de 1:039\$900 acceitos por Rachid Abi Nagem, garantidos os direitos dos credores requerentes, tudo na forma da lei. E para constar e chegar ao conhecimento de quem interessar possa, mandei passar o presente e mais dous do igual teor que serão publicados pelo *Diario Official* e *Jornal do Commercio* e affixados á porta deste juizo pelo respectivo porteiro dos auditorios que de tudo lavrará uma certidão afim de ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 28 de maio de 1918. E eu, Armenio Jouvin, escrivão, o escrevi. Está conforme. — *Armenio Jouvin*. Nada mais se continha nem declarava em o dito edital acima transcripto que depois de lido e conferido foi achado em tudo conforme ao original a que me reporto. Em 28 de maio de 1918. E eu Armenio Jouvin, escrivão o escrevi. — *Pedro Delduque de Macedo*.

Juizo da Quarta Pretoria Cível

De praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a Antonio da Silva Jatahy, na forma abaixo:

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 4ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de dez dias, virem ou dello conhecimento tiverem, que, no dia trinta do corrente mez, após a audiencia do juizo, que se effectua ás 13 horas, no predio n. 271 da rua do Catete, o official de justiça que estiver servindo de porteiro, trará a publico prégão

de venda e arrematação, a quem mais der o maior lance offerecer acima do preço da avaliação de quatrocentos e cinco mil réis, os bens moveis penhorados, por Bertha Nogueira Lourenço e Marcellino dos Santos Vianna, a Antonio da Silva Jatahy, e avaliados pelo laudo do teor seguinte: Laudo de avaliação: Nós abaixo assignados avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do manda' o do Exmo. Sr. Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 4ª Pretoria Cível e a requerimento do D. Bertha Nogueira Lourenço e Marcellino dos Santos Vianna, nos dirigimos ao Deposito Publico, para avaliarmos os bens penhorados pelos requerentes a Antonio da Silva Jatahy, e alli verificamos que os citados bens que constituem o lote numero setecentos e quarenta, são os abaixo discriminados e que avaliamos da forma seguinte: Dous estatuetas imitando bronze, com as respectivas cantoneiras, trinta mil réis; dous pratos de louça para parede, representando um cavallo, vinte mil réis; duas oscarradeiras de louça cor de rosa, seis mil réis; um tapete grande cor vermelha e em perfeito estado, cincoenta mil réis; um guarda-prata de cor vermelha, em relevo, trinta mil réis; um porta-cartões de metal e crystal, dez mil réis; duas sanças completas, sessenta mil réis; tres pequenos porta-cartas, com duas estatuetas de louça e os respectivos supportes, trinta mil réis; um vaso de louça cor de rosa, estando partido na borda, dez mil réis; um vaso de vidro azul, quebrado, dous mil réis; duas bases de metal para flores, cinco mil réis; duas almofadas de setim e velludo verde-claro e fazenda amarella, vinte e cinco mil réis; doze pratos para parede, sendo um grande e outros menores e de diversos estylos, sessenta mil réis; um quadro grande com incllura de madeira representando um velho, vinte mil réis; cinco quadros pequenos, molduras de madeira, com varios assumptos, trinta mil réis; tres travessas de louça, cinco mil réis; vinte e tres pratos fundos e rasos, seis mil réis; duas sopiras de louça branca, com frisos verdes, seis mil réis. Total, quatrocentos e cinco mil réis. Importa a presente avaliação na quantia do quatrocentos e cinco mil réis. Rio de Janeiro, onze de abril de mil novecentos e dezoito. — *João Ferreira Cavalcante*. — *Delio Guará de Barros*. (Está devidamente estampilhado). E quem os ditos bens quiser arrematar deverá comparecer no local, dia e hora supra designados, afim de fazer a licitação legal acima do preço da avaliação, com dinheiro á vista ou fiador idoneo, por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei passar o presente e mais dous de igual teor para serem publicados e affixados no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de maio de 1918. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Solferi Cavalcante do Albuquerque, escrivão, subscrevi. — *Eurico Torres Cruz* (Está legalmente estampilhado).

Juizo da Setima Pretoria Cível

De citação aos credores incertos de João Rodrigues Vaz, na forma abaixo

O Dr. José Linhares, juiz da Setima Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação virem que por esse juizo e cartorio do escrivão Henrique Ferreira de Araujo, que este subscreve, corre um executivo por augueres em que é exequente Francolino Camou e executado João Rodrigues Vaz, ao qual se fez penhora na quantia de 100\$ (cento e sessenta mil réis) em dinheiro, quo foi pelo mesmo executado offerecida á penhora e acha-se depositada no Thesouro Nacional, assignando-se ao referido executado o prazo de seis dias para oppôr embargos á penhora e

delle foi lançado. Por isso são os termos passar-se precatório de levantamento da quantia supra-citada, que foi penhora, mas, em conformidade com a pratica o'estylo, como têm de ser citados os credores incertos, que possam ter direitos ao levantamento, por isso os hei por citados para que, do prazo de dez dias, que correrá da data da publicação e affixação do presente edital, opponham quaesquer artigos de preferencia, que porventura tenham á importancia depositada, o isto sob pena de passar-se precatório de levantamento a favor do dito exequente Francolino Camou. Rio de Janeiro, 29 de maio de 1918. Eu, Raul Tavares do Araujo, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi. — *José Linhares*.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de 10 dias, ao réo ausente Fidelis Francisco Pinheiro

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da Primeira Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo ausente Fidelis Francisco Pinheiro que é pelo presente citado para comparecer neste juizo, á rua Barão do Ladarão n. 46, ás 12 horas, á audiencia quo se realizará no dia 25 do corrente mez, afim de se ver processar, pela justiça publica, pelo crime previsto no art. 303 do Código Penal, ficando outrossim citado para todos os termos do processo até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para constar ao dito réo e a quem interessar possa, passaram-se o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 12 de junho de 1918. Eu, Francisco Manoel do Moraes, escrivão, o subscrevi. — *Edmundo de Oliveira Figueiredo*.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

O Dr. Edgard Costa, juiz da 2ª Pretoria Criminal deste Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos quantos interessar possa que por este juizo se processam uns autos por denuncia do Ministerio Publico em que é réo Enilio Ponsa como incurso no art. 306 do Código Penal, e como não tenha elle sido encontrado, pelo presente o chama e intima a, no prazo de 10 dias, comparecer neste juizo afim de responder ao dito processo e nolle defender-se, sob pena de revelia: notificando-o de que as audiencias deste juizo tem lugar ás terças e sextas-feiras de cada semana, ás 13 horas, no predio da rua Sigma n. 143. Cães do Porco. Para constar passaram-se o presente e outro de igual teor para serem publicados e affixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 12 de junho de 1918. Eu, Luiz Marcondes do Andrade Figueira, escrivão, o escrevi. — *Edgard Costa*.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

Edital de citação com o prazo de 10 dias, aos réos ausentes Raul Costa e Maria da Conceição Cardoso

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto do Arago, juiz da 5ª Pretoria Criminal, etc.:

Faz saber aos réos ausentes Raul Costa e Maria da Conceição Cardoso que são pelo presente citados para comparecer neste juizo, á rua Fonseca n. 14, em S. Christovão, ás 12 horas do dia 27 do junho corrente, afim de se verem processar pela Justiça Publica como incursos no art. 282 do Código Penal, até final sentença e sua execução sob pena de revelia. E para constar aos ditos réos ou a quem interessar possa, passaram-se o presente e outro de igual teor para os fins de direito. Rio de Janeiro, 10 de junho de 1918. E, eu Pedro Brand Paes Leme escrivão, o subscrevi. — *Fructuoso Muniz Barreto do Arago*.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

Contracto n. 57

Contracto celebrado com Laport Irmão & Companhia, para o fornecimento do material electrico para a 3ª divisão

Aos quatro dias do mez de junho do anno de mil novecentos e dezoito, presentes na secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, o senhor doutor Marciano Aguiar Moreira, director da mesma estrada e os senhores Laport Irmão & Companhia, negociantes, estabelecidos nesta praça, á avenida Rio Branco numeros 62 e 64, e neste instrumento denominados «Contractantes», declarou o senhor doutor director que, devidamente autorizado pelo aviso numero 172, de 4 de maio ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, contracta com os mesmos senhores, em virtude da acceitação das propostas apresentadas na concorrência publica realizada em 27 de novembro de 1917, cujo edital, datado do 5 de mesmo mez de novembro, foi publicado no *Diário Official* numero 257, de 6 do mesmo mez, tendo sido as propostas recebidas na citada concorrência, das quaes, a dos contractantes para os artigos que são objecto deste contracto é a mais barata, publicada no *Diário Official* numero 275, de 29 do citado mez de novembro, tudo de accordo com as disposições constantes do art. 54 da lei numero 2.231, de 30 de dezembro de 1909, o fornecimento do material electrico para a 3ª divisão desta estrada, durante o corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira—Os contractantes obrigam-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil no corrente anno, o seguinte:

1.000 kilos de arame de cobre de 2 m/m, a \$ 0,98 o kilo, ou pelo total de.....	\$ 980,00
1.000 kilos de arame de cobre de 4 m/m, a \$ 0,98 o kilo, ou pelo total de.....	\$ 980,00

Importancia total do fornecimento..... \$ 1.960,00

Segunda—O material constante da clausula 1ª será entregue no caes do porto, dentro dos vagões da estrada, correndo por conta desta somente os direitos aduaneiros, dentro do prazo de quatro mezes contados da data do registro deste contracto no Tribunal de Contas. Esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

Terceira—Não sendo feito o fornecimento conforme está estipulado na clausula 2ª fica esta estrada com o direito de rescindir o presente contracto perdendo os contractantes a caução de que trata a clausula 4ª, sem que assista aos mesmos contractantes direito a reclamação de especie alguma.

Quarta—Para garantir a fiel execução deste contracto depositaram os contractantes na thesauraria desta estrada a importancia de 392\$, representada por duas cantelas do Thesouro Nacional, no valor de 200\$ cada uma, sob ns. 36 e 38, conforme o recibo n. 73, de 23 de maio de 1918, exhibido antes da assignatura deste contracto o correspondente a 5 % do valor total do fornecimento. Esta caução só será restituída aos contractantes depois de completo o respectivo forneci-

mento e no caso de fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Quinta—Este contracto só se tornará effectivo depois do approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Sexta—A despesa resultante com o fornecimento de que trata a clausula 1ª, na importancia total de \$ 1.960,00 (ouro americano) será paga em moeda nacional no Thesouro Nacional, á vista da conta devidamente processada, servindo de base para a conversão a taxa cambial que vigorar na véspera da expedição da ordem de pagamento pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e correrá por conta da consignação votada para o corrente exercicio financeiro: Estradas de Ferro Federaes—1—Estrada de Ferro Central do Brasil—verba 6ª, art. 129, Lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918—Para material das seis divisões—10.000:000\$000.

E, por haverem assim accordado lavrou-se o presente contracto que assignam com as testemunhas. Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil.—Rio de Janeiro, 4 de junho de 1918.—*Marciano Aguiar Moreira*, director.—Por procuração, *Oscar Moss*. Testemunhas:—*João Kahl Junior*.—*Americo Pereira Guimarães*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas do Thesouro Nacional no valor total de 395\$00.

Confere.—*João Clapp Filho*, chefe de secção. Visto.—*José Ricardo de Albuquerque*, secretario.

Contracto n. 58

Contracto celebrado com Fonseca Almeida & Comp. para fornecimento de material electrico para 3ª divisão

Aos quatro dias do mez de junho de 1918, presentes na secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil o Sr. Dr. Marciano Aguiar Moreira, director da mesma estrada e os senhores Fonseca Almeida & Comp., negociantes, estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 75, e neste instrumento denominado—«Contractantes»—declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso numero 172, de 4 de maio ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, contracta com os mesmos senhores, em virtude da acceitação das propostas apresentadas na concorrência publica realizada em 27 de novembro de 1917, cujo edital, datado do 5 do mesmo mez de novembro foi publicado no *Diário Official* n. 257, de 6 do mesmo mez, tendo sido as propostas recebidas na citada concorrência, das quaes, a dos contractantes, para o artigo, que é objecto deste contracto é a mais barata, publicadas no *Diário Official* n. 275, de 29 do citado mez de novembro, tudo de accordo com as disposições constantes do art. n. 54 da lei n. 2.231, de 30 de dezembro de 1909, o fornecimento do oleo X X para dynamo, para a 3ª divisão desta estrada, mediante as seguintes condições:

Primeira—Os contractantes obrigam-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil no corrente anno o seguinte:

5.000 litros de oleo X. X. para dynamo a \$ 0,22 o litro ou pelo total de \$ 1.100,0.

Segunda—O material constante da clausula 1ª será entregue no Caes do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo por conta desta somente os direitos aduaneiros dentro do prazo de quatro mezes, contados da data de registro deste contracto no Tribunal de Contas. Esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração no caso de demora por força maior.

Terceira—Não sendo feito o fornecimento conforme está estipulado na clausula 2ª, ou ha-

vido tentativa de fazel-o com material de qualidade inferior do exigido no caderno de encargos, fica esta estrada com o direito de rescindir o presente contracto perdendo os contractantes a caução de que trata a clausula 4ª, sem que assista aos mesmos contractantes direito a reclamação de especie alguma.

Quarta—Para garantir a fiel execução deste contracto depositaram os contractantes na thesauraria desta estrada a importancia de 220\$, em moeda corrente, conforme o recibo n. 1.776, de 22 de maio de 1917, exhibido antes da assignatura deste contracto o correspondente a 5 % do valor total do fornecimento. Esta caução só será restituída aos contractantes depois de completo o respectivo fornecimento e no caso de fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Quinta—Este contracto só se tornará effectivo depois do approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Sexta—A despesa resultante com o fornecimento de que trata a clausula 1ª na importancia total de \$ 1.100,00 (ouro americano), será paga em moeda nacional no Thesouro Nacional, á vista da conta devidamente processada, servindo de base para a conversão a taxa cambial que vigorar na véspera da expedição da ordem de pagamento pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e correrá por conta da consignação votada para o corrente exercicio financeiro—Estradas de Ferro Federaes—1—Estrada de Ferro Central do Brasil—verba 6ª, art. 129, lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918—Para materiais das seis divisões, 10.000:000\$000. E por haverem assim accordado lavrou-se o presente contracto que assignam com as testemunhas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 4 de junho de 1918.—*Marciano Aguiar Moreira*.—*Fonseca Almeida & Comp.*—Testemunhas: *João Kahl Junior*.—*Americo Pereira Guimarães*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas do Thesouro Nacional no valor total de 333\$00 (trinta e tres mil e duzentos réis). Visto.—*José Ricardo de Albuquerque*, secretario. Confere.—*João Clapp Filho*, chefe de secção.

Contracto n. 59

Contracto celebrado com Mayrink Veiga & Companhia, para o fornecimento de material electrico para as 3ª e 4ª Divisões

Aos quatro dias do mez de junho do anno de mil novecentos e dezoito, presentes na secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil o Sr. Dr. Marciano Aguiar Moreira, director da mesma estrada, e os Srs. Mayrink Veiga & Companhia, negociantes, estabelecidos á rua Municipal n. 21, e neste instrumento denominados—«Contractantes»—, declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 172, de 4 de maio ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, contracta com os mesmos senhores, em virtude da acceitação das propostas apresentadas na concorrência publica realizada em 27 de novembro de 1917, cujo edital datado do 5 do mesmo mez de novembro, foi publicado no *Diário Official* n. 257, de 6 do mesmo mez, tendo sido as propostas recebidas na citada concorrência, das quaes, a dos contractantes para o artigo que é objecto deste contracto, é a mais barata, publicadas no *Diário Official* n. 275, de 29 do citado mez de novembro, tudo de accordo com as disposições constantes do artigo n. 54 da lei n. 2.231, de 30 de dezembro de 1909, o fornecimento de material electrico para as 3ª e 4ª divisões, durante o corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira—Os contractantes obrigam-se a

fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno, o seguinte:

Para a 3ª Divisão

200 lampadas de 600 velas, 1/2 watt por vela, de 120 volts, a \$3,85 cada uma, ou pelo total de.....	\$770,00	
100 lampadas de 800 velas, 1/2 watt, Nova Luz, a \$4,95 cada uma, ou pelo total de....	\$495,00	\$1.265,00

Para a 4ª Divisão

2.000 lampadas de 250 watts, 35 volts, filamento metallico, 1/2 watt por vela, a \$3,37 cada uma ou pelo total de.....	\$6.740,00	
3.000 lampadas de 10 watts, 35 volts, filamento metallico, 1/2 watt por vela, a \$0,04 cada uma ou pelo total de.....	\$1.260,00	\$8.000,00

Importancia total do fornecimento \$9.265,00

Segunda—O material constante da clausula primeira será entregue no Caes do Porto dentro dos vagões da estrada, correndo por conta desta somente os direitos aduaneiros, dentro do prazo de quatro mezes contados da data do registro deste contracto no Tribunal de Contas. Esse prazo poderá ser augmentado a juizo da administração no caso de demora por força maior.

Terceira — Não sendo feito o fornecimento conforme está estipulado na clausula 2ª, fica esta estrada com o direito de rescindir o presente contracto, perdendo os contractantes a caução de que trata a clausula 4ª sem que assista aos mesmos contractantes direito a reclamação de especie alguma.

Quarta — Para garantir a fiel execução deste contracto depositaram os contractantes na thesauraria desta estrada a importancia de 1:853\$, representada por duas apolices ao portador, do emprestimo de 1917, do valor de 1:000\$ cada uma, sob numeros 22.035 e 22.038, tendo os coupons de julho deste anno, conforme o recibo numero 69, de 17 de maio de 1918, exhibido antes da assignatura deste contracto e correspondente a 5 % do valor total do fornecimento e no caso de fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Quinta — Este contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Sexta — A despesa resultante com o fornecimento de que trata a clausula 1ª na importancia total de \$9.265,00 (ouro americano), será paga em moeda nacional no Thesouro Nacional, á vista das contas devidamente processadas, servindo de base para a conversão a taxa cambial que vigorar na vespéra da expedição da ordem de pagamento pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e correrá por conta da consignação votada para o corrente exercicio financeiro: Estradas de Ferro Federaes, I, Estrada de Ferro Central do Brasil verba 6ª, art. 129, lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918 — Para material das seis divisões, 10.000:000\$000.

E por haverem assim accordado lavrou-se o presente contracto que assignam com as testemunhas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 4 de maio de 1918. —Marciano Aguiar Moreira, director. —May-

rink Veiga & Companhia. Testemunhas: João Kahl Junior. — Americo Pereira Guimarães. Estavam colladas e devidamente inutilizadas seis estampilhas do Thesouro Nacional no valor total de 99\$200.

Confere. — João Clapp Filho, chefe de secção. — Visto. — José Ricardo de Albuquerque, secretario.

Contracto n. 60

Contracto celebrado com Amaro da Silveira & Comp. para o fornecimento de material electrico para a 3ª divisão

Aos 4 dias do mez de junho de 1918, presentes na secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil o Sr. Dr. Marciano Aguiar Moreira, director da mesma estrada, e os Srs. Amaro da Silveira & Comp., negociantes, estabelecidos nesta Capital, á rua Buenos Ayres n. 78, e neste instrumento denominados—Contractantes—declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 172, de 4 de maio de 1918 do Ministerio da Viação e Obras Publicas, contracta com os mesmos senhores em virtude da acceptação das propostas apresentadas na concorrência publica, realizada em 27 de novembro de 1917, cujo edital datado de 5 do mesmo mez de novembro, foi publicado no *Diario Official* n. 257, de 6 do mesmo mez, tendo sido as propostas recebidas na citada concorrência, das quaes, a dos contractantes para os artigos que são objecto deste contracto é a mais barata das publicadas no *Diario Official* n. 275, de 29 do citado mez de novembro, tudo de accordo com as disposições constantes do artigo n. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, o fornecimento de material electrico para a 3ª divisão desta estrada, durante o corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno, o seguinte:

2.000 metros de cabo envolto em chumbo de n. 12 a 15790 o metro ou pelo total de.	3:580\$000
200 lampadas encandescentes de 220x500 velas, economicas a 11\$700 cada uma ou pelo total de....	2:340\$000

Importancia total do fornecimento 5:920\$070

Segunda—O material constante da clausula 1ª será entregue na intendencia desta estrada dentro de oito dias contados da data do registro deste contracto no Tribunal de Contas, correndo todas as despezas por conta dos contractantes.

Terceira — Não sendo feito o fornecimento conforme está estipulado na clausula 2ª, fica esta estrada com o direito de rescindir o presente contracto, perdendo os contractantes a caução de que trata a clausula 4ª sem que assista aos mesmos contractantes direito a reclamação de especie alguma.

Quarta — Para garantir a fiel execução deste contracto depositaram os contractantes na thesauraria desta estrada a importancia de 296\$ em moeda corrente, conforme o recibo n. 1.697, de 16 de maio de 1918, exhibido antes da assignatura deste contracto e correspondente a 5 % do valor total do fornecimento. Esta caução só será restituída aos contractantes depois de completo o respectivo fornecimento e no caso de fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Quinta — Este contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Sexta — A despesa resultante com o fornecimento de que trata a clausula 1ª na importancia total de 5:920\$, será paga em moeda nacional, no Thesouro Nacional, á vista da conta devidamente processada e correrá por conta da consignação votada para

o corrente exercicio financeiro: Estradas de Ferro Federaes—I—Estrada de Ferro Central do Brasil, verba 6ª, art. 129 lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918. Para materias das seis divisões, 10:000\$000.

E, por haverem assim accordado, lavrou-se o presente contracto, que assignam com as testemunhas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 4 de junho de 1918. — Marciano Aguiar Moreira. — Amaro da Silveira & Comp. — Testemunhas: João Kahl Junior. Americo Pereira Guimarães: Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas do Thesouro Nacional no valor total de 35\$200. Visto. — José Ricardo d'Albuquerque, secretario. — Confere. João Clapp Filho, chefe de secção.

Contracto n. 61

Contracto celebrado com Chistovam Fernandes & Comp., para o fornecimento do material electrico para a 3ª divisão.

Aos quatro dias do mez de junho do anno de mil novecentos e dezoito, presentes na secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil o Sr. Dr. Marciano Aguiar Moreira, director da mesma estrada, e os Srs. Chistovam Fernandes & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, á rua da Quitanda n. 173, e neste instrumento denominados «Contractantes», declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso numero 172, de 4 de maio ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, contracta com os mesmos senhores, em virtude da acceptação das propostas apresentadas na concorrência publica, realizada em 27 de novembro de 1917, cujo edital, datado de 5 do mesmo mez de novembro, foi publicado no *Diario Official* n. 237 de 6 do mesmo mez, tendo sido as propostas recebidas na citada concorrência, das quaes a dos contractantes para os artigos que são objecto deste contracto é a mais barata, publicadas no *Diario Official* n. 275 do 29 do citado mez de novembro, tudo de accordo com as disposições constantes do artigo n. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, o fornecimento de material electrico para a 3ª divisão desta estrada, durante o corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno, o seguinte:

3.000 kilos de chlorhydrato de amonea em pó a £ 20-2-3 o kilo ou pelo total de.....	£ 362-6-0
---	-----------

Segunda — O material constante da clausula 1ª será entregue no Caes do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo por conta desta somente os direitos aduaneiros, dentro do prazo de quatro mezes, contados da data do registro deste contracto no Tribunal de Contas. Esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

Terceira — Não sendo feito o fornecimento, conforme está estipulado na clausula 2ª, fica esta estrada com o direito de rescindir o presente contracto, perdendo os contractantes a caução de que trata a clausula 4ª sem que assista aos mesmos contractantes direito a reclamação de especie alguma.

Quarta — Para garantir a fiel execução deste contracto, depositaram os contractantes na Thesauraria desta Estrada a importancia de 398\$000, em nove do corrente, conforme o recibo 1.739, de 20 de maio de 1918, exhibido antes da assignatura deste contracto e correspondente a 5 % do valor total do fornecimento. Esta caução só será restituída aos contractantes, depois de completo o respectivo fornecimento e no caso de fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Quinta—Este contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Sexta—A despesa resultante com o fornecimento de que trata a clausula 1ª na importância total de £ 362-6-0, será paga em moeda nacional, no Thesouro Nacional, à vista da conta, devidamente processada, servindo de base para a conversão a taxa cambial que vigorar na véspera da expedição da ordem de pagamento pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e correrá por conta da consignação votada para o corrente exercício financeiro:—Estradas de Ferro Federaes, 1—Estrada de Ferro Central do Brasil, verba 6ª, artigo 129, Lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918. Para material das seis divisões réis 10.000:000\$000.

E por haverem assim accordado lavrou-se o presente contracto que assignam com as testemunhas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 4 de junho de 1918. —Marciano Aquiar Moreira, director. —Christovão Fernandes & Companhia. Testemunhas: João Kahl Junior. —Americo Pereira Guimarães. Estavam colladas e devidamente inutilizadas cinco estampilhas do Thesouro Nacional no valor de 41\$200. Confere.—João Clapp Filho, chefe de secção. Visto.—José Ricardo de Albuquerque, secretario.

Contracto n. 62

Contracto celebrado com a Companhia Nacional de Electricidade para o fornecimento de material electrico para a 3ª divisão.

Aos quatro dias do mez de junho do anno de mil novecentos e dezoito, presentes na secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil o senhor doutor Mariano Aquiar Moreira, director da mesma estrada, e o senhor Ignacio Louzada, representante da Companhia Nacional de Electricidade, com sede à rua da Quitanda numero 45, e neste instrumento denominada «contractante», declarou o senhor doutor director que, devidamente autorizado pelo aviso numero 172, de 4 de maio ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, contracta com a mesma, em virtude da acceitação das propostas apresentadas da concorrência publica realizada em 27 de novembro de 1917, cujo edital, data-lo de 5 do mesmo mez do novembro, foi publicado no *Diario Official* n. 257 de 6 do mesmo mez, tendo sido as propostas recebidas na citada concorrência, das quaes a da contractante para os artigos que são objecto deste contracto é a mais barata, publicalas no *Diario Official* n. 273 de 29 do citado mez de novembro, tudo de accordo com as disposições constantes do artigo n. 51 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, o fornecimento de material electrico para a 3ª divisão desta estrada, durante o corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira. A contractante obriga-se a fornecer à Estrada de Ferro Central do Brasil no corrente anno o seguinte:

200 lampadas de 400 velas, 1/2 volts, a \$ 3,25 cada uma ou pelo total de...	\$ 650.00
3.000 lampadas incandescentes, de 120×25 velas eco- nomicas a 1\$590 cada uma, ou pelo total de...	7:950\$000
3.000 lampadas incandescentes, de 120×32 economicas a 1\$590 cada uma ou pelo total de.....	7:950\$000
1.000 pilhas secas red. Sul a 1\$490 cada uma, ou pelo total de.....	1:490\$000

Segunda. O material constante da clausula primeira será entregue da seguinte forma:

as 200 lampadas de 400 velas no Cães do Porto dentro dos vagões da estrada, correndo por conta desta somente os direitos aduaneiros, e dentro do prazo de quatro mezes contados da data do registro deste contracto no Tribunal de Contas. Este prazo porém poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior. As lampadas incandescentes e as pilhas secas serão entregues na intendência desta estrada dentro de oito dias contados da data do registro deste contracto no Tribunal de Contas, correndo todas as despesas por conta da contractante.

Terceira—Não sendo feito o fornecimento conforme está estipulado na clausula segunda fica esta estrada com o direito de rescindir o presente contracto, perdendo a contractante a caução de que trata a clausula quarta sem que assista à mesma contractante direito a reclamação de especie alguma.

Quarta—Para garantir a fiel execução deste contracto, depositou a contractante na thesouraria desta estrada a importância de 1:000\$, em moeda corrente, conforme o recibo numero 1.742 de 20 de maio de 1918, exhibido antes da assignatura deste contracto. Esta caução só será restituída à contractante depois de completo o respectivo fornecimento e no caso de fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Quinta—Este contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Sexta—A despesa resultante com o fornecimento de que trata a clausula primeira nas importancias de \$650,00 (ouro americano) e 17:390\$, será paga no Thesouro Nacional, em moeda nacional, à vista das contas devidamente processadas, servindo de base para a conversão a taxa cambial que vigorar na véspera da expedição da ordem de pagamento pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, e correrá por conta da consignação votada para o corrente exercício financeiro: Estradas de Ferro Federaes—1—Estrada de Ferro Central do Brasil—verba 6ª, artigo 129, lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918 —Para material das seis divisões, réis 10.000:000\$000.

E, por haverem assim accordado, lavrou-se o presente contracto que assignam com as testemunhas. Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 4 de junho de 1918. —Marciano Aquiar Moreira, director. —Ignacio Louzada, director-gerente. Testemunhas: João Kahl Junior. —Jeronymo Thomé da Silva. Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas do Thesouro Nacional, no total de 63\$200. Confere.—João Clapp Filho, chefe de secção. Visto.—José Ricardo d'Albuquerque, secretario.

Contracto n. 63

Contracto celebrado com Borlido Maia & Comp., para o fornecimento do material electrico para a 3ª divisão:

Aos quatro dias do mez de junho do anno de mil novecentos e dezoito, presentes na secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, o Sr. Dr. Marciano Aquiar Moreira, director da mesma estrada e os Srs. Borlido Maia & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça à rua do Rosario ns. 53 e 58, e neste instrumento denominados «Contractantes», declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 172, de 4 de maio ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, contracta com os mesmos senhores em virtude da acceitação das propostas apresentadas na concorrência publica realizada em 27 de novembro de 1917, cujo edital, datado de 5 do mesmo mez de novembro, foi publicado no *Diario Official* n. 257, de 6 do mesmo mez, tendo sido as propostas recebidas na citada concorrência

das quaes, as dos contractantes para os artigos que são objecto deste contracto é a mais barata, publicadas no *Diario Official* n. 273, de 29 do citado mez de novembro, tudo de accordo com as disposições constantes do art. n. 34 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, o fornecimento de material electrico para a 3ª divisão desta estrada, durante o corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer à Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno, para a 3ª divisão desta estrada o seguinte:

2.000 kilos de arame de ferro galvanizado de 2 ^m / _m a \$0,23,5 o kilo ou pelo total de.....	\$470,00
5.000 kilos de arame de ferro galvanizado de 4 ^m / _m a \$ 0,23,5 o kilo ou pelo total de.....	\$1475,00

Importancia total de fornecimentos \$1615,00

Segunda — O material constante da clausula 1ª será entregue no Cães do Porto dentro dos vagões da estrada, correndo por conta desta os direitos aduaneiros somente, e dentro do prazo de quatro mezes contados da data do registro deste contracto no Tribunal de Contas.

Esse prazo poderá ser augmentado a juizo da administração no caso de demora por força maior.

Terceira — Não sendo feito o fornecimento conforme está estipulado na clausula 2ª, fica esta estrada com o direito de rescindir o presente contracto perdendo os contractantes a caução de que trata a clausula quarta sem que assista aos mesmos contractantes direito a reclamação de especie alguma.

Quarta—Para garantir a fiel execução deste contracto depositaram os contractantes na Thesouraria desta Estrada a importância de 329\$, em moeda corrente, conforme o recibo numero 1.717, de 17 de maio de 1918, exhibido antes da assignatura deste contracto e correspondente a 5 % do valor total do fornecimento. Esta caução só será restituída aos contractantes depois de completo o respectivo fornecimento e no caso de fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Quinta—Este contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Sexta—A despesa resultante com o fornecimento de que trata a clausula primeira, na importância total de \$ 1.615,00 (ouro americano), será paga em moeda nacional, no Thesouro Nacional, à vista da conta devidamente processada, servindo de base para a conversão a taxa cambial que vigorar na véspera da expedição da ordem de pagamento pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e correrá por conta da consignação votada para o corrente exercício financeiro: Estradas de Ferro Federaes—1—Estrada de Ferro Central do Brasil, verba 6ª, artigo 129, da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918 —Para material das seis divisões—R\$. 10.000:000\$000

E, por haverem assim accordado lavrou-se o presente contracto que assignam com as testemunhas. Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 4 de junho de 1918. —(Assignados) Marciano Aquiar Moreira, director. —Borlido Maia & Companhia. Testemunhas: João Kahl Junior —Americo Pereira Guimarães. Estavam colladas e devidamente inutilizadas cinco estampilhas do Thesouro Nacional no total de 37\$200.

Confere.—João Clapp Filho, chefe de secção. —Visto.—José Ricardo d'Albuquerque, secretario.

INSTITUTO HISTORICO

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO — 80º ANNO — 1410ª SESSÃO (TERCEIRA ORDINARIA DO CORRENTE ANNO) EM 10 DE JUNHO DE 1918 — Presidencia do Sr. Conde de Affonso Celso (Presidente Perpetuo).

Às 21 horas, na sede social, abre-se a sessão, com a presença dos seguintes socios:

Conde de Affonso Celso, M. Fleiuss, Ramiz Galvão, Sebastião de Vasconcellos Galvão, Juliano Moreira, Eduardo Marques Peixoto, Commandante Raul Tavares, Almirante José Candido Guillobel, Marechal J. B. Bormann, Desembargador Antonio Ferreira de Souza Pittanga, Pedro Souto Maior, Affonso d'Escragnolle Taunay, Rodrigo Octavio, Basilio de Magalhães, Augusto Tavares de Lyra, João de Lyra Tavares, Agenor de Rour, Miguel Calmon do Pin e Almeida, Homero Baptista, Laudelino Freire, Capistrano de Abreu e Antonio Olyntho dos Santos Pires.

O SR. BASILIO DE MAGALHÃES (secretário de 2º secretario) lê a acta da sessão anterior, realizada a 14 de Maio ultimo, a qual é, sem discussão, approvada por unanimidade.

O SR. SECRETARIO PERPETUO justifica a ausencia dos socios, Srs. Edgard Roquette Pinto, 2º secretario, Araujo Vianna, e major Dr. Liberato Bittencourt.

O SR. PRESIDENTE PERPETUO diz que sabendo achar-se presente o illustre Sr. Professor Bruno Lobo, digno director do Museu Nacional de Historia Natural, o convida a occupar logar especial no recinto, por motivo da grande consideração que S. Ex. merece ao Instituto.

O mesmo SR. PRESIDENTE diz que tem a fazer varias communicações ao Instituto. A primeira a de que a Comissão nomeada para representar a associação na festa centenaria da fundação do Museu Nacional de Historia Natural, cumpriu integralmente o seu dever, mostrando-se penhorada pelo acolhimento que tivera por parte da direcção daquelle estabelecimento.

A segunda, de que fora apresentado ao Congresso, pelo Deputado Justiniano de Serpa, illustre representante do Pará, um projecto de criação de um Museu Historico do Brasil, confiada a sua direcção ao Instituto Historico. Lembra ao Instituto que a idea da criação do Museu Historico partiu dos Srs. M. Fleiuss, Roquette Pinto e do illustre Director do Museu Nacional, o Professor Bruno Lobo, que no discurso solenne proferido no dia 6 do corrente, salientou a necessidade do empreendimento.

Teve occasião de, por telegramma, felicitar e de agradecer ao illustre Sr. Justiniano Serpa que lhe respondeu nos seguintes termos:

— «Conde de Affonso Celso — Agradeço muito penhorado a captivante gentileza de V. Ex., reputando-me feliz pela oportunidade que se me deparou, de prestar o testemunho de minha admiração pelo glorioso Instituto que V. Ex. sabiamente dirige. — Justiniano Serpa.

Entendo ser necessario incluir na acta da presente sessão não só o projecto sobre a criação do Museu Histórico,

mas, igualmente, as palavras com que o justificou o distincto deputado.

Lê o seguinte:

PALAVRAS DO SR. JUSTINIANO DE SERPA — «Sr. Presidente, no intuito de attender aos votos dos cientistas brasileiros o prover a uma necessidade imperiosa da nossa educação civica, resolvi submeter á alta apreciação e voto da Camara um projecto de lei creando o Museu Historico Nacional, sob a guarda e direcção do Instituto Historico e Geographico Brasileiro.

As vantagens resultantes de semelhante iniciativa são obvias ou de primeira intuição. Não tenho, pois, necessidade de proferir um discurso em justificação do projecto. Poderia produzir algumas palavras á Camara, para proclamar e agradecer, em nome do paiz, os serviços inestimaveis que o Museu Nacional ha prestado ao Brasil, através do seu seculo de existencia, relembrando, de passagem, os nomes de tantos cientistas que ali tem brilhado. Poderia louvar tambem a orientação e serviços da actual direcção daquelle estabelecimento, que hontem festejou, de modo tão brilhante e tão proficuo, o seu primeiro centenario; mas, não me sendo dado usar da palavra no expediente, por estarem inscriptos antes de mim outros oradores, limito-me a enviar o projecto á Mesa, prometendo dar á Camara todas as explicações a respeito.

Termino enviando daqui á actual e competente administração do Museu os meus applausos calorosos e as minhas felicitações bem sinceras pela iniciativa da festa de hontem e pelo exito fulgurante com que foi realizada.»

— PROJECTO N.º 1 — 1918 — CREA NO RIO DE JANEIRO UM MUSEU HISTORICO:

Art. 1.º E' creado no Rio de Janeiro um Museu Nacional Historico, onde sejam recolhidos, catalogados, estudados e expostos ao publico os documentos, objectos, gravuras e autographos que interessem a nacionalidade.

Art. 2.º Para aquelle fim o Governo entregará ao Instituto Historico e Geographico Brasileiro todo o material, daquelle natureza, que existir nas repartições publicas.

Art. 3.º Para condigna exposição publica das collecções do Museu Historico o Governo auxiliará ao Instituto Historico na construeção do seu edificio, em terreno já destinado áquelle fim, abrimdo o necessario credito, em que se incluirá a despeza das installações.

Art. 4.º O Instituto Historico annualmente deverá enviar ao Ministerio do Interior um relatório dos serviços do Museu, acompanhado de um inventario completo de tudo quanto fizer parte das suas collecções.

Art. 5.º O Instituto Historico obrigará-se-lia a manter o Museu em perfeita ordem, com exposições publicas diarias, inclusive aos domingos, e a fazer realizar nos dias de festa nacional conferencias publicas populares, illustradas com projecções luminosas de photographias, quadros e outros documentos que instrua o publico e desenvolvessem no animo nacional a veneração pelo passado do Brasil.

Art. 6.º Para occorrer ás despesas deste projecto, fica o Governo autorizado a augmentar a subvenção do Instituto Historico.

Sala das sessões, 6 de Junho de 1918. — Justiniano de Serpa. — José Augusto.

— Vicente Pirajibe. — Bento Miranda. — Souza Castro. — Ildefonso Albano.

A terceira, de que o Instituto recebera o presente de uma carta do Barão do Rio Branco, datada de Berlim a 8 de agosto de 1902, dirigida ao Dr. Frederico Abranches que, na época, era Presidente do Directorio do Partido Republicano Paulista, Senador estadual, Professor da Faculdade de Direito de São Paulo. Essa carta, muito importante, foi offerecida ao Instituto, pelo Dr. Polycarpo de Magalhães Viotti, Prefeito de Caxambu, genro do Dr. Abranches, com a condição de só ser publicada em 1930.

Ao Sr. Dr. Polycarpo de Magalhães Viotti já escreveu, agradecendo a offerta do importantissimo documento e assegurando que o Instituto cumprirá a sua recommendação quanto á publicação da carta do saudoso Barão do Rio Branco.

O SR. SECRETARIO PERPETUO lê os seguintes pareceres da Comissão de Admissão de Socios.

— «Nada tem a oppor a Comissão de Admissão de Socios á proposta que apresentou o Sr. Dr. Henrique Morizo para socio effectivo. Sobre os seus trabalhos já expendeu encomiastico parecer a illustrada Comissão de Geographia e a de Admissão de Socios folga em proclamar o alto valor do proposto, de quem o Instituto póde e deve esperar a melhor collaboração.

Rio de Janeiro, 10 de Junho de 1918. — Antonio Olyntho dos Santos Pires, relator; B. F. Ramiz Galvão, A. Tavares de Lyra.»

— «A Comissão de Admissão de Socios, observando o que lhe compete no art. 43 dos nossos Estatutos, manifesta-se inteiramente favoravel á admissão do Sr. Capitão de Fragata Dr. Thiers Fleming, proposto para socio effectivo e cujo merito já foi devidamente apreciado pela illustrada Comissão de Historia.

O nome do Sr. Thiers Fleming é vantajosamente conhecido e notaveis são egualmente os trabalhos que muito o recommendam á estima do Instituto e do paiz.

Rio de Janeiro, 10 de Junho de 1918. — B. F. Ramiz Galvão, relator; A. Tavares de Lyra, Antonio Olyntho dos Santos Pires.»

O SR. SECRETARIO PERPETUO requer urgencia para ser procedida immediatamente a votação desses pareceres.

E' concedida a urgencia.

Corridos os escrutinios secretos são ambos os pareceres approvados por unanimidade de suffragios.

O SR. PRESIDENTE proclama socios effectivos do Instituto Historico e Geographico Brasileiro os Srs. Henrique Morizo e Thiers Fleming, aos quaes serão feitas as devidas communicações, depois de inserta a acta no Diario Official.

Tem, em seguida, a palavra, o Sr. Affonso d'Escragnolle Taunay, que lê um trabalho seu sobre — «ASPECTOS DE SÃO PAULO NO SEculo XVI» — sendo ao concluir muito applaudido.

Levanta-se a sessão ás 22 e meia horas.

Basilio de Magalhães, servindo de 2º secretario.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	13 3/64	12 50/64
Sobre Paris.....	\$681	\$690
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	5429
Sobre Portugal.....	—	25443
Sobre Nova York.....	—	35926
Lib. esterlina em moeda	—	225000
Sobre Buenos Aires (peso ouro)...	—	45045
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	15785
Sobre Montevideo (peso ouro)...	—	45980
Sobre Hespanha (peseta).....	—	15128
Sobre Hollanda (florim).....	—	—
Sobre Suissa (franco).....	—	15020
Apolices Compromissos do The- souro, 1:000\$, 5 %, port.....	—	9025000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	—	1985000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	—	1945300
Apolices do emprestimo municipal de 1914, nom.....	—	2005000
Apolices do emprestimo municipal de 1917, port.....	—	1915000
Apolices municipais de Nitheroy, 100\$, 6 %, port.....	—	905500
Apolices Rio do Janeiro, 100\$, 4 %; port.....	—	935000
Banco Portuguez do Brasil c/50 %	—	1255000
Banco da Lavoura e do Commercio	—	1805000
Companhia Loterias Nacionais do Brasil.....	—	105500
Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rêde Sul Mineira).....	—	505000
Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, c/50 %.....	—	1005250
Companhia E. de F. o Minas São Jeronymo.....	—	1065000
Companhia Tecidos Corcovado.....	—	2705000
Companhia Docas de Santos, nom.	—	4605000
Companhia Docas de Santos, port.	—	4605000
Debentures da Companhia Cessio- naria Docas do Porto da Bahia, 2º série.....	—	1935000

Vendas a prazo

200 Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia c/50 % v/c 30 dias.....	1015500
100 Companhia E. de F. o Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	1065000
500 Companhia E. de F. o Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	1095000
500 Companhia E. de F. o Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	1105000

Secretaria da Camara Syndical, 12 de junho de 1918. — A. Simonsen, syndico.

O Banco do Brasil forneceu cambias a 90 dias de vista sobre Londres á taxa de 13 1/16 o 13 3/32.

A Camara Syndical dos Corretores do Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, e em cumprimento do aviso numero 252, do Sr. ministro da Fazenda, admitiu á negociação e respectiva cotação official na Bolsa as apolices nominativas, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de ns. 1 a 500, juro de 8 % ao anno, pago, por semestres vencidos, em janeiro e julho de cada anno, emitidas pela Intendencia Municipal de Bagé (Estado do Rio Grande do Sul), por conta do emprestimo de 3.500:000\$, autorizado pela lei n. 56, de 23 de outubro de 1916 e garantido por lei da Assembléa dos Representantes do mesmo Estado, approvada pelos decretos do Governo Estadual

ns. 217, de 1 de dezembro de 1916 e 2.265, de 10 de maio de 1917.

Na secretaria desta Camara se acham archivados um exemplar das apolices e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 12 de junho de 1918. — A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores do Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje e em cumprimento do aviso n. 127, do Sr. Ministro da Fazenda, admitiu á negociação e respectiva cotação official na Bolsa as apolices nominativas do Estado do Espirito Santo, emitidas de conformidade com a lei n. 1.142, de 13 de dezembro de 1917, e decreto n. 3.244, de 3 de abril de 1918, em numero de 6.808, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de ns. 1 a 6.808, juro de 6 % ao anno, pago, por semestres vencidos, em janeiro e julho de cada anno; destinadas exclusivamente á substituição de todos os titulos em circulação, emitidos por autorizações anteriores e sob typos diversos, ficando assim cancelada a cotação das apolices dos juros de 6 % e 7 %.

Na secretaria desta Camara se acham archivados um exemplar das apolices e demais documentos legais. Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 12 de junho de 1918. — A. Simonsen, syndico.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem no Palacio do Governo, em audiencias, Srs. deputado Raul Soares e Dr. Aguiar Moreira, director da Estrada de Ferro Central do Brasil.

— No Palacio do Cattete estiveram hontem á tarde a Sra. Duarte Leite, embaixatriz do Portugal, e a condessa de Avellar, afim de agradecerem ao Chefe do Estado o seu comparecimento ao festival que se realizou no Theatro Lyrico em favor das familias dos soldados portuguezes mortos na guerra.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu á tarde o Dr. Amaro Cavalcanti, Prefeito do Districto Federal.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional, pagam-se hoje, decimo primeiro dia util, as seguintes folhas: Meio-soldo, montepio civil da Guerra e montepio civil da Marinha.

O movimento dos Hospitales da Santa Casa da Misericórdia e dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dóres, em Cascadura, foi no dia 10 do corrente o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.312, estrangeiros, 615; total, 1.927; entraram: nacionaes, 39, estrangeiros, 17; total, 56; saíram: nacionaes, 37, estrangeiros, 20; total, 57; falleceram: nacionaes, 7, estrangeiro, 1; total, 8; existom: nacionaes, 1.307, estrangeiros 614; total, 1.918.

O movimento na sala do-banco e dos consultorios publicos foi, no dia 10, de 1.375 consultantes, para os quaes se aviaram 1.727 receitas.

Fizeram-se 92 extracções de dentes e 306 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se, no dia 9, 37 pessoas, sendo: nacionaes, 32, estrangeiras, 5; do sexo masculino, 20, do sexo feminino, 17; maiores de 12 annos, 23; menores de 12 annos, 14; gratis, 12.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 55ª loteria do plano 340, 121ª extracção do anno de 1918, realizada em 12 de junho de 1918, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, lettra j e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1914, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

26.023.....	1005000
9.437.....	1005000
26.632.....	1005000
18.274.....	1005000
7.657.....	1005000
1.203.....	2005000
15.223.....	1005000
18.758.....	1005000
30.692.....	1005000
11.013.....	2005000
49.421.....	1005000
52.231.....	1005000
32.422.....	5005000
51.509.....	1005000
875.....	1005000
26.152.....	2005000
52.178.....	1005000
41.136.....	1005000
15.706.....	1:0005000
45.777.....	1:0005000
26.758.....	1005000
6.202.....	1005000
43.319.....	1005000
1.377.....	1005000
39.181.....	1005000
36.334.....	2005000
21.400.....	1005000
50.076.....	1005000
26.825.....	2005000
31.527.....	2005000
23.464.....	1005000
20.882.....	1005000
56.473.....	2005000
25.501.....	1005000
47.320.....	5005000
53.650.....	1:0005000
12.558.....	1005000
6.453.....	1005000
41.804.....	1005000
40.702.....	1005000
52.302.....	1005000
33.115.....	1005000
59.718.....	1005000
32.530.....	1005000
39.733.....	20:0005000
18.495.....	1005000
24.419.....	1005000
32.353.....	1005000
22.096.....	1005000
10.182.....	1005000
21.832.....	1005000
59.473.....	1005000
410.....	2005000
36.925.....	2005000
55.852.....	2:0005000
4.447.....	1005000
56.832.....	2005000

Approximações

39.732 e 39.734.....	2005000
55.851 e 55.853.....	1005000

Dezenas

39.731 a 39.740.....	3005000
55.851 a 55.860.....	1005000

Centenas

39.701 a 39.800.....	1005000
55.801 a 55.900.....	85000

Todos os numeros terminados em 9.733 tem 200\$, em 733 tem 20\$, em 33 tem 4\$, e em 3 tem 2\$, exceptuando-se os terminados em 33.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntio dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Directoria do Meteorologia e Astronomia — Seção de Meteorologia e Phisica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 11 de junho de 1918.

Zona norte — Poucos foram os despachos recebidos desta zona, o que nos impossibilita de fazer a synopse. Zona centro — O tempo está bom em toda a parte. Houve nevoeiro denso esta manhã nos Estados de Minas e do Rio; em Bello Horizonte e em Ouro Preto choveu hontem. A temperatura subiu ligeiramente no Estado do Rio, tendo descido em alguns pontos de Minas. Zona sul — O tempo manteve-se bom em S. Paulo e Santa Catharina, continuando incerto nas demais regiões. Foram registradas hontem e esta manhã chuvas fracas no territorio riograndense. A temperatura subiu em Santa Catharina. A maior temperatura de hontem, 34°,4, em Corumbá; a menor, 5°,0, em Passa Quatro. Previsão do tempo para o Districto Federal: Tempo — bom (1). Temperatura — em ascensão (1); possivelmente accentuada (3). Ventos normaes, preponderando possivelmente, durante o dia, os do quadrante norte (3). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 11 de junho de 1918. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X).											
Barra do Corda (X)...											
Fortaleza (X).....											
Quixeraniobim (X)...											
Natal (X).....											
Parahyba.....	760.1	26.0	3.0	SE	2	4	B.	26.0	22.0	0.0	Ch. am. pm.
Recife (X).....											
Pão de Assucar.....	62.3	23.0	-1.0	SE	2	9	I. n. (ch. de m.)	29.0	21.0	0.6	C. pm.
Aracaju.....	62.8	26.0	0.6	SE	4	6	—	28.4	22.6		
Bahia (X).....											
Caculé.....	61.2	18.0	-1.0	SE	2	10	I.	26.0	17.0	—	R. pm.
Januaria.....	59.8	22.0	-1.0	Calma	0	3	B.	30.0	11.0		
Bello Horizonte.....	63.3	17.0	-1.0	SE	1	1	B.	23.0	14.0	7.3	C. pm.
Theophilo Ottoni.....	62.5	20.5	-0.5	SE	1	6	Nt. (n. de m.)	23.0	17.0	—	N. am.
Uberaba.....	62.4	19.0	1.0	NNE	2	3	B.	27.0	10.0		
Caxambú (X).....											
Goyaz (X).....											
Santa Luzia (X).....											
Cuyabá.....	57.3	23.0	0.0	Calma	0	3	B. (o. de manhã)	30.4	21.9		
Corumbá.....	57.1	23.5	1.5	SE	1	2	B.	31.4	24.0		
Victoria.....	63.3	21.0	-1.0	SW	1	4	Tranquillo.	24.5	19.5		
Capital Federal.....	62.8	20.0	0.8	NW	3	4	Peqs. vagas.	24.1	17.7		
Campos.....	64.1	18.0	0.0	NW	3	0	B. (n. o. de m.)	26.0	14.0		
Friburgo.....	64.4	12.0	1.0	Calma	0	0	B. (n. de m.)	21.0	9.0		
Petropolis.....	63.5	13.0	-3.0	E	2	0	B.	11.0	9.0		
Rezende.....	63.4	15.0	1.0	Calma	0	10	I.	23.0	13.0		
Cabo Frio.....	63.6	21.0	0.0	NW	2	0	Chão.	28.0	15.0	—	C. am.
Therzopolis.....	62.7	15.0	4.0	N	2	1	B.	19.0	7.0		
S. Paulo (X).....											
Santos.....	63.0	19.0	-1.0	SE	2	0	Peqs. vagas.	24.0	25.0		
Paranaguá.....	62.5	17.9	-1.0	N	2	3	Tranquillo.	21.0	14.0		
Curitiba (X).....											
Florianopolis.....	63.2	18.0	2.0	N	2	5	B.	22.0	13.0		
Lages (X).....											
Porto Alegre.....	58.0	16.0	2.0	Calma	0	7	I.	22.4	11.8		
Uruguayana (X).....											
Montevideo (X).....											
Buenos Aires (X).....											

Estado do céu: em decimos de céu encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do Tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, sarraia; ge, geada; tr, trovoada com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento, referem-se á Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e á gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 11 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 10 ás 21 horas

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	24.6	16.0	Fiamengo.....			
Engenho de Dentro.....	0.0	25.0	14.6	Pão de Assucar (alto).....			
Ponha.....	0.0	23.5	15.2	Copacabana (forte).....			
Horto Florestal.....				São Januario.....	0.0	24.5	16.3
Lagôa Rodrigo de Freitas.....	0.0	24.3	16.6	Norro da Urca.....	—	22.0	17.8
Jacarépaguá.....				Cascadura (Il. N. S. das Dores)...	0.0	23.4	14.2
Itapirú.....	0.0	25.6	14.6	Bangu.....			
				Tijuca (muda).....			

Nota (X) Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo Meteorologico — Rio de Janeiro, 9 de junho de 1918.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	NEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%		
7 hs.....	759.1	19.4	14.6	87	Calma 0.0	3, Cu, S-Cu.
14 hs.....	58.7	22.4	14.9	76	Calma 0.0	9, Cu, Nb.
21 hs.....	60.2	20.8	13.6	75	Calma 0.0	5, St, Cu, Nb.

Temperatura: maxima, 22,5 às 11 hs. 10 ms.; minima, 18,7 às 5 hs. 30 ms. Insolação, às 6 hs. 42 ms. Evaporação, 4^m/m³. Chuva, 0m/mio.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo meteorologico — Rio de Janeiro, 10 de junho de 1918.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	NEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%		
7 hs.....	759.5	18.1	14.2	92	W 2.2	10 Nb.
14 hs.....	58.0	22.7	13.4	66	E 2.0	2, Cu.
21 hs.....	58.9	20.8	13.0	82	SE 3.4	9, Cu, Nb.

Temperatura maxima 23,6 às 13 hs. 0 ms.; minima, 17,7, às 7 hs. 0 ms. Evaporação, 3^m,8. Chuva, m/mio. Insolação: 18 hs. 18 ms.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo Meteorologico — Rio de Janeiro, 12 de junho de 1918.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	NEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%		
7 hs.....	756.1	18.9	14.7	91	WNW 2.8	10. Nevoeiro.
14 hs.....	53.6	24.4	15.1	67	NNW 2.8	2, Cu, Ci-St.
21 hs.....	54.3	22.0	15.1	77	SE 1.1	0. Limpo.

Temperatura: maxima, 25,1 às 14 hs. 30 ms.; minima, 18,2, às 8 hs. 40 ms.; evaporação, 3m/m7; chuva, 0m/0m; Insolação: 9 hs. 00 ms.

Houve nevoeiro denso esta manhã.

MARCAS REGISTRADAS

N. 13.174

José da Costa Sol, estabelecido á rua Voluntarios da Patria n. 417, nesta praça, apresenta a marca acima, consistente das palavras caracteristicas «Armazem Fiel» em sentido curvelineo, e inferiormente a figura symbolica da justiça. A referida marca servirá para distinguir os artigos do seu commercio como sejam: assucar, banha, toucinho, velas, alhos, farello, cebolas, abanos, vassouras, canella, sal, vinagre, azeite, kerozene, carne secca, palitos, café, chá, malte, bacalhau, louro, massa de tomate, cravo, sabão, etc., sendo usada em cartões, facturas e annuncios, variando em cores e dimensões. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 4 de maio de 1918. — José da Costa Sol.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 35 minutos do dia 16 de maio de 1918. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 13.174 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$00 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de junho de 1918. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.177

S. Haddad, estabelecido á rua da Alfandega n. 273, apresenta para ser registrada a marca supra, que adoptou para distinguir navalhas, canivetes, thesouras e demais artigos de cutelaria, do seu fabrico e commercio. Consiste ella no desenho de um losango entre uma roseta e duas manivellas entrelaçadas; no losango veem-se as letras F. N. C., que constituem o principal caracteristico da marca, que poderá variar em cores e dimensões e será applicada de qualquer forma nos referidos productos e quaesquer envolveros que os contiverem, podendo ser a marca usada em conjunto conforme a etiqueta acima ou separadamente a roseta e as manivellas do losango, para distinguir os productos acima cuja fabrica é a rua da Alegria n. 131. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 18 de maio de 1918. — S. Haddad.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 55 minutos do dia 18 de maio de 1918. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 13.177 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de junho de 1918. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADOS

N. 3.461

Certifico em cumprimento do despacho supra, que a marca «Serum Neuro-Tónico», registrada para um preparado medicinal, por João dos Santos, na Junta Commercial de São Paulo sob numero tres mil quatrocentos e sessenta e um, foi depositada nesta junta em seis de maio ultimo com o *Diario Official* daquelle Estado em que foi publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, terceiro official desta junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de junho de 1918. — Isidoro Campos, director, (sobre duas estampilhas federaes no valor total de 1\$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.463

Certifico em cumprimento do despacho supra, que a marca «S. Luiz» para lamparinas de fabricação de Alfredo Carion, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero tres mil quatrocentos e sessenta e tres, foi depositada nesta junta em seis de maio ultimo com o *Diario Official* daquelle Estado em que foi publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, terceiro official archivista desta junta o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de junho de 1918. — Isidoro Campos, director, (sobre duas estampilhas federaes no valor total de 1\$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.464

Certifico em cumprimento do despacho supra, que a marca «Capsulina» para capsulas para vidros e garrafas, de Silvio Siviero, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero tres mil quatrocentos e sessenta e quatro, foi depositada nesta junta em seis de maio ultimo com o *Diario Official* daquelle Estado em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de junho de 1918. — Isidoro Campos, director (sobre duas estampilhas federaes no valor total de 1\$100). (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.465-3.466

Certifico em cumprimento do despacho supra, que as marcas «Oriental» e «Casa Oriental», para calçados, de A. Orfila, registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob numeros tres mil quatrocentos e sessenta e cinco e tres mil quatrocentos e sessenta e seis, respectivamente, foram depositadas nesta junta em seis de maio ultimo com o *Diario Official* daquelle Estado em que foram publicadas.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 10 de junho de 1918. — Isidoro Campos, director. (Sobre duas estampilhas federaes no valor total de 1\$100). (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.467

Certifico em cumprimento do despacho supra, que a marca «Café sem rival», para café moído, de Antonio Pacheco, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero tres mil quatrocentos e sessenta e sete, foi depositada nesta junta em seis de maio ultimo, com o *Diario Official* daquelle Estado em que foi publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, terceiro official archivista desta junta o escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 10 de junho de 1918. — Isidoro Campos, director (sobre duas estampilhas federaes no valor total de 1\$100). (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.469

Certifico em cumprimento do despacho supra, que a marca «Pasteurisée Suisse», para licor, de E. Manogrosso & Comp., registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob numero tres mil quatrocentos e sessenta e nove, foi depositada em seis de maio ultimo, nesta junta, com o *Diario Official* daquelle Estado, em que foi publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, terceiro official archivista desta junta o escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de junho de 1918. — Isidoro Campos, director (sobre duas estampilhas federaes no valor de 1\$100). (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.470

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca «Feijolina», para farinha de feijão, de Vicente Linguanotto, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero tres mil quatrocentos e setenta, foi depositada nesta junta em seis de maio ultimo com o *Diario Official* daquelle Estado em que foi publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, terceiro official archivista desta junta o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de junho de 1918. — Isidoro Campos, director (sobre duas e-stampilhas federaes no valor total de 1\$100). (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.471

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca «Moscato di canelli» com um sinete tendo o monogramma das letras «P.P.» para vinhos Moscato di canelli, de Aldo Pennone, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero tres mil quatrocentos e setenta e um, foi depositada nesta junta em seis de maio ultimo com o *Diario Official* daquelle Estado em que foi publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, terceiro official archivista desta junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de junho de 1918. — Isidoro Campos, director (sobre duas estampilhas federaes no valor total de 1\$100). (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.474

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca «Lbale», para tinteiros, da Vinva Alberto Willo & Filho, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero tres mil quatrocentos e setenta e quatro, foi depositada nesta Junta em seis de maio ultimo com o *Diario Official* daquelle Estado em que foi publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, terceiro official desta Junta, o escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 16 de junho de 1918. — Isidoro Campos, director (sobre duas estampilhas federaes no valor total de 1\$100). (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.475

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca «Naxopo São João», para um preparado pharmaceutico de Joviano Alvim, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero tres mil quatrocentos e setenta e cinco, foi depositada nesta Junta em 16 de maio ultimo com o *Diario Official* daquelle Estado em que foi publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, terceiro official archivista desta Junta, o escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de junho de 1918. — Isidoro Campos, director (sobre duas estampilhas federaes no valor total de 1\$100). (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.476

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca Fonte Sant'Anna com a respectiva imagem dessa santa, para agua mineral, de José Boidi, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero tres mil quatrocentos e setenta e seis, foi depositada nesta Junta, em dezesseis de maio ultimo com

Diario Official em que foi publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, terceiro official archivista desta junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de junho de 1918. — *Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas federaes no valor total de \$100). (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.477

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca consistente na figura da cabeça de um elephante com tres bolas de bilhar, para bilhares e accessorios, de Saverio Blois, registrada na Junta Commercial do S. Paulo sob numero tres mil quatrocentos e setenta e sete, foi depositada nesta Junta em dezeseis de maio ultimo com o *Diario Official* daquelle Estado em que foi publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, terceiro official archivista desta junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de junho de 1918. — *Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas federaes no valor total de \$100). (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

Ns. 3.478 e 3.479

Certifico em cumprimento do despacho supra, que as marcas vinho vermouth e cognac «Condor», para vinho vermouth e cognac do gengibre, de G. Comparato & Comp., registrada na Junta Commercial do S. Paulo sob numeros tres mil quatrocentos e setenta e oito e tres mil quatrocentos e setenta e nove, respectivamente, foram depositadas nesta junta em dezeseis de maio ultimo com o *Diario Official* daquelle Estado em que foram publicadas. Eu, Carlos Torres de Oliveira, terceiro official archivista desta junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de junho de 1918. — *Isidoro Campos*, director, sobre duas estampilhas federaes no valor total de \$100. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.480

Certifico em cumprimento do despacho supra, que a marca «Padaria e Confeitaria Oriental», para artigos de padaria e confeitaria, de Albano & Limoeiro, registrada na Junta Commercial do S. Paulo sob numero tres mil quatrocentos e oitenta, foi depositada na Junta Commercial da Capital em dezeseis de maio ultimo com o *Diario Official* daquelle Estado em que foi publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, terceiro official archivista, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de junho de 1918. — *Isidoro Campos*, director, sobre duas estampilhas federaes no valor total de \$100. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.481

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca «Elephante» com a figura do mesmo, para bebidas, de Victorino Ferreira da Costa, registrada na Junta Commercial do S. Paulo sob numero tres mil quatrocentos e oitenta e um, foi depositada nesta Junta em dezeseis de maio ultimo com o *Diario Official* daquelle Estado em que foi publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, terceiro official archivista desta junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 10 de junho de 1918. — *Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas federaes no valor total de \$100). (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.482

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca «Hotel de Martino», para artigos de commercio de hotel, de M. Della Santa & Companhia, registrada na Junta Commercial do S. Paulo sob numero tres mil quatrocentos e oitenta e dois, foi depositada nesta Junta em dezeseis de maio ultimo com o *Diario Official* em que foi publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, terceiro official archivista desta Junta, o escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 10 de junho de 1918. — *Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas federaes no valor total de \$100). (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.483

Certifico em cumprimento do despacho supra, que a marca «Lancaster» para capas, chapéus, roupa feita, etc., de Mappin Store (Brasil) Limited, registrada na Junta Commercial do S. Paulo sob numero tres mil quatrocentos e oitenta e tres, foi depositada nesta junta em dezeseis de maio ultimo com o *Diario Official* daquelle Estado em que foi publicada. Eu Carlos Torres de Oliveira, 3º official archivista desta junta o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de junho de 1918. — *Isidoro Campos*, director, (sobre duas estampilhas federaes no valor total de \$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.484

Certifico em cumprimento do despacho supra, que a marca «Studebaker», para automoveis e seus accessorios, de R. Cornalbas, registrada na Junta Commercial do S. Paulo sob numero tres mil quatrocentos e oitenta e quatro, foi depositada nesta junta em dezeseis de maio de mil novecentos e dezoito com o *Diario Official* daquelle Estado, em que foi publicada. Eu Carlos Torres de Oliveira, 3º official archivista desta junta o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 10 de junho de 1918. — *Isidoro Campos*, director, (sobre duas estampilhas federaes no valor total de \$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.485

Certifico em cumprimento do despacho supra, que a marca «Togoina», registrada na Junta Commercial do S. Paulo sob numero tres mil quatrocentos e oitenta e cinco, foi depositada nesta junta em dezeseis de maio ultimo com o *Diario Official* daquelle Estado em que foi publicada. Eu Carlos Torres de Oliveira, 3º official archivista desta junta o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de junho de 1918. — *Isidoro Campos*, director, sobre duas estampilhas federaes no valor total de \$100. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.509

Certifico em cumprimento do despacho supra, que a marca «Fazenda Pinheiros», para doces, de H. Souza Pinheiro, registrada

na Junta Commercial de São Paulo sob numero tres mil quinhentos e nove, foi depositada nesta junta em seis de corrente com o *Diario Official* daquelle Estado em que foi publicada. Eu Carlos Torres de Oliveira, 3º official archivista, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 10 de junho de 1918. — *Isidoro Campos*, director, sobre duas estampilhas federaes no valor total de \$100. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 11 de junho de 1918.....	2.015:825\$904
Renda arrecadada em 12 de junho de 1918.....	198:559\$012
	2.214:384\$916
Em igual periodo de 1917...	1.679:287\$316

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JUNHO

Renda arrecadada em 12:	
Em ouro.....	76:884\$076
Em papel.....	93:224\$960
Total.....	172:109\$036
Renda arrecadada de 1 a 12 de junho de 1918,.....	2.070:089\$794
Em igual periodo de 1917..	1.607:224\$554
Diferença a maior em 1918	462:865\$243

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURSO PARA INSPECTORES SANITARIOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, que, a partir desta data e pelo prazo de 60 dias, fica aberta, nesta secretaria, a inscripção para o concurso ao provimento effectivo dos logares de inspectores sanitarios que vagarem a contar desta data e durante o prazo de validade, estabelecido na portaria de 19 de abril de 1917, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

De accordo com a portaria do mesmo ministerio, de 21 de maio de 1915, o concurso versará sobre hygiene em geral e principalmente urbana, rural e industrial; molestias infectuosas de notificação compulsoria no Rio de Janeiro; nos pontos de vista da etiologia, da symptomatologia e da prophylaxia, legislação sanitaria brasileira; noções de bacteriologia applicada.

O concurso é valido por dois annos, contados da data em que houver terminado o respectivo processo.

Os candidatos deverão apresentar, com os requerimentos: prova de que são cidadãos brasileiros, indicação do livro e folha em que estão registrados nesta directoria os seus diplomas respectivos.

bem como, laudo do exame de validez, procedido nesta directoria.

A inscrição será encerrada no dia 26 de junho de 1918, ás 4 horas da tarde.

Por occasião das provas, os Srs. candidatos deverão apresentar carteira de identidade á commissão julgadora.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 26 de abril de 1918. — O secretario, Dr. Alvaro Zamith.

Directoria Geral de Saude Publica

ESCOLA PRATICA DE ENFERMEIROS

De ordem do Sr. Dr. director geral, acham-se abertas na secretaria desta escola que funciona no edificio da Directoria Geral de Saude Publica e sob a sua immediata fiscalização, até o dia 30 de junho, o exame vestibular necessario para a matricula na 1ª serie.

Os requerimentos deverão consignar nome, idade, naturalidade, estado civil, filiação, residencia e ser acompanhados de attestados de ser o candidato vaccinado e revaccinado e não soffrer de molestia contagiosa ou defeito physico que o inhabilite para o exercicio da profissão.

Este exame constará de: a) leitura de um trecho de prosa; b) leitura de um trecho manuscrito; c) composição escripta; d) problemas relativas ás quatro operações fundamentais sobre inteiros, fracções ordinarias e decimaes e systema metrico decimal; e) noções sobre as figuras geometricas; f) geographia physica e do Brasil; g) noções da historia do Brasil.

Directoria Geral de Saude Publica, 6 de junho de 1918. — Dr. Mario Magalhães, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

DIREITOS AUTORAES

De ordem do Sr. director e de conformidade com o art. 673, do Codigo Civil e as instrucções baixadas por portaria de 18 de janeiro de 1917, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que foram registradas, nesta escola, as seguintes obras:

Registro n. 9, requerido por Olyntho Maranhães Guarany, brasileiro, residente nesta Capital, para um «desenho para talões de entradas em estabelecimentos de diversões».

Registros requeridos por Pedro de S. Magalhães, brasileiro naturalizado, residente no Estado de S. Paulo, a saber: n. 10, para «um desenho para servir de capa a um livro de versos, colligido de diversos autores, nacionaes e estrangeiros»; n. 11, para um desenho de capa do livro «A Dona de Casa ou A Verdadeira Doceira Nacional»; n. 12, para o desenho da capa do livro «O Cozinheiro Brasileiro»; n. 13, para o desenho da capa do livro «Novo Secretario Epistolar ou Arte do escrever com elegancia e nitidez».

Registro n. 14, requerido pela Companhia Marconaria Auler, por seu presidente Antonio C. Franco do Sá, empresa brasileira, sob a forma de sociedade anonyma e com sede á rua Menezes Vieira ns. 120 a 127, para o projecto de uma installação de loja de calçado, constituindo um gabinete para as senhoras provarem calçado.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 13 de junho de 1918. — Dr. Gama Rosa, secretario.

Collegio Pedro II

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA CADEIRA DE PHYSICA E QUIMICA

Tendo reclamado um dos senhores candidatos ao lugar de professor substituto de physica e chimica do Collegio Pedro II, Dr. Guilherme Augusto do Moura, contra a duração do prazo concedido, ex-vi da deliberação do Conselho Superior do Ensino, ao candidato Dr. Henrique do Toledo Dodsworth Filho e outros que por ventura se achem nas mesmas ou analogas circunstancias, para a apresentação de novas theses impressas, de ordem do Sr. Dr. director interino deste collegio, declaro, para os fins convenientes, que o prazo de cento e vinte dias, concedido a esses candidatos, deve ser contado não de 5 de abril, mas sim de 12 de março, data do primeiro edital publicado por esta secretaria.

Secretaria do Collegio Pedro II, 12 de junho de 1918. — O secretario, Octacilio A. Pereira.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, faço publico para conhecimento dos interessados, que foi concedida segunda via de carteira eleitoral aos cidadãos:

Alvaro Martins da Silva, sob n. 23.730 do protocollo e 64.747 do Registro Civil;

Antonio Jotta, sob n. 34.335 do protocollo e 75.113 do Registro Civil.

Rio, 11 de junho de 1918. — Edgard Simões Corrêa.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

Resultado dos exames effectuados em 5 e 7 de junho.

Motoristas approvados: José Trani, Jesus Garcia, Joaquim Alves, Senon Cots Biosque, Alvaro Fogaça da Silveira, Antonio Ferreira dos Santos, Aureliano Baptista de Moraes e Augusto Paes de Souza.

Reprovado—Antonio Ribeiro Gonçalves.

Motocyclista approved: Rodolpho Dias Monteiro.

Exame de motoristas

Chamada para o dia 13 do corrente, ás 15 horas e 30 minutos, nesta inspectoria:

Thomaz Seixas Sobrinho, Victor J. Schochet, Herbert Edmund Menger, Joaquim Marques de Oliveira, Abilio Pereira, Alvaro Conrado Hanzmann e Primo Fortunato Brigatto.

Turma supplementar: Galdino Ferreira dos Reis, Armando da Rocha Fialho, Salvador Monteiro e Benjamin Cruz.

Prova regulamentar: Raul de Lima Pedreira. Inspectoria de Vehiculos, 12 de junho de 1918. — O inspector, D. Bernardes.

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS LOGARES DE PRIMEIRA ENTRANCA

De ordem do Sr. Dr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se realizam hoje, 13 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã, no Lyceu de Artes e Officios, as provas oraes de portuguez do concurso acima, sendo chamados os seguintes candidatos:

Turma effectiva:

Florianio Castilhos Sadock de Sá.
Jacy Sotto Maior Lages.
João Jever Goulart Fraga.

João José Giamerini.

Joracy Schaftor Camargo.

Jayme Roxo Pinheiro Guimarães.

Joaquim Teixeira Leitão Junior.

José Alves Corrêa Nunes.

Turma supplementar:

José Antonio Rodrigues dos Santos.

José de Mattos Diniz.

José Miranda Migali.

João Barbosa Rodrigues.

Sala do concurso, em 13 do junho de 1918. — João Tavares Dias Pessoa, secretario.

Directoria do Patrimônio Nacional

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UM ELEVADOR ELECTRICO, INCLUSIVE INSTALLAÇÃO NO EDIFICIO DA GUARDA-MORIA DA ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO.

De ordem do Sr. Dr. director e em cumprimento ao despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, de 24 de março deste anno, faço publico que se acha aberta a concorrência para fornecimento e installação, no edificio da Guarda-Moria da Alfandega do Rio de Janeiro, de um elevador electrico, de accordo com as condições abaixo indicadas:

O elevador terá capacidade para conduzir cinco pessoas, inclusive o cabineiro, ou pressões o setenta e cinco kilos de carga, além do peso do carro, o servirá a um só pavimento, tendo no minimo uma velocidade de trinta metros por minuto;

Toda a installação electrica será feita em tubo rigido ou flexivel, de accordo com as exigencias legais, sendo todas as ligações soldadas e com bornes;

Serão previstas disposições de segurança contra accidentes quaesquer, inclusive os provenientes de manobra errada;

As roldanas superiores transmissoras dos cabos serão apoiadas sobre vigas de aço sobre os parades que formam canto, onde será collocado o elevador, o deverão terminar abaixo do forro do primeiro pavimento do edificio, que tem necessaria altura;

A cabine será de ferro com ornamentações convenientes, com porta retratil, com freios de segurança ou para-quadras automaticos, corrediças de ferro T aplastado com resistencia para supportar a cabine carregada em caso de ruptura dos cabos, guias de bronze com articulação universal e ajuste automatico, dois cabos de aço de 1/2" para suspensão da cabine e dos contrapesos do equilibrio, manobra a manivela electrica com contactos de carbono de cobre phosphoroso;

O elevador será provido de um appparelho para dar movimento manual a toda a machina em caso de necessidade, devendo esta ser dotada de todos os modernos preceitos de construcção;

O elevador será dotado de um appparelho automatico que impeça a subida e descida da cabine sem que esteja fechada a porta;

Identica providencia para fechar as portas das grades do poço e da abertura do 1º pavimento;

A cabine terá tambem uma installação de luz para ser usada quando necessaria;

O proponente se obrigará a preparar o passadiço vertical do elevador, seccionando as vigas de ferro do soalho do primeiro pavimento, encabeçando-as em uma outra, apoiada na parede e na viga proxima;

Obrigará-se-ha tambem ao preparo do poço, de profundidade propria, no andar torreo, ao arranjo do local da machina, ao fornecimento e á collocação de todos os engradamentos e tapagens para encerrar o poço, que será convenientemente concretado, á pintura de quaesquer trabalhos de alvenaria, assim como

As reparações de estragos que a execução das obras produzirem em qualquer parte do edificio, cujas paredes, nos logaços danificados pelos trabalhos, serão refeitas e devidamente pintadas.

O elevador será entregue dentro do prazo de dois mezes, devidamente pintadas todas as suas peças, com todos os accessorios perfeitamente acabados, provido o apparelho de energia electrica e funcionando com regularidade.

O prazo supra alludido se conta dez dias depois que for publicado o registro do contracto.

Os proponentes instruirão suas propostas com desenhos e especificações detalhadas das construcções a realizar.

O proponente preferido obrigará-se-lhe no contracto a garantir o perfeito funcionamento da instalação por dois annos, salvo accidente de força maior.

As propostas deverão ser apresentadas nesta directoria até ás 13 horas do dia 25 de junho proximo, em carta fechada, em duas vias devidamente selladas, com o preço por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou borros.

O preço será global, comprehendendo o fornecimento do elevador, os trabalhos da instalação, conforme os detalhes deste edital e que constarem do contracto.

Em envoltorio separado, os candidatos apresentarão os documentos de idoneidade que serão examinados por uma comissão de tres funcionarios, nos termos da circular n. 13 de 18 de abril de 1911.

Nenhuma proposta será recebida, sem exhibição prévia do conhecimento da Thesouraria geral do Thesouro, do recolhimento da quantia de 300\$, que o proponente acceto perdora, si não assignar o contracto dentro de cinco dias, contados da publicação no *Diario Official* do despacho que houver acceto a mesma proposta.

O pagamento effectuar-se-lhe em uma só prestação depois da obra prompta e acceta.

O proponente garantirá a execução do contracto com a caução de 1:000\$, em dinheiro, sem vencer juros, que será adjudicada ao Thesouro, independentemente de interpellação judicial, caso não cumpra o contractante as obrigações assumidas, salvo o caso de força maior a juizo do Sr. ministro da Fazenda.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 23 de maio de 1918.—J. M. de B. Pinto Pigato, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, faço publico, pelo presente edital de 30 dias, a contar desta data, que foi requerido por Jordão José Gomes o aforamento do terreno lote n. 1 da rua Assumpção, confrontando ao norte com o lote n. 2 da rua Assumpção, do Jacob Steiner; ao sul, com a dita rua e com o lote n. 14 da rua Bondes do Sopotiba, de Calisto da Rocha Caceres, e a este com os lotes ns. 9, 10, 11, 12 e 13 da rua Bondes do Sopotiba, respectivamente dos Srs. Maria Cipriana da Silva, João Coelho (10 e 11), Candido José Cardoso (12) e Baptistina Rosa da Silva Moraes e Osorio Borges do Amaral (13).

Existindo no mesmo terreno bemfeitorias, são convidados todos aquelles que tiverem reclamações a fazer contra o aforamento requerido ou em relação ás bemfeitorias nelle existentes a apresental-as no prazo do presente edital, competentemente documentadas, findo o qual nenhuma será attendida.

Primeira Sub-directoria do Patrimonio Nacional, 4 de junho de 1918.—O sub-director, João Marciano Oliveira da Silva.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, faço publico, pelo presente edital de 30 dias, a contar desta data, que foi requerido por Clemente José Gomes o aforamento do terreno lote n. 6 A, rua Sapucahy, confrontando ao norte com o n. 6 da rua Sapucahy, do mesmo requerente; ao sul e a oeste, com a rua projectada com o nome Tres de Maio e a este com a frente, que é a rua Sapucahy.

Existindo no mesmo terreno bemfeitorias, são convidados todos aquelles que tiverem reclamações a fazer contra o aforamento requerido ou em relação ás bemfeitorias nelle existentes a apresental-as no prazo do presente edital, competentemente documentadas, findo o qual nenhuma será attendida.

Primeira Sub-directoria do Patrimonio Nacional, 4 de junho de 1918.—O sub-director, João Marciano Oliveira da Silva.

Directoria do Patrimonio Nacional

ARCIAS MONAZITICAS

Em cumprimento á portaria do Sr. ministro da Fazenda, de 5 de abril ultimo, faço publico que se achava aberta concorrência para o arrendamento da extracção e exportação de arcias monaziticas, existentes em terrenos de marinhas e accrescidos da União, recebendo-se nesta directoria, na Delegacia do Thesouro em Londres, e no Consulado Geral do Brasil, na cidade de Nova York, no prazo de sessenta dias, contado da data do presente edital, isto é, até o dia 6 de agosto do corrente anno, ás quatorze horas, propostas em cartas fechadas, lacradas e assignadas, declarando as quantidades e importancias, em algarismos e por extenso, sem emendas nem rasuras ou outro qualquer defeito que dê lugar a duvidas, e acompanhadas das provas de idoneidade dos concorrentes em envoltorio separado, igualmente fechado, contendo o conhecimento do deposito feito na thesouraria geral do Thesouro Nacional ou na delegacia, ou no consulado, referidos, da quantia de dez contos de réis (10:000\$000), em dinheiro ou apolices da divida publica, para garantia da proposta e que o proponente preferido perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar o contracto no prazo de quinze dias, contados da data da publicação do despacho do Sr. ministro da Fazenda, accetando a sua proposta; devendo ainda o proponente preferido provar, no acto de sua assignatura, ter feito igualmente deposito de cem contos de réis (100:000\$000), nas referidas especies, para garantia da fiel execução do mesmo contracto.

As propostas serão abertas depois de julgada a idoneidade dos proponentes por uma comissão de tres membros, conforme a circular do Ministerio da Fazenda n. 14, de 30 de abril de 1911, em dia e hora annunciados previamente no *Diario Official*, regendo a presente concorrência as disposições do art. 54 da lei n. 2.921, de 30 de dezembro de 1909.

A concorrência versará: sobre o preço ou quantia certa paga adiantadamente tanto sobre cada tonelada de arcia beneficiada que tiver extrahido, como sobre outros productos das mesmas arcias.

As condições do contracto serão as seguintes:

Primeira — O proponente acceto obriga-se ao pagamento da jola de duzentos contos de réis (200:000\$000), em dinheiro e a caução anteriormente referida, em dinheiro, sem vencer juros, ou em apolices da divida publica da União, perdendo-a o contractante, em favor dos cofres publicos, no caso de caducidade ou rescisão do mesmo contracto; do contrario ser-lhe-lhe restituída, terminando que seja o prazo do mesmo contracto.

Segunda — O contractante fica obrigado a dar começo aos trabalhos de extracção das arcias monaziticas, no prazo de seis mezes, a contar do dia da publicação no *Diario Official* do despacho do Tribunal de Contas, ordenando o registro do contracto, sob pena de multa de um conto de réis, por dia, que expeder ao prazo acima estipulado, salvo caso de força maior, devidamente reconhecido pelo Sr. ministro da Fazenda.

Toda a vez que ficar a referida caução desfalcada de importancia retirada da mesma, em virtude do proprio contracto, deverá o contractante integral-a no prazo de seis dias, contados da data do recebimento do aviso que lhe for dado para o dito fim, sob pena de multa de cinco contos de réis, por dia de demora, até mais tres dias, findos os quaes, si não for cumprida esta obrigação, o contractante continuará a incidir na dita multa até que, absorvida a caução, o contracto caducará ipso facto: ou seja o mesmo, antes disso, declarado rescindido administrativamente, independente de interpellação judicial.

Tercera — O prazo do contracto é de dez annos.

Quarta — O contractante fica obrigado a pagar annualmente, no minimo, o valor de duzentas toneladas de arcias beneficiadas, quer as exporte, ou não.

Quinta — Para o serviço de extracção das arcias monaziticas por parte do contractante, o Governo obriga-se a entregar-lhe os terrenos de marinhas e accrescidos do dominio pleno da União, que contonham essas arcias e se acham livres e desembaraçados, e que serão demarcados pelo engenheiro fiscal, o qual entregará as respectivas plantas, mediante recibo.

O contractante ficará obrigado a conservação dos marcos existentes no terreno, e figurados nas plantas.

Sexta — O contractante se obriga a recolher adiantadamente ao Thesouro o importancia da tonelagem de arcia beneficiada que tiver extrahido, mediante guia visada pelo engenheiro fiscal.

Setima — O contractante fica obrigado a recolher adiantadamente ao Thesouro, em prestações semestrais, a quota destinada á fiscalização do seu contracto, que for fixada pelo Sr. ministro da Fazenda, sob pena, si não o fizer, antes de terminado cada semestre, ser a respectiva importancia restituída da caução de que trata a clausula primeira.

A quota de fiscalização é devida até final liquidação do contracto, depois de findo o prazo de sua duração e somante deixará de o ser, quando a extracção publica haja por boa a liquidação do mesmo contracto.

A dita quota não poderá ser elevada a mais de trinta por cento da quantia em que tiver sido fixada inicialmente.

Oitava — O contractante obriga-se a respeitar a orientação que lhe for dada pelo engenheiro fiscal, no sentido da melhor conservação e aproveitamento das jazidas.

Nona — O contractante obriga-se a fazer uma instalação de machinas separadoras, magneto-electricas e a reduzir, quanto possivel, os processos mecanicos de separação, para evitar a devastação das jazidas e sempre a juizo do engenheiro fiscal.

Decima — O contractante obriga-se a conservar em bom estado todas as benfeitorias, machinismos e accessorios, que encontrar nos terrenos demarcados, ou nestes estabelecer, para o serviço de extracção, transporte e beneficiamento das areias, as quaes, findo, rescindido ou considerado caduco o contracto, ficarão pertencendo á União, a cujo patrimonio ficarão incorporadas, sem direito a indemnização alguma da parte do Governo.

Si o contractante não conservar em bom estado os referidos bens, ou não se acharem os mesmos nesse estado, por ocasião de passarem á propriedade da União na terminação do contracto, por conta do mesmo contractante correrão as despesas com as obras ou concertos necessarios aos mesmos bens, sendo a respectiva importancia retirada da caução.

Decima primeira — O contractante não poderá sujeitar a qualquer onus as areias e seus productos, antes de beneficiados e pagos ao Thesouro Nacional.

Decima segunda — O contractante obriga-se a fornecer ao engenheiro fiscal todos os dados que sejam requisitados.

Decima terceira — O contractante obriga-se a não transferir o contracto a terceiro sem previa licença do Sr. ministro da Fazenda.

Decima quarta — O foro do contracto será o da cidade do Rio de Janeiro.

Observações:

Primeira — A zona dos terrenos de marinhãs e accrescidos, do dominio pleno da União, para extracção de areias monazíticas, de que trata este edital, é a comprehendida entre a margem direita do rio Buronhem, tambem chamado Cachoeira, em Porto Seguro, no Estado da Bahia, e a margem esquerda do rio Macahé, no municipio do mesmo nome, Estado do Rio de Janeiro.

Segunda — Fora do presente edital de concorrência sómente serão acceitas outras condições que digam com interesse geral.

Directoria do Patrimonio Nacional, 6 de junho de 1918. — *Joaquim Dutra da Fonseca*, director.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE CONSUMO DE AGUA POR PENNA—EXERCICIO DE 1918

Do ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que do dia 1 até 30 do corrente mez so procederá nesta repartição á cobrança, sem multa, do imposto de consumo de agua por penna, relativo ao corrente exercicio.

Os contribuintes que deixarem de satisfazer o pagamento, dentro do prazo marcado, incorrerão na multa de 10 %, que será elevada a 15 %, findo o exercicio.

Outrosim, previne-se que, durante a cobrança, o expediente, para esse fim, será encerrado ás 15 horas, sendo attendidos os contribuintes que estiverem no recinto desta repartição até aquella hora.

Recebedoria, 1 de junho de 1918. — *Hermano Eugenio Tavares*, sub-director interino.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Do ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Marques & Ribeiro, á rua Alzira Brandão n. 108, desta Capital, mas ahi não encontrada, da decisão do mesmo Sr. director, proferida na representação numero 47, de 30 de abril de 1918, feita pelo agente fiscal Sr. Horacio Baptista Franco, pela qual foi a referida firma obrigada, como reincidente, a pagar os emolumentos do 120\$, correspondentes ao registro de seu estabelecimento no corrente anno, e multada em 240\$, por infracção dos arts. 6º e 13 ex-vi do art. 182 do regulamento annexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1915.

Fica avisada de que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias sem o deposito previo das mencionadas importancias.

Recebedoria do Districto Federal, 11 de junho de 1918. — O superintendente, *Carlos Vieira Machado*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Do ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Loureiro & Comp., á rua Condo de Bomfim n. 662, desta Capital, mas ahi não encontrada, da decisão do mesmo Sr. director, proferida na representação n. 92, de 23 do maio findo, feita pelo agente fiscal Sr. Horacio Baptista Franco, pelo qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 120\$, correspondentes ao registro de seu estabelecimento no corrente anno, e multada em igual importancia, por infracção dos arts. 6º e 13 do regulamento annexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1915.

Fica avisada de que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias, sem o deposito previo das mencionadas importancias.

Recebedoria do Districto Federal, 11 de junho de 1918. — O superintendente, *Carlos Vieira Machado*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Do ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Julio Camara, á rua Iguassu n. 324, desta Capital, mas ahi não encontrada, para, no prazo de oito dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 140, de 18 de maio de 1918, contra Manoel da Costa Morgado e no qual foi aquella firma envolvida.

Recebedoria, 11 de junho de 1918. — O superintendente, *Carlos Vieira Machado*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 73

Primeira mesa

De ordem do Sr. inspector se faz publico que nos dias 20, 24 e 27 de junho de 1918, ao meio dia, na Guarda-Moria da Alfandega, serão vendidas, em hasta publica, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offercer, no estado em que se acham, as mercadorias adeanto mencionadas.

GUARDA-MORIA (às 12 horas)

Lote n. 1

Um pacote pesando bruto quatrocentas grammas, contendo rendas do algodão de qualquer qualidade (duzentas e dez metros) pesando liquido trezentas e cincoenta grammas. (Apprehensão n. 7, catalogada sob numero 479.)

Lote n. 2

Dous pacotes pesando bruto trezentas e quarenta e tres grammas, contendo: cento e oitenta (180) pares de brinco de ouro com pedras falsas, pesando liquido cento e trinta e sete grammas (obras do ourives); cento e vinte e cinco figas de madreperola e ouro e duzentas e oitenta figas de azevicho cravado em ouro, ao todo quatrocentas e cinco (405) figas (obras do ourives). (Apprehensão n. 8, catalogada sob n. 480.)

Lote n. 3

Ch. Latanne—100 Faubourg Saint Honoré, —Monsieur C. Bazin — Rue Roudin, Paris: Um amarrado com oito (8) caixinhas de madeira ordinaria, pesando bruto dous kilos e oitocentas grammas, contendo obras impressas de mais do uma cor (rótulos) pesando bruto nos envoltorios um kilo e oitocentas grammas. (Apprehensão n. 11 catalogada sob n. 481.)

Lote n. 4

Um pacote pesando bruto um kilo e vinte grammas, contendo: Dezoito pares de meias compridas, de tecido de seda, pesando liquido seiscentas e setenta grammas; seis pares de meias de algodão não especificadas, de mais de 20 centimetros, curtas. (Apprehensão n. 10, catalogada sob n. 482.)

Lote n. 5

Um sacco contendo dous rolos: Setineta de algodão tinto de mais do 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido quatro kilos e cem grammas (30 metros); tecido de algodão estampado, base 10x11, de mais de 75 grammas por metro quadrado, pesando liquido um kilo e setecentas e cincoenta grammas (15 metros). (Apprehensão n. 9 catalogada sob numero 484.)

Lote n. 6

Um pacote pesando bruto um kilo e oitocentas e cincoenta grammas, contendo trezentos (300) charutos. (Apprehensão n. 16, catalogada sob n. 491.)

Lote n. 7

Um pacote pesando bruto um kilo e cincoenta grammas contendo duas peles envernizadas lisas, pesando liquido um kilo. (Apprehensão n. 12, catalogada sob n. 493.)

Lote n. 8

Um pacote pesando bruto um kilo cento e oitenta grammas, contendo: prata

em obras não classificadas (quatro bolsas grandes e vinte e duas pequenas) pesando liquido novecentos e cincoenta grammas; ouro em obras de ourives com pedras falsas (conto e dezeseite pares de brinco), pesando liquido cento e cincoenta e sete grammas. (Apprehensão n. 13 catalogada sob numero 495.)

Lote n. 9

Quatro pacotes reunidos em um, pesando bruto dous kilos e setecentas grammas, contendo: vinte bolsas grandes e seis pequenas (prata em obras não classificadas), pesando liquido dous kilos trezentas e dez grammas; ouro em obras de ourives, de qualquer qualidade (um cordão com um crucifixo), pesando liquido quatro grammas; ouro em obras de ourives, liso (medalhas) de ouro e esmalto, noventa grandes e noventa e seis pequenas, pesando liquido trescentas e dezeseite grammas. (Apprehensão n. 15 catalogada n. 502.)

Lote n. 10

Um pacote pesando bruto tres kilos e duzentas grammas, contendo quarenta e duas caixinhas contendo vinte e uma mil (21.000) agulhas do aço para machinas de qualquer especie pesando bruto nas caixinhas tres kilos e cem grammas. (Apprehensão n. 14, catalogada sob n. 503.)

Lote n. 11

Em dous couros curtidos: um sacco pesando bruto dez kilos, contendo sola sem pello denominada vaqueta ou atauado, pesando liquido nove kilos e quinhentas grammas. (Apprehensão n. 18, catalogada sob n. 504.)

Lote n. 12

Um pacote pesando bruto um kilo e quarenta grammas, contendo cores de anilina. (Apprehensão n. 17, catalogada sob numero 505.)

Lote n.

Um pacote pesando bruto tres kilos quatrocentos e cincoenta grammas, contendo duas peças medindo setenta e quatro metros de tecido de algodão, base 10x10, liso, até 49 grammas, pesando liquido dous kilos e oitocentas grammas. (Apprehensão n. 20 catalogada sob n. 506.)

Lote n. 14

Um pacote, pesando bruto um kilo e quinhentas grammas, contendo vinte e quatro pares de meias de tecido de seda (compridos, de mais de 20 centímetros) pesando liquido um kilo quatrocentas e trinta grammas. (Apprehensão n. 21 catalogada sob n. 508.)

Lote n. 15

Um pacote, pesando bruto um kilo setecentas e cincoenta grammas, contendo vinte e seis (26) duzias de lonços de tecido de seda não especificado, liso, pesando liquido um kilo seiscentas e setenta grammas (Apprehensão n. 22 catalogada sob n. 509.)

Lote n. 16

Dous pacotes reunidos em um, pesando bruto cento e oitenta e seis grammas contendo: ouro em obras de ourives (cincoenta (50) pares de brincos sendo alguns com pedras falsas) pesando liquido real setenta grammas; ouro em obras de ourives, liso (cincoenta (50) pares de brincos) pesando liquido real sessenta grammas. (Apprehensão n. 23 catalogada sob n. 511.)

Lote n. 17

Dous pacotes reunidos em um, pesando bruto um kilo e quinhentas grammas, con-

tendo: rendas de algodão não especificado pesando bruto nos papeis setecentas e oitenta grammas; rendas de hilo de algodão pesando bruto nos papeis oitenta e cinco grammas; tiras de cassa de algodão bordado pesando bruto nos envoltorios duzentas e oitenta grammas. (Apprehensão n. 24 catalogada sob n. 512.)

Lote n. 18

Dois pacotes pesando bruto um kilo e duzentas grammas, contendo vinte e quatro (24) colheres de cobre prateado (balellas) pesando bruto um kilo e cem grammas. (Apprehensão n. 25 catalogada sob n. 513.)

Lote n. 19

Um pacote pesando bruto seiscentas grammas, contendo cento e vinte (120) peças (medindo 456 metros) de rendas de algodão não especificado, pesando liquido quinhentas e cincoenta grammas. (Apprehensão n. 26 catalogada sob n. 514.)

Lote n. 20

Um pacote pesando bruto um kilo e setecentas grammas, contendo: duas (2) calças de brim de algodão, para homem, pesando liquido oitocentas e cincoenta grammas; dois (2) chales de lã pesando liquido seiscentas e cincoenta grammas; dez (10) gravatas de seda pesando liquido cento e vinte grammas. (Apprehensão n. 33 catalogada sob n. 515.)

Lote n. 21

Um pacote contendo cores de anilina pesando bruto nos envoltorios cinco kilos cento e cincoenta grammas. (Apprehensão n. 29 catalogada sob n. 516.)

Lote n. 2

Um pacote pesando bruto tres kilos e trinta grammas contendo: linha de algodão de qualquer qualidade, em carreteis, para costura, pesando bruto dous kilos; nove vidros contendo extracto perfumado (um vidro vazio) pesando quinhentas e cincoenta grammas; um vidro contendo vaselina preparada e perfumada pesando quatrocentas e oitenta grammas. (Apprehensão n. 32 catalogada sob numero 518.)

Lote n. 23

Um pacote pesando bruto um kilo, quatrocentas e cincoenta grammas, contendo: doze (12) vidros com extractos perfumados pesando oitocentas grammas; cinco (5) suspensorios de algodão e borracha pesando bruto trezentas grammas; cordão de seda, pesando liquido setenta grammas; buziros, pesando liquido cento e cincoenta grammas. (Apprehensão n. 28 catalogada sob n. 520.)

Lote n. 24

Um pacote pesando bruto novecentas grammas, contendo doze (12) frascos, sendo dous vasillos, com extractos perfumados, pesando liquido nos dez frascos seiscentos e cincoenta grammas. (Apprehensão n. 31, catalogada sob n. 521.)

Lote n. 25

Um pacote contendo: cento e oitenta e sete (187) figas de ouro, algumas com pequenas pedras falsas, sendo 170 pequenas e 17 grandes, pesando liquido cento e vinte e uma grammas (obras de ourives); doze (12) aneis de ouro com pedras falsas pesando liquido real onze grammas; quarenta e nove pares de

brincos de ouro com pedras falsas, pesando liquido cento e trinta e cinco grammas. Apprehensão n. 30, catalogada sob n. 526.)

Lote n. 26

FR — triangulo S — (fôra) JCC n. 1199 K — L 32 — B. 45; Pelotas: Uma caixa pesando bruto 45 kilos, contendo: tecido de lã não classificado, pesando liquido dez kilos; tecido de algodão liso base 10x10, de mais de 49 grammas por metro quadrado, pesando liquido sete kilos; tecido de lã, pesando até 450 grammas o metro quadrado, pesando liquido dez kilos; tecido de seda pesando liquido seiscentas grammas, tecido de seda e algodão em partes iguaes, pesando liquido tres kilos e duzentas grammas. (Apprehensão n. 27 sem catalogação.)

Lote n. 27

Favorita: Trezentos e oitenta e seis (386) saccos, sem numero, pesando bruto quinze mil quatrocentos e quarenta (15.440) kilos de farinha de trigo avariada (para fins industriais) pesando bruto nos envoltorios 15.440 kilos.

Observação — Esta farinha está depositada no armazem n. 4 do Cães do Porto, sendo porém, feito o leilão pelas amostras, na Guarda-Moria.

Lote n. 28

Sem marca e sem numero: Trinta e quatro (34) saccos, pesando bruto mil trezentos e sessenta kilos (1.360), contendo farinha de trigo avariada (para fins industriais), pesando bruto nos envoltorios 1.360 kilos.

Observação — Esta farinha está depositada no armazem n. 4 do Cães do Porto, sendo, porém, feito o leilão pelas amostras na Guarda-Moria.

AVISO

Na vespera e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos senhores pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiol do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recobendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de junho de 1918. — O escripturario, Armando Guedes de Mello.

Ministerio da Guerra

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Commissão de Habilitação do Soldo Vitalicio dos Voluntarios da Patria

Aos voluntarios da Patria abaixo mencionados, ou aos seus procuradores, devidamente habilitados, serão entregues por esta commissão, de hoje em diante, de 11 ás 13 horas, os seus titulos de habilitação ao soldo vitalicio:

Tenentes:

Ma.uel Thomaz dos Santos, Hypolito Machado e Candido José Antunes,

Alferes:

Candido José de Moraes, Joaquim de Souza Brandão, Francelino Henrique da Silva, Miguel Pinto de Campos, João Gualberto Henriques, Antonio Teixeira da Silva, Pinto, João Domingues da Sil-

va, Manoel Lino da Silva e Antonio Portirio da Silva Rondon.
Quartel-mestre Simão do Espirito Santo.

Sargento-ajudante Feliciano de Almeida e Souza.

Primeiros sargentos:

Antonio Pompeu de Barros, Antonio Rodrigues do Nascimento, Antonio João de Barros, Constantino Felisberto da Silva, Manoel dos Santos Brisolara, Joaquim Antonio Ferraz, Theodoro Pereira da Silva e Joaquim de Sant'Anna e Pinho.

Segundos sargentos?

Manoel Serafim da Frago, Antonio Rodrigues dos Reis, Jacintho Gonçalves Brum, Gregorio Candido, Luiz Manoel da Silva, Manoel Severino de Almeida, Antonio Augusto de Arruda, Ricardo Pereira Lima, Manoel Mattos Pereira, Verissimo Antunes Maciel, José Candido da Silva Mello, Francisco de Paula Pereira, Joaquim José Baptista, Pacifico José de Moura, Cyrino Antonio Pinheiro, Cypriano Martins Ferreira e João Paes da Rosa.

Furrieis:

Manoel Benedicto da Silva, Manoel José de Vargas Gilóca, Manoel Pedro de Campos, Manoel Benedicto Ferreira e Antonio Pereira de Mesquita.

Cabos:

João da Matta Braga, Bento José Martins, Bernardo Antonio Vieira, Bernardo Elias de Oliveira, Placido de Souza Neves, João Luiz da Silva, João Victal de Souza Neves, Fortunato José Gonçalves, Innocencio Damasceno Guimarães, Gaspar Lemos, Antonio José da Silva, Luiz Alves da Silva, Joaquim Vaz de Assumpção, Manoel José dos Santos Filho, João Francisco de Oliveira, Izidoro Pereira de Lima, Innocencio Xavier de Arruda, Benedicto Borges, José Francisco de Britto, Manoel Bernardino de Vargas, José Maria Marques, Gabriel Antonio Corrêa, Ludovico Bispo Professor, Firmino Gomes de Alexandria e Galdino Bulbino Coelho.

Anspeçadas:

Antonio Paula de Moraes, João Fernandes Maciel, Manoel Cypriano da Silva, Agostinho da Silva, Manoel Boaventura do Nascimento, Antonio Benicio da Silva e Venancio Freire de Britto.

Soldados:

José da Luz, Eugenio Bernardo Ribeiro, Rafael Bernardino, Esmeraldo Vicente Gomes Rabello, Manoel José da Silva, João Antonio dos Santos, José do Carmo Sant'Anna, Antonio Izidoro de Campos, Cyrillo do Assumpção do Senhor, Eugenio Bernardo, Claudio Coelho Vieira, Adão José dos Santos, Amancio Pedroso Alvarenga, José Gabriel de Magalhães, Roberto Henrique de Carvalho, Vespasiano Francisco Saraçol, Francisco Ferreira de Lima, Joaquim de Sant'Anna de Figueiredo, José Fernandes do Jesus, Raymundo Francisco da Silva, José Antonio Sabino, José Maria Barbosa, Francisco Gomes do Oliveira, João Rodrigues, Sylvestre João Francisco dos Reis, Alberto dos Santos, Marcos Marcelliano da Fontoura, Thomaz Domingos do Espirito Santo, Maximiano Rodrigues Machado, André Troyano da Rocha, João Paulo dos Santos, Francisco Antonio Gomes de Lima, Antonio Monteiro dos Santos, Geraldo Moreira da Silva, Antonio Canuto Martins, João Manoel do Nascimento, José Eleutherio Soares de Leão, João Luiz da Cunha,

Apollinario Rodrigues Pinto, Sisnando da Silva Lubas, Pio Bassoaldo, Victorio dos Santos Hora, Valerio Amancio de Oliveira, Paulo Basilio da Silva, José Tavares dos Santos, Miguel Ferreira do Nascimento, Francisco da Costa Araújo, João da Trindade, Antonio de Souza, Miguel Pereira do Nascimento, Francisco Alves Gondim, João Paulo, Abel Ferreira da Costa, Justino Francisco Pereira de Sinas, João Felipe Bezerra, Manoel João Ramos, José Pinto Guedes, João Alexandre Vieira, Jacintho Botelho Leite, André Virgilio de Figueiredo, Manoel Luiz da Silva, José Francisco do Espirito Santo, Antonio Firmino Ferreira, José Manoel da Hora, Manoel Martins de Araújo, Francisco José da Silva, Candido Martins Bicudo, Manoel Francisco Rodrigues, Raymundo Lopes de Macedo, João Antonio Leocadio dos Anjos, Felipe Santiago dos Santos, Mathias de Moura, Joaquim Bispo da Fonseca, Avelino Guedes de Lima, Francisco Gregorio das Chagas, Graciano Pereira Duarte, Bernardo Antonio dos Santos e Francisco Antonio de Salles.

Comissão de Habilitação do Soldo Vitalicio dos Voluntarios da Patria, em 11 de junho de 1918. — O chefe, *Eduardo C. Duque Estrada de Barros.*

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA 3º OFFICIAL

Tendo sido annullado pelo Sr. ministro da Guerra, em aviso n. 34, datado de 12 do corrente, o concurso realizado para admissão de 3º official desta directoria, faço publico, do orden do Sr. general director do Saude da Guerra, que estará aberta nesta directoria durante 30 dias, a contar da presente data, a inscripção para o concurso a uma vaga do 3º official.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador ao director do Saude da Guerra e exhibir documentos provando: ser maior de 18 e menor de 30 annos, ter bom comportamento moral e civil, ser reservista do Exercito ou Armada, não soffrer molestia contagiosa ou incuravel, sendo que este requisito será comprovado com inspecção do saude, e apresentação da carteira do identidade.

O concurso versará sobre portuguez, francez (theorico e pratico), arithmetica, algebra e geometria elemental, chorographia e historia do Brasil, redacção official, calligraphia e dactylographia.

Poderão tambem inscrever-se sargentos effectivos do Exercito de exemplar conducta, os quaes, em igualdade de condições, terão preferencia sobre os demais candidatos para a nomeação.

Directoria de Saude da Guerra, 13 de junho de 1918. — Tenente-coronel Dr. Virgilio Tourinho de Bittencourt, chefe da 1ª divisão.

Quinta região militar

1º MUNICIPIO—DISTRICTO DA CANDELAIA

De convocação para o alistamento militar

Francisco Mariano do Amorim Carrão, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20

annos, completos no anno de 1917 e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 31 de agosto do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis das 11 às 15 horas, no Quartel do 3º regimento de infantaria, antigo Arsenal de Guerra.

O 1º municipio abrange as seguintes ruas, praças, beccos e travessas:

Avenida Rio Branco, de ns. 1 a 137 e do 2 a 126; rua da Quintada, do n. 41 ao fim e do 46 ao fim; Visconde de Inhauma, do 1 a 91 e do 2 a 84; Theophilo Ottoni, de 1 a 71 e do 2 a 76; Ouvidor, de 1 a 109 e do 2 a 108; Rosario, de 1 a 115 e do 2 a 120; Hospicio, de 1 a 61 e do 2 a 60; Alandega, de 1 a 59 e do 2 a 60; General Camara, de 1 a 73 e do 2 a 68; S. Pedro, de 1 a 71 e do 2 a 78; Soto de Setembro, de 1 a 81 e do 2 a 70; Julio Cesar, de 41 ao fim e do 38 ao fim; S. Bento, de 1 a 21 e do 2 a 32; D. Geraldo, Candelaria, Primeiro de Março, Conselheiro Saraiva, Visconde do Itaboraity, Sachet e Mercado.

Travessas Conselheiro Saraiva, Commercio e Tocantins.

Beccos Bragança, Barbeiros, Lapa e Cancellaria.

Praças Marinhãs e Quinze do Novembro.

E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente o que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, nos principaes pontos de circulação do municipio e publicado no *Diario Official*.

Capital Federal, 1 de junho de 1918. — Francisco M. de Amorim Carrão, presidente.

Quinta Região Militar

17º DISTRICTO

Edital de convocação para o alistamento militar

Manoel Maria Nogueira Serra, presidente da Junta de Alistamento Militar. Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 21 annos completos no anno de 1917 e domiciliados neste districto a virem se inscrever até o dia 31 de agosto do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias no predio da agencia da Prefeitura á rua 24 de Maio n. 146. E para conhecimento de todos, manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente o que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, o publicado no *Diario Official*. — Capitão Henrique Pedro de Souza Lobo, secretario.

Capital Federal, 1 de junho de 1918. — Manoel M. Nogueira Serra, presidente.

Quinta Região Militar

24º MUNICÍPIO

De convocação para o alistamento militar

O 1º tenente Francisco José Monteiro Chaves, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todas os jovens de 20 annos completos, no anno de 1917 o domicilia-dos neste municipio a virem se inscrever até o dia 31 de agosto do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 22 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem do seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão e Sorteio, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias na residencia de tenente Chaves, das 11 ás 15 horas. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, que será afixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e em outros lo-gares do municipio e publicado no *Diário Official*.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1918. — *Dr. Dalmo Silva*, secretario. — *Francisco José Monteiro Chaves*, 1º tenente, presidente.

Limites

Do ponto em que começa o rio Itaguahy até a sua foz, na bahia do Sepetiba, desta foz pelo littoral até o ponto em que passa uma linha recta, cujos extremos são a ilha do Guaraque-zaba e marco limite na estrada de Santa Cruz, deste ponto no littoral por uma linha recta, no referido marco, deste marco por outra rec-ta do ponto inicial.

Fazem parte deste districto as ilhas de Pes-caria, do Tatú e Guaraque-zaba.

Confina este districto com o 22º e 23º dis-trictos, com o Estado do Rio de Janeiro e com a bahia do Sepetiba.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1918. — *Dr. Dalmo Silva*.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. coronel director, presi-dente do Conselho Administrativo deste esta-belecimento, faço publico que no dia 20 do corrente, ás 12 horas, se recebem propostas para o fornecimento de enxoval e fardamento, durante o segundo semestre do anno de 1918.

Os pretendentes a este fornecimento deverão previamente habilitar-se em requerimento dirigido ao Sr. coronel director até o dia 19 do corrente, apresentando nessa occasião o no acto da concorrência os seguintes do-cumentos: certidão do registro do contracto social passado pela Junta Commercial; recibo de imposto de industria e profissão relativo ao ultimo semestre; alvarás de licença da Profectura Municipal provando serem nego-ciantes especialistas dos artigos que se pro-põem a fornecer.

As sociedades anonymas deverão provar que estão habilitadas a funcionar, exhibindo certidões em que se verifique o cumprimento do disposto nos arts. 79 e 80 do regulamento que baixou com o decreto n. 131 de 1 de julho de 1891.

Os concorrentes habilitados depositarão nos cofres do Conselho Administrativo a caução de 500\$, como garantia da assignatura do contracto, perdendo o concorrente o direito á referida quantia caso não compareça afim de assignar o respectivo contracto.

As propostas, entregues em branco pelo collegio, serão em tres vias, todas assignadas, sendo a primeira sellada com uma estampilha federal de 600 réis por meia folha de papel; tanto as assignaturas como os preços devem ser escriptos de modo claro, sem emendas ou rasuras, sendo as mesmas propostas abertas e lidas na presença dos interessados.

Os concorrentes preferidos devem, no acto da assignatura do contracto, depositar, como garantia do contracto 10 % sobre a impor-tancia dos artigos a fornecer durante o se-mestre, cujo deposito não deve ser inferior a 250\$000.

Os concorrentes devem provar que cum-priram o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, caso já tenha sido forne-cedor.

No caso de igualdade de preços entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto o secretamente maior abatimento; e que verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já os-tiver fornecendo, procedendo-se a sorte si este não tiver concorrido; e quando se tratar de artigos que careçam do prazo para a sua confecção, aquelle que mencionar o menor prazo.

Não serão tomadas em consideração qua-esquer ofertas e vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

O Governo se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base, que serão lidos antes de abertas as propostas.

No caso do não comparecimento do propo-nente ou de seu representante legal, a apu-ração da proposta entregue correrá á sua revella.

Toda a fazenda empregada no fardamento e enxoval deve ser molhada antes da con-fecção.

Em cada fornecimento é facultado á Inten-dencia retirar uma unidade por cento ou fracção de cento afim de que seja a mesma submettida a exame comprobatorio em re-lação com as amostras existentes no mos-truario da Intendencia do Collegio, perdendo o fornecedor o direito de posse sobre taes unidades utilizadas para provas.

As contas serão pagas no Theouro Nacio-nal, devendo ser apresentadas á directoria do Collegio nos cinco primeiros dias me-ses do mez seguinte áquelle a que ellas se refe-rirem.

Quanto a outras informações relativas ás clausulas do contracto serão ministradas na Intendencia deste Estabelecimento.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 12 de junho de 1918. — *Maximiliano Fonseca*, 1º tenente Sub-secretario.

Commissão de organização das Forças de 2ª Linha (Guarda Nacional)

São chamados pelo presente os tenente-coroneis da Guarda Nacional, effectivos, ag-gregados, em transito nesta Capital e aqui residentes a comparecerem neste Quartel-General, á praça da Republica n. 197, tra-zendo suas patentes e documentos que pro-veem serviços de guerra; devendo os que não forem brasileiros natos apresentarem os seus titulos de naturalização nos dias 17, 18 e 19 do corrente, das 12 ás 15 horas.

Quartel na Capital Federal, em 12 de junho de 1918. — Pela commissão, general *Manoel Antonio da Cruz Brilhante*.

Guarda Nacional

PAROCHIA DO ENGENHO VELHO

SERVICO ACTIVO

O Conselho de Qualificação de Guardas Nacionais da parochia do Engenho Velho, installado á rua Barão de Mesquita n. 797, faz saber aos que, o presente edital virom, ou delle tiver conhecimento, que em virtude da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, foram qualificados guardas nacionais, os ci-dadaos abaixo mencionados, aos quaes fica marcado o prazo de 15 dias a contar desta data, para a apresentação das reclamações a que se julgarem com direito.

1. Heitor Torres de Sá.
2. João Torres de Sá.
3. João Carvalho do Rezende.
4. João Marques da Cruz.
5. José Antonio da Silva.
6. Benedicto Elias dos Santos.
7. Horacio Luiz Oliveira.
8. Bernardino Celestino.
9. Eugenio Ferreira.
10. Justino Luiz Oliveira.
11. Custodio Silva.
12. Aristides Schell.
13. Pedro Alexandrino.
14. Manoel Samuel Ferreira.
15. Prosentino Luiz Santos.
16. Alborto Lima.
17. Luiz Guimarães.
18. João Oliveira Carvalho.
19. Alvaro Gonçalves Souza.
20. Antonio Fernandes.
21. Carlos Agapito da Paciencia.
22. Raul Magalhães.
23. Benjamin Magalhães.
24. Pedro Lopes da Silva.
25. Manoel Laurindo.
26. Octavio da Silva Gomes.
27. Leopoldo Ferreira da Silva.
28. Francisco Rodrigues Garcia.
29. Mauricio Rodrigues Carvalho.
30. Manoel Fernandes Motta.
31. Antonio Soares Batalha.
32. Arthur Costa.
33. Alcinio Rocha.
34. Balbino Pedro Maria.
35. Sebastião Mendes.
36. Francisco Pinto Borges.
37. Guilherme Corrêa de Jesus.
38. Alvaro Ferreira da Costa.
39. Celestino Passos.
40. Alfredo José Soares.
41. Manoel José Almeida.
42. Antonio Gonçalves Viana.
43. Conrado José Vicente.
44. André dos Santos.
45. Anselmo dos Santos.
46. Francisco Gomes.
47. Landelino dos Santos.
48. Luiz Braz.
49. Sebastião Honorato.
50. Carlos Xavier.
51. João Paulo.
52. Virgilio dos Santos.
53. Carlos Rangel.
54. Bertolino Antonio Salles.
55. Octavio Miguel Oliveira.
56. Jayme Braga Assumpção.
57. Anthero Almeida.
58. Juvenino Alves de Souza.
59. Manoel B. Silveira.
60. José Araújo.
61. Affonso Garcez.
62. Arthur Coelho da Silva.
63. José de Castro.
64. José Gonçalves.
65. Manoel Siqueira.
66. Achilles Perelra.
67. Alvaro Gonçalves do Souza.
68. José Armino da Silva.
69. Simeão Francisco da Luz.
70. José Abelardo do Campos.

71. Antonio Espirito Santo.
72. Arthur Eugenio de Souza.
73. Jorgo Ferreira.
74. Joaquim Antonio Tinoco.
75. Arthur João de Deus.
76. Nero Lopes Junior.
77. Manoel Ferreira do Nascimento.
78. Joaquim Ferreira do Nascimento.
79. Horacio Faria.
80. José Pinto Madureira.
81. José Jacintho de Almeida.
82. Roberto de Castro.
83. Virgilio José Rodrigues.
84. Amelino Herculanio de Souza.
85. João Targino Gonçalves.
86. Augusto Francisco Carneiro.
87. Manoel Ferreira.
88. Bernardino da Rocha.
89. Antonio Alvim.
90. José Maria Ferreira.
91. Alberto Villa Nova.
92. João Pereira da Costa.
93. Roberto Lucca.
94. Antonio Pinto Monteiro.
95. Francisco Muniz.
96. Luiz Joaquim de Souza.
97. Sebastião de Castro.
98. Pedro Simas.
99. Alexandre Marques da Silva.
100. Durval dos Santos.
101. Virgolino Alves de Souza.
102. Jeronymo da Costa.
103. Clarindo Dutra Pisão.
104. Carlos Dutra Pisão.
105. Raymundo de Brito.
106. Candido José da Silva.
107. José Pedro.
108. Oswaldo Gonçalves.
109. Eloy Nogueira.
110. Benedicto Rosas.
111. Chrispim Alves.

Serviço da reserva

1. Lindolpho Antonio Monteiro.
2. João Frazão do Menezes.
3. José Ferreira Martins.

Sala das sessões do Conselho de Qualificação de Guardas Nacionais da Parochia do Engenho Velho, em 2 do junho de 1918. — Tenente-coronel, *Israel Vieira Ferreira*, presidente. — Major, *Manoel da Rocha Corrêa*. — Capitão, *Raul Gomes Vieira*. — Capitão, *Henrique Dias Paes Leme*. — Tenente, *Traiano A. Almeida Costa*, secretario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Concurrencia para a installação de fabrica de soda caustica

Convido os seguintes concorrentes a comparecerem amanhã 13, ás 12 horas, perante a comissão de concurrencia, na Secretaria do Estado, afim de prestarem esclarecimentos sobre os documentos de idoneidade que apresentaram:

- N. 4, Antonio Luiz da Silva;
- N. 4, Barão do Ibirocahy, Dr. Eduardo Braga e J. Salomão Kairuz;
- N. 8, Augusto Loureiro;
- N. 9, Ataliba Valle e José Antonio da Fonseca Rodrigues;
- N. 10, Candido Ferreira de Abreu;
- N. 11, Companhia Força e Luz Norte Fluminense;
- N. 12, Salvador Marcellino da Carvalho Frôes;
- N. 13, Dr. Oscar Moreira.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1918. — O presidente da comissão, *Mario B. Carneiro*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-Directoria do Contabilidado da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, o ex-gratante do 1º classe desta directoria geral Alcides de Toledo, afim de recolher a importancia de 208700 (vinte mil o setecentos réis), pela qual foi responsabilizado pela portaria n. 823/2, de 1 do corrente mez de maio, como responsavel pelo extravi do registrado n. 970, procedente do Alberto Torres e endereçado a Joaquim Pinheiro.

Sub-Directoria do Contabilidado da Directoria Geral dos Correios, 24 de maio de 1918. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandech*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados D. Maria Julia e o espolio do coronel Pedro de Carvalho, respectivamente proprietários dos immoveis n. 124 da rua Campo Grande e n. 530 da rua Dr. Archias Cordeiro, a collocar hydrometros nas suas propriedades, no prazo de oito dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, recolhendo á thesauraria desta repartição as multas de 100\$ e 200\$, que lhes foram impostas por não cumprimento das intimações anteriores.

Outrosim, ficam intimados os Srs. José Ferreira Dias, proprietario do predio n. 195 da rua Dons do Fovereiro, e Felisberto José Alves, proprietario do predio n. 33 da rua do Alto, a pagar, cada um, a multa de 100\$, o primeiro, por ter sido violado o hydrometro e o segundo, por ter furado o ramal depois do registro de passagem e abastecer-se de agua sem quo esta passo pelo medidor.

O proprietario do predio n. 33 da rua do Alto fica tambem intimado a collocar deposito de 1.200 litros, ligando-o ao ramal do hydrometro.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de junho de 1918. — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo o proprietario do predio n. 19, da rua Sant'Anna, Sr. Manoel Paes do Figueiredo, a cumprir no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação do presente edital, a intimação para concerto da torneira de boia do predio acima e, bem assim, a pagar as multas que já lhe foram impostas.

Secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 4 de junho de 1918. — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE PARAFUSOS PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 20 de junho proximo, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para fornecimento de:

320 kilos de parafusos de rosca sobarba, de $1\frac{1}{2} \times 5/8$ ", cabeça quadrada, conforme desenho.

1.200 kilos de parafusos francezes, de cabeça redonda com quadrado para embutir, e porca quadrada, de $3/4 \times 5/8$ ", conforme desenho.

1.000 kilos de parafusos de cabeça e porca quadrada, de $1\frac{1}{2}$ ", fora a cabeça, do comprimento $\times 1\frac{1}{2}$ ", conforme desenho.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para o kilo, entregue na intendencia ou no deposito do norte, em S. Paulo, dentro de 30 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores a 2\$ para o kilo.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltucros fechados, com a declaração, por fôrça, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta a proponente deverá exhibir o recibo da caução de réis 200\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, quo, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço das concurrencias.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de maio de 1918. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ESQUADRIAS, MADEIRAMENTO, TIJOLOS, LADRILHOS E TELHAS PARA CONSTRUÇÃO DE PARADAS E CASAS DE AGENTES E MESTRES DE LINHA NO TRECHO DO PROLONGAMENTO DA BIFOLA LARGA A BELLO HORIZONTE PELO VALLE DO PARAOPÉBA

De ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 14 do proximo mez de junho, na intendencia de esta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para fornecimento das seguintes materias:

Preços para fornecimento de esquadrias, madeiramento, tijolos, telhas e ladrilhos para seis paradas e 10 casas de agentes e mestres de linha.

(Preços maximos).

Especificações—Dimensões—Quantidade—Preço da unidade

Janellas conjugadas, de par, bandeiras envidraçadas, caixilhos de veneziana e vidro, duas folhas interiores (postigo), vão, 1.270×2.500.....	12	57\$200
Janellas conjugadas, de par, bandeiras envidraçadas, caixilhos de veneziana e vidro, duas folhas interiores (postigo), vão, 1.400×2.500.....	12	66\$000
Janellas conjugadas, de par, bandeiras envidraçadas, caixilhos de veneziana e vidro, duas folhas interiores (postigo), vão, 1.890×2.500.....	6	82\$300
Janellas de par, bandeiras envidraçadas, caixilhos de veneziana e vidro, duas folhas interiores (postigo), vão, 1.000×2.300.....	18	55\$000
Janellas de par, bandeiras envidraçadas, caixilhos de veneziana e vidro, duas folhas interiores (postigo), vão, 1.000×2.000.....	6	48\$400
Janellas sem par, bandeiras envidraçadas, caixilhos de veneziana e vidro e uma folha interior (postigo), vão, 0.60×2.000.....	12	31\$900
Portas de almofadas de par, bandeiras envidraçadas, caixilhos de veneziana e vidro, duas folhas interiores (postigo), vão, 1.200×3.500.....	6	74\$800
Portas de almofadas, de par, bandeiras envidraçadas, vão, 1.000×3.500.....	12	53\$000
Portas de almofadas, de par, bandeiras não envidraçadas, vão, 1.000×3.500.....	24	53\$000
Portas de almofadas, de par, bandeiras envidraçadas, caixilhos de veneziana e vidro e duas folhas interiores (postigo), vão, 1.000×3.000.....	6	56\$000
Portas de calha, sem par, bandeiras não envidraçadas, vão, 0.700×3.000.....	12	31\$900
Portão de correr, de par, vão, 1.400×2.870.....	6	59\$400
Janellas conjugadas, de par, bandeiras envidraçadas, caixilhos de veneziana e vidro, duas folhas interiores (postigo), vão, 1.400×2.150.....	20	63\$800
Janellas, de par, caixilhos de veneziana e vidro, bandeiras envidraçadas, duas folhas interiores (postigo), vão, 1.000×2.150.....	30	51\$700
Janellas, de par, caixilhos de veneziana e vidro, bandeiras envidraçadas, duas folhas interiores (postigo), vão, 0.800×2.150.....	10	42\$900
Janellas de uma só folha, caixilho de veneziana e vidro, bandeiras envidraçadas, uma só folha interior (postigo), vão, 0.600×2.150.....	20	33\$000
Portas de almofadas, de par, caixilho de veneziana e vidro, bandeiras envidraçadas, duas folhas interiores (postigo), vão, 1.000×3.150.....	30	71\$300
Portas de almofadas, de par, bandeiras não envidraçadas, vão, 1.000×3.150.....	60	33\$000
Portas de calha, sem par, bandeiras não envidraçadas, vão, 0.700×3.150.....	20	33\$000

Peças de Angolin Pedra :

De 4,85×0,075×0,075, 420, ml.....	\$627
De 2,00×0,075×0,075, 24, ml.....	\$627
De 3,03×0,075×0,075, 24, ml.....	\$627
De 2,20×0,075×0,075, 84, ml.....	\$627
De 3,70×0,075×0,075, 403, ml.....	\$627
De 3,01×0,075×0,075, 168, ml.....	\$627
De 2,80×0,075×0,075, 96, ml.....	\$627
De 3,40×0,075×0,075, 120, ml.....	\$627
De 3,90×0,075×0,10, 24, ml.....	\$825
De 0,80×1,10×0,40, 12, ml.....	\$100
De 0,70×1,10×0,40, 72, ml.....	\$100
De 3,60×0,10×0,40, 42, ml.....	\$100
De 3,01×0,15×0,10, 6, ml.....	\$530
De 0,80×0,15×0,10, 6, ml.....	\$530
De 1,50×0,15×0,10, 72, ml.....	\$530

Especificação — Dimensão — Quantidade — Preço da unidade

De 1,80×0,15×0,10, 12, ml.....	\$650
De 3,90×0,15×0,10, 6, ml.....	\$650

Peças de Angolin Pedra:

De 17,55×0,15×0,10, 24, ml.....	\$650
De 2,00×0,15×0,10, 24, ml.....	\$650
De 9,10×0,20×0,10, 36, ml.....	\$200
De 1,40×0,20×0,10, 36, ml.....	\$200
De 4,00×0,20×0,10, 72, ml.....	\$200
De 16,55×0,20×0,10, 6, ml.....	\$200

Ripas de Jequitibá:

De 17,55×0,055×0,012, 168, ml.....	\$079
De 3,90×0,055×0,012, 108, ml.....	\$079
De 2,60×0,055×0,012, 192, ml.....	\$079
De 3,20×0,055×0,012, 162, ml.....	\$079

Taboas de forro, aparelhadas, s/c, de pinho nacional:

De 3,10×0,20×0,012, 384, ml.....	\$440
De 7,00×0,20×0,012, 72, ml.....	\$449
De 9,00×0,20×0,012, 120, ml.....	\$440
De 1,20×0,20×0,012, 108, ml.....	\$440
Cimalha aparelhada de pinho nacional, 47,60×0,10, 283,60, ml.....	\$440

Aba aparelhada de pinho nacional:

De 47,60×0,10, 283,60, ml.....	\$440
De 11,20×0,10, 67,20, ml.....	\$440
Taboas de soalho, aparelhadas, juntas m/f, peroba rosa, 3,10×0,10×0,025, 720, ml.....	\$638
Barrotes de Ipé, 2,85×0,20×0,10, 160, ml.....	\$640
Rodapé de peroba rosa, aparelhada, 34,50×0,20×0,025, 207,00, ml.....	\$600
Guarnição de moldura simples para telhado de pinho nacional, 53,10×0,20×0,12, 330,60, ml.....	\$800
Taboas de caueila, refugo, 4,00×0,20×0,025, nove duzias, ml.....	\$550

Peças de Angolin Pedra:

De 4,90×0,075×0,075, 460, ml.....	\$627
De 3,60×0,075×0,075, 280, ml.....	\$627
De 3,10×0,075×0,075, 70, ml.....	\$627
De 3,80×0,075×0,075, 70, ml.....	\$627
De 3,00×0,075×0,075, 140, ml.....	\$627
De 2,70×0,075×0,075, 60, ml.....	\$627
De 3,80×0,075×0,075, 70, ml.....	\$627
De 1,50×0,075×0,075, 120, ml.....	\$627
De 1,30×0,075×0,075, 60, ml.....	\$627
De 1,00×0,075×0,075, 100, ml.....	\$627
De 1,60×0,075×0,075, 150, ml.....	\$627
De 1,20×0,075×0,075, 20, ml.....	\$627
De 7,20×0,075×0,075, 10, ml.....	\$627
De 2,00×0,075×0,075, 70, ml.....	\$627
De 1,50×0,075×0,075, 20, ml.....	\$627
De 3,50×0,10×0,10, 10, ml.....	\$100
De 3,70×0,10×0,10, 40, ml.....	\$100
De 1,10×0,10×0,10, 50, ml.....	\$100
De 7,20×0,10×0,10, 40, ml.....	\$100
De 1,60×0,10×0,10, 70, ml.....	\$100
De 4,00×0,10×0,10, 20, ml.....	\$100
De 1,70×0,10×0,15, 40, ml.....	\$530
De 10,80×0,10×0,15, 10, ml.....	\$530
De 3,30×0,10×0,15, 10, ml.....	\$530
De 11,70×0,10×0,15, 40, ml.....	\$530
De 3,30×0,10×0,15, 40, ml.....	\$530
De 2,00×0,15×0,10, 20, ml.....	\$530
De 7,30×0,10×0,20, 20, ml.....	\$200
De 4,70×0,10×0,20, 20, ml.....	\$200
De 3,70×0,10×0,20, 40, ml.....	\$200

Ripas de Jequitibá:

De 11,70×0,045×0,012, 300, ml.....	\$079
De 3,80×0,035×0,012, 30, ml.....	\$079
De 3,30×0,035×0,012, 180, ml.....	\$079
De 4,80×0,035×0,012, 640, ml.....	\$079
De 7,30×0,035×0,012, 60, ml.....	\$079
De 4,00×0,035×0,012, 40, ml.....	\$079

Taboas de ferro, aparelhadas, s/c, de pinho nacional:

De 3,10×0,20×0,012, 990, ml.....	\$440
De 2,45×0,20×0,012, 150, ml.....	\$440

Especificação — Dimensão — Quantidade — Preço da unidade

De 7,50x0,20x0,013, 160, ml.....	\$440
Cimalha aparelhada, de pinho nacional, de 93,80x0,10, 938,00, ml.....	\$440
Aba aparelhada, de pinho nacional:	
De 93,80x0,10, 938,00, ml.....	\$440
De 13,80x0,10, 138,00, ml.....	\$440
Taboas do soalho, aparelhadas, juntas m/f, peroba rosa, de 3,10x0,10x0,025, 1.730, ml.....	\$638
Barrotes de Ipé:	
De 3,65x0,20x0,010, 260, ml.....	\$5640
De 3,35x0,20x0,010, 60, ml.....	\$5640
De 9,30x0,10x0,020, 10, ml.....	\$3640
Rodapé de peroba rosa, aparelhada, de 47,60x0,20x0,025, 476,00, ml.....	\$600
A madeira a empregar nas esquadrias será o cedro.	
Tijolos, m. 279.572, m.....	353850
Telhas planas, typo francez, (nacionais), m. 33.090, m.....	1873000
Telhas para cumieira, m. 1.210, m.....	2753000
Ladrilhos nacionais a duas cores, m. 8.426, m.....	2333000

Primeira — A concorrência versará apenas sobre o material relacionado e entregue em Bello Horizonte, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Segunda — A entrega do material será feita dentro do prazo de 90 dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, não impedindo, porém, ser este prazo augmentado, a juizo da administração, no caso de reconhecida força maior.

Terceira — As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, sem rasuras, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto do nome do proponente. Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeita.

Quarta — No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$000, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a as-

signar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite, que fór expedido para esse fim.

Quinta — O contracto só se tornará effectivo depois do approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Sexta — A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Setima — Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Oitava — A Estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Nona — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço nas condições já citadas.

Decima — Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Decima primeira — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Decima segunda — O concorrente, cuja proposta fór accepta, terá de depositar como garantia ao cumprimento do contracto, 5 % do total do fornecimento, o qual reverterá em favor da Estrada uma vez verificado não haver cumprimento in totum o seu contracto.

Decima terceira — Os concorrentes ficam sujeitos aos encargos e condições para fornecimentos de materiaes a 5ª divisão, relativamente a tijolos, telhas e ladrilhos.

Decima quarta — No escriptorio do prolongamento da bitola larga a Bello Horizonte em Calafate, Bello Horizonte e na Intendencia desta Estrada, na estação Central, acham-se a disposição dos concorrentes as plantas dos referidos edificios, para a elucidação do fornecimento.

Decima quinta — Nenhuma proposta será accepta por preço superior aos respectivamente indicados na discriminação do material.

Decima sexta — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 14 de maio de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque,

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE POSTES DE MADEIRA DE LEI (AROEIRA DO SERTÃO), PARA CERCAS

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 15 de junho proximo, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de 25.000 postes de madeira de lei (aroeira do sertão) para cercas.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o poste de madeira de lei (aroeira do sertão), cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não acceptará as propostas que apresentarem para o poste um preço superior a 1\$600.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehen-

dendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão

uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Especificações

Os postes serão de aroeira do sertão, em páos roliços, com casca, com diametro comprehendido entre 0m,12 e 0m,18, sem defeito de qualquer natureza que possa prejudicar a duração da madeira.

Os postes devem ser sensivelmente rectos, de comprimento minimo de 2m,00, tendo um topo em bixel afim de impedir a permanencia do aguas do chuvas, e a extremidade opposta em ponta.

Os postes deverão ser entregues à margem dainha nas 10ª e 11ª Residen-

cias até 31 de dezembro do corrente anno.

Condições geraes para o fornecimento de postes.

Recebimento

Para o recebimento deverá proceder sempre requisição escripta do sub-director, na qual o fornecedor indicará qual o ponto em que tiver depositado os postes, mencionando, com a maior aproximação, o numero que tiver ali depositado e bem assim si o pessoal que deve auxiliar o marcador será dado pela Estrada ou pelo fornecedor.

Verificando-se que não existe no ponto indicado o numero de postes da requisição, a importância correspondente aos salarios do marcador e do pessoal que tiver sido requisitado para auxiliá-lo, será indemnizada pelo fornecedor, sendo, no caso de haver mais de um fornecedor, sua requisição desclassificada, para ser atendida depois da ultima recebida no Escriptorio Central da Divisão.

Exame e marcação

O exame e marcação serão feitos na ordem de entrada das requisições no escriptorio da divisão, por um marcador designado pelo sub-director.

As marcações serão fiscalizadas immediatamente pelos engenheiros das residencias em que estiverem depositados os postes.

Os postes aceitos serão marcados em um dos topos com as iniciaes da Estrada.

Os postes rejeitados serão marcados com dois golpes de enxó, feitos em cruz, em uma das faces proximas ao topo.

Os postes aceitos serão empilhados em pilhas de oitenta postes (80) formadas de camadas de dez (10), cruzando-se todas as camadas em angulos rectos.

Entre as pilhas ficará uma passagem livre de oitenta centímetros (0,80).

Dos postes marcados será extrahida uma nota em quatro vias (4), para servir de base ao certificado para pagamento, sendo as tres (3) primeiras remellidas ao sub-director.

Rejeito

Os postes rejeitados serão retirados do recinto da Estrada pelo fornecedor, dentro do prazo minimo de um (1) mez, a contar da data da nota da marcação para que tenham sido apresentados.

Excedido esse prazo, a Estrada cobrará por esse material a armazenagem respectiva ou poderá lançar mão delle si julgar conveniente, quer para empregá-lo quer para indemnizar-se da armazenagem correspondente.

Pessoal para exame

A descarga dos postes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato, será feita por pessoal do fornecedor e a sua custa, ou por pessoal da estrada, quando assim reclame o fornecedor na respectiva requisição ao sub-director, devendo a importância dos salarios desse pessoal ser descontada nas facturas correspondentes ás marcações a que se referirem.

O marcador é empregado da estrada e por ella pago.

Prazo para os fornecimentos

A entrega será a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções iguaes por mez, em quantidades taes que o fornecimento esteja completo em 31 de dezembro do corrente anno ou antes.

Findos os prazos estipulados e si dentro dos (30) trinta dias que se segurem, o fornecedor não apresentar a marcação, os postes necessarios para completar a quantidade do prazo anterior, será imposta a multa de (50\$000) cincoenta mil réis por centena ou fracção e por mez de atraso.

As multas serão descontadas da caução ou de qualquer conta em processo. O contractante deverá integralizar a caução dentro do prazo de oito dias todas as vezes que for desfalçada, sob pena de rescisão do contracto si o não fizer.

Rescisão

Quando os postes que deveriam ser entregues em um prazo, não o tenham sido no limite do prazo fixado para o fornecimento immediato, a administração da estrada poderá rescindir o contracto.

O contracto ficará *ipso facto* rescindido por cessão do mesmo, sem autorização da administração.

A rescisão importará sempre na perda da caução.

Prorogação

Só podem as faltas de entrega ser justificadas, provada a força maior, a juizo da administração, que nesse caso, poderá conceder prorogação.

Caução

Para garantir o cumprimento do contracto, o fornecedor escolhido depositará nos cofres da estrada a quantia de dois contos de réis, que lhe será restituída depois de liquidadas as contas finais.

Esta caução não vencerá juros.

Pagamentos

As contas relativas aos postes, entregues em cada prazo, poderão ser apresentadas mensalmente.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de maio de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO, PELO REGIMEN DE TAREFA, DOS PRIMEIROS 50 KILOMETROS DO RAMAL DE BUENOPOLIS A MONTES CLAROS

De ordem da directoria, faço publico que de accordo com a autorização contida no aviso n. 269 de 4 de maio do corrente anno, expedido pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, ás 13 horas do dia 28 do corrente mez de junho, nesta secretaria, serão recebidas, nos termos do art. 3º das condições geraes approvadas pela portaria de 5 de maio de 1906, propostas para execução do preparo do leito, pelo regimen de tarefa, dos primeiros 50 kilometros do ramal de Buenopolis a Montes Claros, mediante as seguintes condições:

A extensão de 50 kilometros foi dividida de accordo com os serviços a executar em seitaes, sendo a 1ª do kilometro 78 ao kilometro 87; a 2ª do kilometro 87 ao 96; a 3ª dos kilometros 97 a 111; a 4ª do kilometro 112 ao kilometro 115; a 5ª do kilometro 116 ao kilometro 123 e a 6ª do kilometro 124 ao 128, estando o perfil da linha locada e os typos dos projectos das obras da arte á disposição dos concorrentes, para exame o estudo no escriptorio da 5ª Divisão da Estrada.

Cada proponente só poderá concorrer a um dos trechos mencionados na clausula primeira.

Os proponentes devem declarar que aceitam e se sujeitam inteiramente ás condições geraes e especificações para execução de tarefas approvadas por portaria do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de 5 de maio de 1908, e publicadas no *Diario Official* de 10 de maio do mesmo anno.

As propostas devem indicar a percentagem de redução sobre os preços constantes da tabella annexa ao presente edital.

A percentagem de redução de cada proposta deve ser a mesma para todos os preços da tabella.

O prazo para completa execução dos trabalhos de cada tarefa será de seis mezes, contados da data da entrega da respectiva ordem de serviço pelo sub-director da 5ª Divisão.

Existindo serviço feito, anteriormente, em algumas das tarefas que constituem objecto desta concorrência, a Estrada, antes de entregar as notas de serviço ao tarefeiro escolhido, procederá a uma medição completa do serviço executado, que o tarefeiro acompanhará, pondo o sciconto nas cadernetas de medição.

A concorrência versará apenas sobre a percentagem de redução sobre os preços constantes da tabella annexa ao presente edital, cabendo a preferéncia do direito ao autor da proposta que offerecer a maior porcentagem de redução, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente-preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A questão de idoneidade os proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas, em satisfação á lei e no intuito de verificar si os proponentes satisfazem as exigencias contidas no art. 1º das condições geraes approvadas pela portaria de 5 de maio de 1908.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e a percentagem, conforme já ficou estabelecido, de redução sobre os preços constantes da tabella annexa a este edital. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de junho de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

SITUAÇÃO RESUMIDA — QUINTA DIVISÃO			
Tabellaz de preços para tarifas de construção			
Numero — Designação dos serviços — Unidade — Material — Mão de obra — Total			
I — Trabalhos preparatórios			
1.	Rocado em capoeira, metro quadrado.....	\$010	\$010
2.	Rocado em capoeira de machado, metro quadrado.....	\$020	\$020
3.	Rocado em mata virgem, metro quadrado.....	\$040	\$040
4.	Destocamento, metro quadrado.....	\$770	\$770
II — Trabalhos de execução			
4º) Em cortes, emprestimos, caminhos de serviços, valletas:			
5.	Excavação em terra, carga e descarga e transportes até 10 metros, metro cubico.....	\$900	\$900
6.	Dita em molejo, idem, idem, metro cubico.....	\$260	\$260
6 A.	Dita em schistos compactos, idem, idem, metro cubico.....	\$370	\$370
7.	Dita em pedra solta, idem, idem, metro cubico.....	\$537	\$537
8.	Dita em pedra solta, idem, idem, metro cubico.....	\$537	\$537
8 A.	Dita em serviço de raspagem, metro cubico.....	\$800	\$800
8 B.	Instalação de serviços de raspagem, metro linear.....	\$300	\$300
2º) Em cavas para fundação:			
9.	Excavação em terra para fundação de obras do arte, sem escoramento, metro cubico.....	\$538	\$538
10.	O mesmo trabalho com escoramento, metro cubico.....	\$540	\$540
11.	Accrescimento de preço para o mesmo trabalho, quando se torne necessário o esgotamento continuo á bomba, por metro de profundidade, a contar do nivel natural da agua, metro cubico.....	\$530	\$530
3º) Em tunneis			
12.	Excavação em terra; metro cubico.....	\$7490	\$7490
13.	Excavação em rocha, metro cubico.....	\$7890	\$7890
III — Alvenaria e trabalhos conexos			
14.	Argamassa n. 1 de cimento puro, metro cubico.....	\$5553	\$5553
15.	Argamassa n. 2 de um volume de cimento e um de areia, metro cubico.....	\$5280	\$5280
16.	Argamassa n. 3 de um volume de cimento e um e meio de areia, metro cubico.....	\$5280	\$5280
17.	Argamassa n. 4 de um volume de cimento e dois de areia, metro cubico.....	\$5280	\$5280
18.	Argamassa n. 5 de um volume de cimento e tres de areia, metro cubico.....	\$5280	\$5280
19.	Argamassa n. 6 de um volume de cimento e quatro de areia, metro cubico.....	\$5280	\$5280
20.	Argamassa n. 7 de um volume de cal e um de areia, metro cubico.....	\$5280	\$5280
21.	Argamassa n. 8 de um volume de cal e um e meio de areia, metro cubico.....	\$5280	\$5280

Numero — Designação de serviços — Unidade — Material — Mão de obra — Total			
22.	Chapa de argamassa n. 3, metro quadrado.....	65416	\$957
23.	Concreto n. 1 de pedra britada e argamassa n. 3, metro cubico.....	1715074	\$5203
24.	Concreto n. 2 de pedra britada e argamassa n. 3, metro cubico.....	11081284	\$5203
25.	Concreto n. 3 de pedra britada e argamassa n. 3, metro cubico.....	865647	\$5203
26.	Alvenaria de aparelho com argamassa n. 8, metro cubico.....	423873	\$5566
27.	Alvenaria de lajões com argamassa n. 8, metro cubico.....	433937	105890
28.	Alvenaria de lajões sem argamassa, metro cubico.....	93619	\$819
29.	Alvenaria ordinaria com argamassa n. 8, metro cubico.....	135499	\$819
30.	Alvenaria ordinaria de pedra socca, metro cubico.....	65558	\$819
31.	Alvenaria de tijolo com argamassa n. 8, metro cubico.....	235203	\$819
32.	Apparelho grosso em pedra, a ponteiro ou picão, metro quadrado.....	—	45950
33.	Apparelho fino em pedra, a escopro, metro quadrado.....	—	55570
34.	Rejuntamento com argamassa n. 2, metro quadrado.....	45936	105890
35.	Rejuntamento com argamassa n. 3, metro quadrado.....	45497	\$819
35 A.	Extração de pedra para alvenarias, concretos, etc., metro cubico.....	35000	\$819
V — Trabalhos diversos			
42.	Transporte dos materiais das excavações por decametro de distancia horizontal, metro cubico.....	—	\$017
43.	Transporte dos materiais das obras do arte por decametro de distancia horizontal, metro cubico.....	—	\$026
44.	Quebramento de pedra para concreto (mão de obra do numero seguinte), metro cubico.....	85745	45300
45.	Pedra quebrada para concreto, metro cubico.....	—	55280
46.	Enchimento de vãos com pedras quebradas, metro cubico.....	95519	65763
47.	Enrocamento com pedras jogadas, metro cubico.....	85745	48161
48.	Enrocamento com pedras armadas, metro cubico.....	85745	63116
49.	Empedramento, metro quadrado.....	25183	25911
50.	Empilhamento de pedra, metro cubico.....	—	\$800
51.	Revestimento com leivas ao chato, metro quadrado.....	\$550	\$550
52.	Revestimento com leivas, a tijolo, metro quadrado.....	\$643	\$643
53.	Esgoto com canos de barro, de 0m,30 de diametro, metro linear.....	—	—
54.	Levantamento dos materiais das excavações para cada 1m,50 de altura, além do primeiro 1m,50, metro cubico.....	—	—
55.	Carregamento e descarga de terra, metro cubico.....	—	\$370
56.	Carregamento de descarga de terra, metro cubico.....	—	\$380
57.	Apiloamento de terra, em camadas de 0m,30, metro cubico.....	—	\$809
58.	Ferro em obra para braçadeiras, ponteiros aneis etc., kilogramma.....	15210	\$121

Observação.—Para aquellos trechos incavados em zona insalubre, em que a juizo da direcção da Estrada sejam necessarias precauções sanitarias especiais, além da manutenção da assistencia medica normal ao pessoal operario, como prevê o § 5º do art. 4º das «Condições gerais», poderá o director da estrada conceder uma melhoria do preço na parcela relativa á mão de obra, a qual não deverá exceder de 20 %.

As ferramentas e material destinados ás obras de que trata o presente edital terão o abatimento de 50 % nos fretes da estrada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 8 de junho de 1918.—O secretario,
Jose Ricardo Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS E ACCESSORIOS PARA A LINHA DE PARAQUEBA

De ordem da directoria faço publico que ás 11 horas do dia 11 do proximo mez de julho, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o seguinte fornecimento de trilhos e accessorios, de accordo com o caderno de encargos para a respectiva fabricação o desenhos que se acham no escriptorio da 5ª divisão desta estrada, á disposição dos concorrentes para serem examinados:

Trilhos typo C de 42 kilogramas por m/c com talas de 6 furos.....	140.000 ^m .00
Pares de talas de 6 furos.....	20.000
Parafusos typo C.....	250.000
Tirefonds typo C.....	500.000
Cruzamentos completos typo C de 1/8.....	50
Cruzamentos completos typo C de 1/10.....	50
Cruzamentos completos typo C de 1/15.....	25

O fornecimento deverá começar no prazo de 60 dias contados da data do registro do Tribunal de Contas e ficar concluido 45 dias depois de iniciado.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em libras sterlingas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, o recibo da caução de 20.000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferir se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim, o bem assim, a declaração da fabrica ou fabricas incumbidas da respectiva fabricação.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes e a da acceptação da fabrica incumbida de fazer a fabricação, serão julgadas e examinadas previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, ou cuja fabrica indicada não tenha sido julgada em condição de ser aceita, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes e a acceptação das fabricas indicadas, serão annunciados o dia e a hora para a abertura das propostas que, antes de qualquer deciso, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quacs os preços maximos, acima dos quacs não aceitará nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em libras sterlingas, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quacsquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas será preferido o proponente que se comprometter a fazer o fornecimento no menor prazo.

O proponente aceito, antes de assignar o respectivo contracto, entrará para os cofres desta estrada com a importancia determinada no respectivo caderno de encargos e destinada ao pagamento das despesas com a fiscalização por parte da estrada.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de junho de 1918.— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS E ACCESSORIOS PARA A LINHA DO PARAQUEBA

Trilhos typo C.....	5.904T920
Talas typo C, de 6 furos.....	534T400
Parafusos typo C, com arruelas..	186T000
Tirefonds typo C.....	193T000
Cruzamento completo typo C de 1/8.....	135T250
Cruzamento completo typo C de 1/10.....	136T050
Cruzamento completo typo C de 1/15.....	70T075

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de junho de 1918.— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO, PELO REGIMEN DE TAREFA, DOS PRIMEIROS 25 KILOMETROS DO RAMAL DE MARIANNA A PONTE NOVA

De ordem da directoria, faço publico que, de accordo com a autorização contida no aviso n. 270, expedido pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, ás 13 horas do dia 1 do mez de junho, nesta secretaria, serão recebidas, nos termos do art. 3º das condições geraes approvadas pela portaria de 5 de maio de 1908, propostas para execução de preparo do leito, pelo regimen de tarefa, dos primeiros 25 kilometros do ramal de Marianna a Ponte Nova, mediante as seguintes condições:

A extensão do 25 kilometros foi dividida de accordo com os serviços a executar em tres tarefas, sendo a 1ª, dos kilometros 1, 2, 3 e 4; a 2ª, dos kilometros 5 a 14 e a 3ª, do kilometro 15 ao kilometro 25, estando o perfil da linha locada e os typos dos projectos das obras de arte á disposição dos concorrentes, para exame e estudo no escriptorio da 5ª divisão da estrada;

Cada proponente só poderá concorrer a um dos trechos mencionados na clausula 1ª;

Os proponentes devem declarar que accetam e se sujeitam inteiramente ás condições geraes e especificações para execução de tarefas approvadas por portaria do Ministerio da Viação de 5 de maio de 1908 e publicadas no Diario Official de 10 de maio do mesmo anno;

As propostas devem indicar a percentagem de redução sobre os preços constantes da tabella annexa ao presente edital;

A percentagem de redução de cada proposta deve ser a mesma para todos os preços da tabella;

O prazo para completa execução dos trabalhos de cada tarefa será de seis meses, contado da data da entrega da respectiva ordem de serviço dada pelo sub-director da 5ª divisão;

Existindo serviço feito, anteriormente, em algumas das tarefas que constituem objecto desta concorrência, a estrada, antes de entregar as notas de serviço do tarifeiro escolhido, procederá a uma medição completa de serviço executado, que o tarifeiro acompanhará, pondo o sciento nas cadernetas de medição;

A concorrência versará apenas sobre a percentagem da redução sobre os preços constantes da tabella annexa do presente edital, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta que offerecer a maior percentagem de redução, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra;

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente;

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos, que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 20.000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contado da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas, em satisfação a lei e no intuito de verificar si os proponentes satisfazem as exigencias contidas no art. 1º das condições geraes approvadas pela portaria de 5 de maio de 1908.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e a percentagem, conforme já ficou estabelecido, de redução sobre os preços constantes da tabella annexa a este edital.

Não se tomarão em consideração quacsquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro: 10 de junho de 1918.— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Numero — Designação de serviços — Unidade — Material — Mão de obra — Total

22.	Chapa de argamassa n. 3, metro quadrado.....	6\$416	\$957	7\$370
23.	Concreto n. 1 de pedra britada e argamassa n. 3, metro cubico.....	171\$974	5\$203	17\$180
24.	Concreto n. 2 de pedra britada e argamassa n. 3, metro cubico.....	410\$126	5\$203	41\$330
25.	Concreto n. 3 de pedra britada e argamassa n. 3, metro cubico.....	86\$617	5\$203	91\$820
26.	Alvenaria do aparelho com argamassa n. 8, metro cubico.....	42\$873	35\$735	48\$608
27.	Alvenaria de lajes com argamassa n. 8, metro cubico.....	43\$357	20\$109	38\$466
28.	Alvenaria de lajes sem argamassa, metro cubico.....	9\$649	20\$109	30\$130
29.	Alvenaria ordinaria com argamassa n. 8, metro cubico.....	43\$499	8\$978	28\$180
30.	Alvenaria ordinaria de pedra seca, metro cubico.....	4\$538	8\$978	15\$540
31.	Alvenaria do tijolo com argamassa n. 8, metro cubico.....	23\$203	41\$983	34\$290
32.	Aparelho grosso em pedra, a ponteiro ou picão, metro quadrado.....	—	5\$366	5\$370
33.	Aparelho fino em pedra a escopro, metro quadrado.....	—	40\$890	40\$890
34.	Rejuntamento com argamassa n. 2, metro quadrado.....	4\$936	\$819	\$2755
35.	Rejuntamento com argamassa n. 3, metro quadrado.....	4\$497	\$819	\$2320
36.A.	Estracção de pedra para alvenarias, concretos, etc., metro cubico.....	3\$000	—	7\$930

V — Trabalhos diversos

42.	Transporte dos materiais das excavações por decarne: metro de distancia horizontal, metro cubico.....	—	\$017	\$017
43.	Transporte dos materiais das obras de arte por decarne: metro de distancia horizontal, metro cubico.....	—	\$026	\$026
44.	Quebraimento de pedra para concreto (mão de obra do numero seguinte), metro cubico.....	—	4\$300	4\$300
45.	Pedra quebrada para concreto, metro cubico.....	8\$745	5\$280	44\$030
46.	Enchimento do vão com pedras quebradas, metro cubico.....	9\$619	6\$763	46\$390
47.	Enrocamento com pedras jogadas, metro cubico.....	8\$745	4\$161	9\$900
48.	Enrocamento com pedras arrumadas, metro cubico.....	8\$745	6\$316	45\$060
49.	Empedramento, metro quadrado.....	2\$183	2\$944	5\$120
50.	Empilhamento de pedra, metro cubico.....	—	\$800	\$800
51.	Revestimento com laivas ao chato, metro quadrado.....	—	\$350	\$350
52.	Revestimento com laivas, a liço, metro quadrado.....	—	\$484	\$484
53.	Esgoto em canos de barro, de 9m,30 de diametro, metro linear.....	—	\$774	\$774
54.	Levantamento dos materiais das excavações para cada 1m,30 de altura, além do primeiro 1m,30, metro cubico.....	—	—	—
55.	Carregamento e descarga de terra, metro cubico.....	—	\$270	\$270
56.	Carregamento de descarga de terra, metro cubico.....	—	\$334	\$334
57.	Apilamento de terra, em camadas de 0m,20, metro cubico.....	—	\$800	\$800
58.	Ferro em obra para bracedeiras, ponteiros, anéis, etc., kilograma.....	4\$310	\$121	4\$330

Observação — Para aquellos trechos incrustados em zona insalubre, em que a junção da directoria da Estrada sejam necessárias precauções sanitárias especiais, além da manutenção de assistência medica normal ao pessoal operativo, como prevê o § 3º do art. 4º das «Condições gerais», poderá o director da estrada conceder uma melhoria de preço na parcela relativa à mão de obra, a qual não devea exceder de 20 %.

As ferramentas e material destinados ás obras de que trata o presente edital terão o abatimento de 50 % nos fretes da estrada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de junho de 1918.—O secretario,
João Ricardo Albuquerque.

Numero — Designação dos serviços — Unidade — Material — Mão de obra — Total

14.	Rocagem em cupoleira, metro quadrado.....	8\$010	\$010	\$010
15.	Rocagem em capoteira de machado, metro quadrado.....	8\$010	\$010	\$010
16.	Rocagem em manta virgem, metro quadrado.....	8\$010	\$010	\$010
17.	Destocamento, metro quadrado.....	8\$010	\$010	\$010

II — Trabalhos de excavação

1º) Em cortes, emprestimos, caminhos de serviços, valletas:

18.	Excavação em terra, carga e descarga e transportes até 10 metros, metro cubico.....	—	\$900	\$900
19.	Dita em moleto, idem, idem, idem, metro cubico.....	—	4\$260	4\$260
20.	Dita em schistos compactos; idem, idem, idem, metro cubico.....	—	2\$370	2\$370
21.	Dita em pedra solta, idem, idem, idem, metro cubico.....	—	2\$637	2\$637
22.	Dita em pedra solta, idem, idem, idem, metro cubico.....	—	4\$738	4\$738
23.	Dita em pedra solta, idem, idem, idem, metro cubico.....	—	\$800	\$800
24.	Dita em serviço de raspagem, metro cubico.....	—	\$300	\$300
25.	Instalação de serviços de mospagem, metro linear.....	—	—	—

2º) Em cascas para fundação:

26.	Excavação em terra para fundação de obras de arte, sem escoramento, metro cubico.....	—	4\$348	4\$348
27.	O mesmo trabalho com escoramento, metro cubico.....	—	2\$440	2\$440
28.	Acrescimento do preço para o mesmo trabalho, quando se torne necessário o escoramento continuo á bomba, por metro de profundidade, a contar do nivel natural da agua, metro cubico.....	—	—	—

3º) Em tunnels:

29.	Excavação em terra, metro cubico.....	—	17\$190	17\$190
30.	Excavação em rocha, metro cubico.....	—	37\$880	37\$880

III — Alvenaria e trabalhos conexos

31.	Argamassa n. 1 de cimento puro, metro cubico.....	42\$360	7\$940	49\$300
32.	Argamassa n. 2 de um volume de cimento e um de areia, metro cubico.....	24\$238	5\$280	29\$518
33.	Argamassa n. 3 de um volume de cimento e um e meio de areia, metro cubico.....	13\$914	5\$280	19\$194
34.	Argamassa n. 4 de um volume de cimento e dois de areia, metro cubico.....	12\$732	5\$280	18\$012
35.	Argamassa n. 5 de um volume de cimento e tres de areia, metro cubico.....	10\$938	5\$280	16\$218
36.	Argamassa n. 6 de um volume de cimento e quatro de areia, metro cubico.....	8\$257	5\$280	13\$537
37.	Argamassa n. 7 de um volume de cal e um de areia, metro cubico.....	4\$500	4\$324	8\$824
38.	Argamassa n. 8 de um volume de cal e um e meio de areia, metro cubico.....	4\$543	4\$324	8\$867

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA VENDA DE 2.000 QUARTOLAS VASIAS, DE OLEO, COM DOIS TAMPOS

Do ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 26 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para compra de 2.000 quartolas vasias, de oleo, com dois tampos.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para a quartola, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

O proponente preferido, desde que receba aviso da estrada, deverá fazer o pagamento de todas as quartolas dentro do prazo de 10 dias, retirando-as em seguida, de forma que tenha retirado todas dentro do prazo de 30 dias.

Findo esse prazo, si não tiver retirado todas, ficará sujeito ao pagamento de armazenagem.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir o pagamento das quartolas, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido não fizer o pagamento de todas as quartolas dentro do prazo marcado, ficando nulla a venda das referidas quartolas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter si não uma fórmula de completa submissão á todas as clausulas deste edital e o preço, conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento do augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 10 de junho de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A CONCESSÃO DE TAREFAS PARA OS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA LINHA DE ANGRA DOS REIS

De ordem do Sr. Dr. director desta estrada, faço publico que, em virtude do aviso n. 20 V/1^a, de 5 do corrente mez, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, ás 13 horas do dia 28 deste mez, serão abertas na secretaria desta estrada, em S. João d'El-Rey, as propostas apresentadas para os serviços de conclusão da linha de Angra dos Reis, de accordo com as bases e tabellas de preços abaixo publicadas, que regularão taes obras.

Secretaria da Estrada do Ferro Oeste de Minas, S. João d'El-Rey, 7 de junho de 1918. — *Edgard de Oliveira Lima*, secretario da estrada.

CONCLUSÃO DA LINHA DE ANGRA DOS REIS**Bases para a concessão de tarefas**

1^a. As obras necessarias ao acabamento da linha de Angra dos Reis constarão:

- a), Rocado o destocamento;
- b), Terraplenagem;
- c), Tunnel e obras de arte;
- d), Edificios;
- e), Montagem de pontes;
- f), Reparação das obras de terra e obras de arte já construidas.

2^a. O serviço será feito pelo regimen de tarefa, de conformidade com as condições geraes e especificações approvadas por portaria de 5 de maio de 1908, do Ministerio da Viação, para a execução das obras do prolongamento da linha do centro o ramal de Sabará a Santa Anna dos Ferros, da Estrada de Ferro Central do Brasil, e as tabellas de preços annexas a estas bases.

3^a. A concessão das tarefas será feita mediante proposta dirigida ao director da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em duplicata, sendo a primeira via sellada com estampillas federaes do valor de seiscentos réis, por meia folha de papel, toda escripta, ou em parte, que não exceda de 22 centimetros de largura por 33 de altura. Taes propostas deverão ser acompanhadas dos documentos que provem a idoneidade do proponente para execução do serviço projectado, devendo dentro desses documentos haver attestados de certidões de desempenho satisfactorio de trabalhos de construcção, identicos. Os envolveros com as propostas e documentos de idoneidade deverão ser lacrados, dirigidos ao director da Estrada de Ferro Oeste de Minas, no escriptorio central da mesma estrada, em S. João d'El-Rey, Minas Geraes, e conter o nome do proponente e declaração de ser proposta para a execução das obras projectadas.

4^a. As tarefas ficarão assim divididas:

Primeira tarefa

Da estaca 3.550 á estaca 3.750, ou do kilometro 71 ao kilometro 73.

Segunda tarefa

Da estaca 3.750 á estaca 3.950, ou do kilometro 75 ao kilometro 79.

Terceira tarefa

Da estaca 3.950 á estaca 4.150, ou 4.014 da igualdade, ou do kilometro 79 ao kilometro 83.

Quarta tarefa

Da estaca 4.014 da igualdade á estaca 4.214 ou do kilometro 83 ao kilometro 87.

Quinta tarefa

Da estaca 4.214 á estaca 4.414, ou do kilometro 87 ao kilometro 91.

Sexta tarefa

Da estaca 4.414 á estaca 4.614, ou do kilometro 91 ao kilometro 95.

Sétima tarefa

Da estaca 4.614 á estaca 4.814, ou 425 de igualdade, ou do kilometro 95 ao kilometro 99.

Oitava tarefa

Da estaca 425 de igualdade á estaca 0 do Angra dos Reis, ou do kilometro 99 ao kilometro 107,480.

5^a. As propostas devem ser apresentadas na Secretaria da Estrada, em São João d'El-Rey, até o dia 28, ás treze horas, e não deverão ter emendas, rasuras ou entrelinhas sem resalvas devidamente assignadas; deverão ser feitas em linguagem clara, indicando a tarefa e o trecho a executar e o abastecimento que, sobre o preço de unidade de cada especie de obra, fará o proponente, em confronto com o preço estipulado na tabella indicada na base segunda.

6^a. Não serão accitadas as propostas somente para mão de obra, ficando assim, para o presente processo, alterado o artigo quinto das condições geraes indicadas na base segunda.

7^a. A concessão das tarefas será feita por trechos ao proponente que se propuzer fazer o serviço pelo menor preço, ou maior abastecimento nos preços da tabella, tomando-se, para comparação das propostas, o preço total da tarefa, depois de applicados os preços das diversas unidades ás quantidades de obra de cada especie.

8^a. Os proponentes acceitos deverão assignar na secretaria da Estrada, mediante convite prévio, dentro do prazo de cinco dias, o termo de compromisso o ajuste regulador dos seus direitos e obrigações, devendo exhibir, antes da assignatura desse termo, a guia de recolhimento aos cofres das thesourarias da Estrada de Ferro Oeste de Minas, do Theouro Nacional, ou da Delegacia Fiscal do Theouro Nacional em Minas, Bello Horizonte, de quantia de 10.000\$ (dez contos de réis), como caução e garantia dos compromissos que assumir, não vencendo tal quantia, si for depositada em dinheiro, juros de especie alguma.

Expirado o prazo de cinco dias do que trata a presente clausula e não comparecendo o proponente convidado para assignar o compromisso, ficará sem effeito a sua escolha, podendo a directoria da Estrada dar a tarefa ao poponente immediatamente depois classificado.

9^a. Será rigorosamente exigido o emprego de materiaes de primeira ordem, de accordo com o que determinam as condições indicadas na clausula 2^a e a juizo da directoria da Estrada.

10. Nos termos de compromissos a serem lavrados, ficará expressamente declarado que o tarefairo sujeitar-se-á a todas as exigencias do presente edital e das condições geraes indicadas na clausula 2^a que regulam o serviço.

11. As despesas resultantes das tarefas ou trechos constantes do presente edital correrão por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.928, de 20 de março de 1918, de 5.000.000\$, destinados á conclusão da linha da Estrada de Ferro Oeste de Minas á Angra dos Reis; e por ser este credito originario da autorização orçamentaria o assim só vigorar até 31 de dezembro de 1918, os compromissos decorrentes dos serviços das tarefas terminarão nessa data sem que os tarefairos que não tenham podido ultimar as suas tarefas e que vejam os seus serviços suspensos tenham direito algum a reclamações ou indemnizações por parte do Governo.

Acham-se á disposição dos interessados para exame os desenhos do projecto, cubação das obras e orçamentos respectivos; no escriptorio da linha da Estrada do Ferro Oeste de Minas, em S. João d'El-Rey.

Escriptorio da Linha da Estrada de Ferro Oeste de Minas, S. João d'El-Rey, 24 de maio de 1918. — *Conrado Penafiel*, chefe da linha. Visto, em 25 de maio de 1918. — *Agostinho Porto*, director.

Estrada de Ferro Central do Brasil e Estrada de Ferro Oeste de Minas

TABELA DE PREÇOS PARA TAREFAS DE CONSTRUÇÃO

Numero — Designação dos serviços — Unidade — Mão de obra — Total

I.—Trabalhos preparatórios:

1. Roçada em capoeira, metro quadrado.....	\$010	\$010
2. Roçada em capoeirão, de machado, metro quadrado.....	\$020	\$020
3. Roçada em mata virgem, metro quadrado.....	\$040	\$040
4. Destocamento, metro quadrado.....	\$770	\$770

II.—Trabalhos de escavação:

1º) em cortes, emprestinhos, caminhos de serviços e valletas:

5. Escavação em terra, carta e descarga e transporte até 10 metros, metro cubico.....	\$900	\$900
6. Dita em moleto, idem, idem, idem, metro cubico.....	\$260	\$260
6A. Dita em chistos compactos, idem, idem, metro cubico.....	\$370	\$370
7. Dita em pedra solta, idem, idem, metro cubico.....	\$537	\$537
8. Dita em pedra, idem, idem, metro cubico.....	\$578	\$578
9A. Dito em serviço de raspagem, metro cubico.....	\$800	\$800
9B. Instalação de serviço de raspagem, metro cubico.....	\$300	\$300

2º) em cavas para fundação:

9. Escavação em terra para fundação de obras d'arte, sem escoramento, metro cubico.....	\$348	\$348
10. O mesmo trabalho com escoramento, metro cubico.....	\$440	\$440
11. Acrecimento de preço para o mesmo trabalho quando se tornar necessário o engastamento continuo a bomba, por motivo de profundidade, a contar do nível natural da agua, metro cubico.....	\$350	\$350

3º) em túneis:

12. Escavação em terra, metro cubico.....	\$7490	\$7490
13. Escavação em rocha, metro cubico.....	\$7880	\$7880

III.—Alvenaria e trabalhos conexos:

14. Argamassa n. 1 de cimento puro, metro cubico.....	\$26\$860	\$26\$860
15. Argamassa n. 2 de um volume de cimento e um de areia, metro cubico.....	\$26\$238	\$26\$238
16. Argamassa n. 3 de um volume de cimento e um e meio de areia, metro cubico.....	\$280	\$280
17. Argamassa n. 4 de um volume de cimento e dois de areia, metro cubico.....	\$280	\$280
18. Argamassa n. 5 de um volume de cimento e tres de areia, metro cubico.....	\$280	\$280
19. Argamassa n. 6 de um volume de cimento e quatro de areia, metro cubico.....	\$280	\$280
20. Argamassa n. 7 de um volume de cal e um de areia, metro cubico.....	\$224	\$224
21. Argamassa n. 8 de um volume de cal e um e meio de areia, metro cubico.....	\$224	\$224
22. Chapa de argamassa n. 3, metro quadrado.....	\$498	\$498
23. Concreto n. 1, de pedra britada e argamassa n. 3, metro cubico.....	\$546	\$546
24. Concreto n. 2, de pedra britada e argamassa n. 3, metro cubico.....	\$546	\$546
25. Concreto n. 3, de pedra britada e argamassa n. 3, metro cubico.....	\$546	\$546
26. Alvenaria de aparelho com argamassa n. 8, metro cubico.....	\$546	\$546
27. Alvenaria de tijolos com argamassa n. 8, metro cubico.....	\$546	\$546
28. Alvenaria de tijolos com argamassa, metro cubico.....	\$546	\$546
29. Alvenaria ordinaria com argamassa n. 8, metro cubico.....	\$546	\$546
30. Alvenaria ordinaria de pedra secca, metro cubico.....	\$546	\$546
31. Alvenaria de tijolo com argamassa n. 8, metro cubico.....	\$546	\$546
32. Apparelh grosso em pedra, a ponteiro ou picão, metro quadrado.....	\$546	\$546
33. Apparelh fino em pedra, a esopro, metro quadrado.....	\$546	\$546

Numero — Designação dos serviços — Unidade — Material

— Mão de obra — Total

34. Rejuntamento com argamassa n. 2, metro quadrado.....	\$819	\$819
35. Rejuntamento com argamassa n. 3, metro quadrado.....	\$819	\$819
35A. Extração de pedras para alvenarias, concretos, etc., metro cubico.....	\$5000	\$5000
IV — Trabalhos de madeira		
36. Vigas de arceira serradas ou falquejadas nas quatro faces, com esquadria de 0° 15' x 0° 30' ou maior, até oito metros de comprimento, assentadas em obra, metro cubico.....	\$7500	\$7500
37. As mesmas vigas com ignal esquadria e de comprimento superior a 8°, 00 assentadas em obra, metro cubico.....	\$8500	\$8500
38. Vigas de madeira da lei, serradas ou falquejadas nas quatro faces com esquadria inferior a 0° 15' x 0° 30', com qualquer comprimento, assentadas em obra, metro cubico.....	\$5300	\$5300
39. As mesmas vigas com esquadria de 0° 15' x 0° 30' ou maior, assentadas em obra, metro cubico.....	\$5600	\$5600
40. Estacas de arceira serradas ou falquejadas nas quatro faces, com esquadria de 0° 30' x 0° 30', enterradas até 8°, 00.....	\$65300	\$65300
O excedente até 12 metros, 1/8 dos preços acima, por metro enterrado.....	\$5300	\$5300
41. As mesmas estacas com igual esquadria enterradas de 12 metros.....	\$24\$300	\$24\$300
O excedente, 1/12 dos preços acima, por metro enterrado.....	\$40\$400	\$40\$400
V — Trabalhos diversos		
42. Transporte dos materiais das escavações por decametro de distancia horizontal, metro cubico.....	\$017	\$017
43. Transporte dos materiais das obras de arte por decametro da distancia horizontal, metro cubico.....	\$026	\$026
44. Quebramento do peira para concreto (mão de obra do numero seguinte), metro cubico.....	\$5763	\$5763
45. Pedra quebrada para concreto, metro cubico.....	\$5763	\$5763
46. Enchimento de vãos com pedras quebradas, metro cubico.....	\$5763	\$5763
47. Enrocamento com pedras jogadas, metro cubico.....	\$5763	\$5763
48. Enrocamento com pedras acumuladas, metro cubico.....	\$5763	\$5763
49. Empilhamento, metro quadrado.....	\$5763	\$5763
50. Empilhamento de pedra, metro cubico.....	\$5763	\$5763
51. Revestimento com leivas ao chato, metro quadrado.....	\$5763	\$5763
52. Revestimento com leivas a tijão, metro quadrado.....	\$5763	\$5763
53. Brgoto com canos de barro, de 0° 30' de diametro linear.....	\$5763	\$5763
54. Levantamentos dos materiais das escavações para cada 1° 30', de altura, além do primeiro metro, metro cubico.....	\$5763	\$5763
55. Carregamento e descarga de terra, metro cubico.....	\$5763	\$5763
56. Carregamento e descarga do peira, metro cubico.....	\$5763	\$5763
57. Apilamento de terra, em camadas de 0° 20', metro cubico.....	\$5763	\$5763
58. Ferro em obra para bracedeiras, ponteiros, aneis, etc., kilograma.....	\$5763	\$5763
59. Parede do frontal com tijolos ao chato, cartada de madeira da lei e argamassa n. 8, de 2 de cal por 3 de areia, metro quadrado.....	\$5763	\$5763
60. Parede de tabique de tabos de madeira da lei e enchimento de argamassa n. 8, metro quadrado.....	\$5763	\$5763
61. Parede de pá a pique, com pás roliços e enchimento de argilla plastica argamassada, metro quadrado.....	\$5763	\$5763
62. Emboco e reboco com argamassa n. 7, metro quadrado.....	\$5763	\$5763

Numero — Designação dos serviços — Unidade — Material — Mão de obra — Total

Numero	Designação dos serviços	Unidade	Material	Mão de obra	Total
63.	Emboço e reboco com argamassa n. 8, metro quadrado.....	3343	45153	48100	
64.	Madeira de lei em taboas de 0 ^m ,025 de espessura, metro quadrado.....	75191	5858	85149	725488 695641
65.	Pinho de Riga em peças de 0 ^m ,225 X 0 ^m ,075 do esquadria, aparelhado, metro quadrado.....	1220333	65760	420603	
66.	Pinho de Riga em taboas de 0 ^m ,25 de espessura, aparelhado, m ²	35083	5270	33353	
67.	Pinho de Riga em taboas de 0 ^m ,12 de espessura, aparelhado, m ²	48848	5161	25009	875777 615549
68.	Ripas de pinho de Riga de 0 ^m ,06 X 0 ^m ,021 serradas e assentadas em obra, m ²	5165	5014	5179	
69.	Lambrequins, guarnições, etc., etc., de 0 ^m ,25 de largura, assentadas em obra, m ²	5770	45279	25049	
70.	Soalho de madeira de lei, com taboas de 0 ^m ,025 de espessura, junta secca, m ²	40923	35347	465470	
71.	O mesmo trabalho feito com pinho de Riga, m ²	95850	35664	435514	
72.	Soalho de madeira de lei com taboas de 0 ^m ,025 de espessura, junta de macho e fêmea, metro quadrado.....	415672	55089	473361	
73.	O mesmo trabalho feito com pinho de Riga, metro quadrado.....	95309	45747	445056	
74.	Soalho de couçoira e barrote de pinho de Riga junta secca, metro quadrado.....	485136	25783	209910	
75.	Forro de tecto com taboas de pinho de Riga de 0 ^m ,012 de espessura, folha lisa, metro quadrado.....	35808	25300	65108	
76.	Forro de tecto com taboas de pinho de Riga de 0 ^m ,012 de espessura, junta de saia e camisa, metro quadrado.....	35989	35235	74224	
77.	Forro de tecto com ripas de 0 ^m ,020 X 0 ^m ,06 sobrepostas em xadrez, metro quadrado.....	45043	45303	55346	
78.	Forro de panno com quadro de madeira, metro quadrado.....	25179	45173	33352	
79.	Porta de calha, de par e bandeira envidraçada para vão de 1 ^m ,20 X 3 ^m ,20, feita com madeira de lei, uma.....	695217 375634	455933 455701	415180 815415	
80.	O mesmo trabalho executado com pinho de Riga, uma.....				
81.	Porta de calha de par e bandeira, envidraçada, para vão de 1 ^m ,10 X 3 ^m ,20, feita com madeira de lei, uma.....	475668 315664	435635 425490	915303 775154	
82.	O mesmo trabalho feito com pinho de Riga, uma.....				
83.	Porta de calha de par, sem bandeira para vão de 1 ^m ,00 X 3 ^m ,00, feita com madeira de lei, uma.....	505033 255890	355778 335643	858814 595333	
84.	O mesmo trabalho feito com pinho de Riga, uma.....				
85.	Porta de almoçadas de par e bandeira envidraçada para vão de 1 ^m ,20 X 3 ^m ,20, feita com madeira de lei, uma.....	735519 375137	535280 505163	4285799 875800	
86.	O mesmo trabalho feito com pinho de Riga, uma.....				
87.	Janella para vão de 1 ^m ,20 X 1 ^m ,75, com caixilho de par, envidraçada, folhas interiores de calha executada em madeira de lei, uma.....	705198 485723	495550 475718	4195748 965441	
88.	O mesmo trabalho feito com pinho de Riga, uma.....				
89.	Bandeiras semi-circulos envidraçadas para vão de 1 ^m ,20 feitas com madeira de lei, uma.....	445351 105984	425412 125230	265703 235214	
90.	O mesmo trabalho feito com pinho de Riga, uma.....				
91.	Janella de par, com caixilho de veneziana e vidro, bandeira envidraçada e duas folhas internas de calha para vão de 1 ^m ,10 X 1 ^m ,20, feita com madeira de lei, uma.....	825198 535322	725553 695817	4542754 1335139	
92.	O mesmo trabalho feito com pinho de Riga.....				
93.	Janella de par, com caixilho de veneziana e vidros, bandeira envidraçada e duas folhas internas, de calha, para vão de 1 ^m ,10 X 2 ^m ,20, feita com madeira de lei, uma.....	3343	45153	48100	
94.	O mesmo trabalho feito com pinho de Riga, uma.....	75191	5858	85149	725488 695641
95.	Janella de guilhotina, com caixilho envidraçado e duas folhas internas, de calha, para vão de 1 ^m X 2 ^m ,20, feita com madeira de lei, uma.....	1220333	65760	420603	
96.	O mesmo trabalho feito com pinho de Riga, uma.....	35083	5270	33353	
97.	Portão de correr de par, para vão de 2 ^m ,00 X 3 ^m ,75 com todas as ferragens, executado com madeira de lei, um.....	48848	5161	25009	875777 615549
98.	O mesmo trabalho executado com pinho de Riga, um.....	5165	5014	5179	
99.	Portão de correr, de par para vão de 1 ^m ,60 X 3 ^m ,40 com todas as ferragens, executado com madeira de lei, um.....	5770	45279	25049	
100.	O mesmo trabalho feito com pinho de Riga, um.....	40923	35347	465470	
101.	Pinura a óleo a tres mãos, um.....	95850	35664	435514	
102.	Calção a tres mãos, m ²	415672	55089	473361	
103.	Calçamento a paralelepípedos, m ²	95309	45747	445056	
104.	Calçamento a maca-lame, m ²	485136	25783	209910	
105.	Calçamento a tijolos, m ²	35808	25300	65108	
106.	Telhas curvas assentadas em obra sem argamassa, m ²	35989	35235	74224	
107.	Telhas curvas assentadas em obra com argamassa n. 8, m ²	45043	45303	55346	
108.	Telhas chatas formato francez, assentadas em obra, m ²	25179	45173	33352	
109.	Telhas de zinco ondulado, m ²	695217 375634	455933 455701	415180 815415	
1.	Tesoura de madeira de lei, para vão de quatro metros, assentadas na obra, uma.....				
2.	Tesoura de madeira de lei, para vão de cinco metros, assentadas na obra, uma.....				
3.	Tesoura de madeira de lei, para vão de seis metros, assentadas na obra, uma.....				
4.	Tesoura de madeira de lei, para vão de sete metros, assentadas na obra, uma.....				
5.	Tesoura de madeira de lei, para vão de oito metros, assentadas na obra, uma.....				
6.	Tesoura de madeira de lei, para vão de nove metros, assentada na obra, uma.....				
7.	Tesoura de madeira de lei, para vão de dez metros, assentadas na obra, uma.....				
8.	Tesoura de madeira de lei, para vão de onze metros, assentadas na obra, uma.....				
9.	Tesoura de madeira de lei, para vão de doze metros, assentadas na obra, uma.....				
10.	Tesoura de madeira de lei, para vão de treze metros, assentadas na obra, uma.....				
11.	Frechal de madeira de lei, (0 ^m ,22 X 0 ^m ,41), metro linear.....				
12.	Cumieira, terça, laroz ou espigão de madeira de lei (0,16 X 0,11), metro linear.....				
13.	Cumieira, terça, laroz ou espigão de madeira de lei (0,22 X 0,11), metro linear.....				
14.	Encaibramento e ripamento de madeira de lei, para telhas planas, metro quadrado.....				
15.	Encaibramento e ripamento de madeira de lei, para telhas curvas, metro quadrado.....				

Escritorio da linha da Estrada de Ferro Oeste de Minas, S. João d'El-Rey, 24 de maio de 1918. — *Conrado Penafiel*, chefe da linha. Visto. — *Agostinho Porto*, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banca Francese & Italiana per l'America del Sud

Capital..... Frs. 25.000.000,00
Fundo de reserva.... Frs. 13.407.219,21

Séde central: Paris

Brasil — Succursaes: S. Paulo, Rio de Janeiro,
Santos, Curitiba e Porto Alegre
Agencias: Ribeirão Preto, S. Carlos, Botucatu,
Espírito Santo do Pinhal, Jahu, Mococa,
S. José do Rio Pardo, Araraquara,
Ponta Grossa e Caxias

Argentina — Succursal: Buenos Aires

SITUAÇÃO DAS CONTAS DAS FILIAES DO BRASIL EM 31 DE MAIO DE 1918

Activo

Caixa.....	51.166:527\$380
Titulos descontados.....	28.514:865\$760
Letras a receber.....	31.830:581\$130
Letras caucionadas.....	18.293:921\$750
Contas correntes garan- tidas.....	35.002:334\$070
Contas correntes e corre- spondentes no paiz....	35.461:474\$330
Correspondentes no estran- geiro.....	15.405:146\$450
Filiaes.....	3.131:834\$320
Valores depositados.....	240.392:162\$000
Diversas contas.....	7.153:310\$070
	469.402:197\$260

Passivo

Capital declarado das fi- liaes no Brasil (francos 42.500.000,00).....	7.500:000\$000
Caixa matriz.....	2.438:043\$060
Fundo previdencia pes- soal.....	532:876\$400
Letras por dinheiro a pre- mio e depositos a prazo fixo.....	12.281:334\$810
Depositos e contas corren- tes com e sem juros....	115.008:004\$830
Correspondentes no estran- geiro.....	16.260:837\$990
Credores por titulos em cobrança.....	53.970:424\$010
Depositos e canções.....	210.392:162\$000
Diversas contas.....	20.923:474\$130
	469.402:197\$260

S. Paulo, 11 de Junho de 1918. — Banca
Francese & Italiana per l'America del Sud.
Frontini Colombo. — Contador. Italia.

ANNUNCIOS

COLLECCÃO DE LEIS DE 1917

Acha-se exposta á venda na Thesou-
raria da Imprensa Nacional.
Tres volumes..... 20\$000

LEI ORÇAMENTARIA DE 1918

Acha-se exposta á venda na
Thesouraria da Imprensa Na-
cional a 3\$000 o exemplar.

Banco do Credito Movel

(Em liquidação amigavel)

Convidam-se os Srs. accionistas deste banco
a reunir-se, em assembleia geral ordinaria,
no dia 19 do corrente mez, ás 14 horas, no
seu escriptorio, á rua da Candelaria n. 53,
1º andar, afim de se luez dar conta do estado
da liquidação e do nomearem mais um liqui-
dante.

Ficam suspensas as transferencias das accões
nominativas desde o dia 7 até o da assemblea,
e tres dias antes desta deverão ser depositadas
no escriptorio do banco as accões ao por-
tador.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1918. — Os
liquidantes.

Companhia Nacional de Metaes

São convidados os accionistas a se reunir
em assemblea geral ordinaria, no escriptorio
da companhia, á Avenida Rio Branco n. 46,
no dia 30 do corrente mez, ás 14 horas, para
tomarem conhecimento do relatório e contas
relativos ao periodo de 1917-1918. Em se-
guida realizar-se-ha uma assemblea geral ex-
traordinaria para se tratar de interesses da
companhia e modificação dos estatutos.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1918. —
Pela Companhia Nacional de Metaes, J. C.
Pinto.

Sociedade Anonyma «Rio Jornal»

São convidados os Srs. accionistas a se re-
unir em assemblea no dia 13 do corrente,
á rua do Ouvidor n. 162, sobrado, ás 14 ho-
ras, para o fim de resolverem sobre augmento
de capital social e consequente reforma dos
estatutos.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1918. — A di-
rectoria.

Companhia Hausentica

JUROS DE DEBENTURES

No escriptorio da companhia, á rua Dr.
José Hygino n. 115, do dia 15 do corrente
mez em diante, das 13 ás 16 horas, pagam-se
os juros do debentures relativos ao primeiro
semestre deste anno.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1918. — A Di-
rectoria.

Companhia Constructora Brazileira

ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a compa-
recer em assemblea geral ordinaria no dia
28 do corrente, ás 14 horas, na sua séde á rua
Julio Cesar n. 70, sobrado, para prestação de
contas relativas ao anno de 1917, e procedor-
se á eleição do conselho fiscal e seus supplen-
tes.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas os
documentos a que se refere o art. 147 do de-
creto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1918. — Joa-
quim Machado de Mello, presidente.

A.ª Praça

Confeitaria Palace

Antonio Borges d'Almeida, Antonio Marques
e Antonio Pires, estes ex-empregados, e aquelle
ex-socio solidario da extincta firma N. Souza
& Almeida, proprietaria que era do estabele-
mento de confeitaria denominado Confeitaria
Palace, á praça da Republica n. 223, desta
cidade, communicam á esta praça, aos seus
amigos e aos numerosos freguezes da dita
confeitaria que sob a razão social

Borges d'Almeida & Comp.

se constituíram, solidariamente, em sociedade
comercial para continuar a explorar o
mesmo estabelecimento de confeitaria e outros
artigos nacionaes e estrangeiros pertinentes a
esse ramo do negocio, na mesma casa acima,
conforme contracto de 28 de maio ultimo,
archivado na meritissima Junta Commercials
sob n. 77.071.

A nova firma, achando-se bem aparelhada
com todos os elementos necessarios e pessoal
escolhido e assás habilitado para bem se do-
sempenhar de quaesquer ordens com que for
distinguida, espera merecer a mesma estima
e consideração que sempre dispensaram á
referida firma extincta.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1918. —
Antonio Borges d'Almeida, — Antonio Pires,
Antonio Marques.

Glubs Patek-Philippe

CARTA PATENTE N. 1

Pela loteria da Capital Fe-
deral de hoje foram con-
templadas as seguintes in-
scripções:

Inscrição n. 733, correspondente
aos tres algarismos finais do primeiro premio
— N. 39.733.

Inscrição n. 852, correspondente
aos tres algarismos finais do segundo premio
— N. 55.852.

Inscrição n. 706, correspondente
aos tres algarismos finais do terceiro premio
— N. 15.706.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1918.

O FISCAL DO GOVERNO.

Dr. Josephino Felicio dos Santos.

N. B. — Qualquer mercado-
ria de nosso estabelecimento
desde o valor de 70\$, póde
ser adquirida por meio de
prestações seminaes, inscre-
vendo-se nos Glubs PATEK-
PHILIPPE. O preço destas
prestações varia de 15 até
10\$, de accordo com o valor
da mercadoria escolhida.

Gondolo & Labouriau

RELOJOEIROS

51, Rua da Quitanda, 51.